SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 148/SFC/2016 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO

PORTARIA Nº. 148/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Manoel Rumão de Paula Neto, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 566.808.056-00 até a cidade de Brasília – DF; nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro, com pernoite. Para tratar de assuntos junto ao Senado e Câmara Federal.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, quatro diárias no valor Total de R$-3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos quinze dias do mês dezembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2E8B01FC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE PORTARIA Nº. 149/SFC/2016 - CONCESSÃO DIÁRIAS AO VEREADOR NELSON ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 149/SFC/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Nelson Alves da Silva, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 204.237.802-04 a deslocar até a cidade de Brasília – DF; nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2015, com pernoite. Para tratar de assuntos junto a Câmara Federal e Senado.

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, quatro diárias no valor Total de R$- 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, aos quinze dias do mês de novembro de 2016.

EDMAR BOLDT.
Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B39CAC65

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2016

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.554.278,45	0,00
Pessoal Ativo	1.499.300,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	54.977,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.554.278,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	49.453.488,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	1.554.278,45	3,14
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.967.209,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.818.848,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.670.488,37	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 14/dez/2016 as 11h e 31m.		
Comentários		
1 - No mês de Maio/2016 - Diminuição de 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) pois o valor refere-se ao Salário Família e não podendo integrar o Valor do Empenho para a Despesa C/ Pessoal.		

EDMAR BOLDT
Presidente

DARLENE LOPES HAESE
Contador

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:787AE1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PRORROGAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 461/DRH/2016

Alvorada do Oeste/RO de 15 de Dezembro 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 839-1/2016.

R E S O L V E

Conceder PRORROGAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor **LUIZ MARIA CALENTE**, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional Operador de Maquinas Pesadas, nomeado em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 11/02/2011 em razão da modificação do estado físico do servidor por acidente de trabalho conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período de 16/01/2017 a 15/07/2017.

No cargo de agente de vigilância com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, "Posto de Saúde Geraldo Dias de França" no Bairro Alto Alegre neste Município.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

WILSON VICENTE DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7A0EA5C1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo de Aposentadoria Voluntaria por Idade nº 112/2016
Beneficiaria: GENY GOMES DA SILVA PEREIRA

Visto e examinado o Processo acima referenciado, que requer Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição de Segurada deste Instituto.
O Processo Concessório possui 34 (trinta e quatro) folhas, devidamente protocolado, com requerimento da interessada, requerendo a Aposentadoria Voluntaria por Idade, folhas 02, as folhas 04 a 10, copias documentos pessoais, folhas 11 a 13, termo de posse e fichas funcional, folhas 14 certidão tempo de contribuição do MPS, folhas 15 Declaração que não acumula cargo publico, folhas 16, declaração do Secretario Municipal de Saúde que atesta que a servidora encontra se a mais de 05 (cinco) anos na função, folhas 17 e 18, certidão tempo de serviço, da Prefeitura Municipal, folhas 19 a 21, copia da lei 831/2015, folhas 22 a 28, memoria de calculo com planilhas de vencimentos, folhas 29 a 34, Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a concessão do pedido, aos moldes do Art. 53 e Artigo 40 § 1° da Constituição Federal.
Examinando o Processo,

A Segurada conta com 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de prestação de serviços, folhas 11 a 13 e 17 a 18, idade de 60 (sessenta) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias. Folhas 04 a 08, ou seja preenche os requisitos I, II e III do Artigo 53 da Lei 641/2010.

Assim em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 641/2010 de 11 de Outubro de 2010, em seu Artigo 53. Defiro o pedido de Aposentadoria Voluntaria por Idade.

Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, confecção de Portaria e remessa ao TC RO.

Alvorada Do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2016.

SINVAL RECKEL
Superintendente IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059
Port. 209/ GAB/2014

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:F861FD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 006/CC/2016 CASA DOS CONSELHOS ARIQUEMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2016/CC

> "Trata da Convocação dos moradores de Ariquemes para eleger representante dos usuários do sistema de saneamento básico de água e esgoto para compor o Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação".

Art. 1º A Casa dos Conselhos no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 1784/2013, **CONVOCA** os moradores de Ariquemes, usuários do sistema de Saneamento Básico de Água e Esgoto, interessados em participar do Fórum para escolha de um representante para compor o **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação.**
Art. 2º Fica instituído o Fórum dos Usuários do Saneamento Básico de Água e Esgoto de Ariquemes com sua reunião convocada para o dia 26/12/2016, às 10 horas na seda da Casa dos Conselhos situada à Av. Tancredo Neves, nº 2464, setor Institucional, telefone (69) 3536-8258.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15 de dezembro de 2016**.**

Publique-se,

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Secretária Executiva da Casa Dos Conselhos

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:ED538D18

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 007/CC/2016 CASA DOS CONSELHOS ARIQUEMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/CCA/2016.

"Trata da Convocação das Entidades da Sociedade Civil para a eleição dos membros do Conselho Municipal das Cidades-CCA".

Art. 1º A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes-RO e o Conselho Municipal das Cidades com fulcro na Lei Municipal de nº 2018/2016, **CONVOCAM** as entidades da Sociedade Civil Organizadas para o pleito eleitoral que elege os segmentos da sociedade para compor o Conselho da Cidade, a seguir:
I-movimentos sociais e populares que compreendem a associações comunitárias ou de moradores; movimentos por moradia, movimento por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
II-Entidades empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionada à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.
III-representantes de entidades sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.
IV-representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisa das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.
V representantes de entidades profissionais, que correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também conselhos profissionais, regionais ou federal com sede no município.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º As entidades deverão atender os seguintes critérios:
a) Ser legalmente constituídas;
b) Prestar serviços à sociedade, sem finalidades lucrativas;
c) Não estar inadimplente com a prestação de contas de subvenção social do município;
d) Apresentarem a documentação conforme critérios
e) Se inscreverem dentro do prazo estabelecido no cronograma, anexo I.

DA COCUMENTAÇÃO
Art. 3º No ato da inscrição deverão apresentar a documentação de identificação do segmento que representa, sendo empresa privada o CNPJ, os demais a Ata de constituição e/ou estatuto, comprovar também que o segmento está em plena atividade.
Art. 4º o segmento que não for homologado sua inscrição para o pleito eleitoral poderá recorrer apresentando sua defesa à comissão eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2016 e término às 13h00 do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2017;
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional – Fone: (69) 3536-8258.
As instituições atender critérios do anexo II deste edital.
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 14 de dezembro de 2016.

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Secretária Executiva da Casa Dos Conselhos

ANEXO I
CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia 16/12/2016 e Término dia 16/01/2017 – de Segunda á Sexta no horário das 08h00 a 13h00.
02	Homologação das Inscrições	17/01/2017
03	FORUM para Eleição das Entidades	18/01/2017
04	Posse	20/01/2017

ANEXO II
(logo da instituição)

Ilustríssimo (a) Senhor(a)
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal das Cidades

Requerimento de Inscrição

O (A)_____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente **REQUERER** sua Inscrição no Fórum dos segmentos da Sociedade Civil para concorrer no pleito eleitoral do Conselho da Cidade apresentando toda a documentação necessária conforme requer este certame de nº 007/2016, na qualidade de eleitor ( ) e/ou ( ) candidata(o).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ariquemes-RO, _ de ____ de 201_.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Marli dos Santos Assis Fogaça
Código Identificador:7A209B81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DE RESCISÃO /DISTRATO DO CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 09/12/2016

PARTES:
1-) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: Rescisão Parcial do contrato **N.º 191/2016**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PRESTAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETO.**

VALOR DO ITEM DO DISTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Interveniente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/07/000017

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B10C2C03

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.497/2016

DECRETO Nº. 12.497 de 08 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 11468/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **JOAQUIM CANDIDO DE SOUZA,** no cargo de Lanterneiro, N. II, matrícula nº 2101-6, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **01/01/2017 a 31/03/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/01/2017**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:67D8F3F1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.494/2016

DECRETO Nº. 12.494 de 07 de dezembro de 2016.

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 1, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada interinamente para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, TIPOLOGIA 1, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CHAPEUZINHO VERMELHO, a senhora **MARILZA CORREIA DE ANDRADE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08/12/2016, vigorando pelo período de 08/12/2016 A 06/01/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C293F2F8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.495/2016

DECRETO Nº. 12.495 de 08 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 11153/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **IVETE DORNELLES ROLANDI,** no cargo de Agente de Assistente da Saúde, N. I, matrícula nº 2363-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no período de **01/12/2016 a 30/12/2016,** referente ao período aquisitivo de **1998/2003.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:1CF129F6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.496/2016

DECRETO Nº. 12.496 de 08 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 7259/2016, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, o servidor **EMERSON MARTINS DE SOUZA,** no cargo de Enfermeiro, N. II, matrícula nº 4396-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no período de **01/12/2016 a 30/12/2016,** referente ao período aquisitivo de **2006/2011.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:49BEC1CA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.498/2016

DECRETO Nº. 12.498 de 08 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 155/2016 – GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **SIMONE MAGNÓLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA**, matrícula nº 2635-2, Professora, 20 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Governo do Estado de Rondônia para atuar na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:FC0033E4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.499/2016

DECRETO Nº. 12.499 de 08 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 153/2016 – GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, matrícula nº 2635-2, Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Governo do Estado de Rondônia para atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:0375E6FE

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.500/2016

DECRETO Nº. 12.500 de 08 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 154/2016 – GG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Prorroga a cedência da servidora **MARIA GERISLÂNIA LEITE DE SOUZA**, Enfermeira, matrícula n.º 4406-7, pertencente ao quadro de servidores do Município de Ariquemes, para atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:B5FD92D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 21 DE 12 DE MAIO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião extraordinária do CMS realizada no dia 12 de maio de 2016 “A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de aparelhos condicionadores de ar modelos SPLIT e janela para suprias as necessidades da Secretária Municipal de saúde de Ariquemes”.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 12 de Maio de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:397EC7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 22 DE 12 DE MAIO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião extraordinária do CMS realizada no dia 12 de maio de 2016 “O credenciamento de Empresa Especializada na realização de procedimentos odontológicos de implantes dentários elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS”.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 12 de Maio de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:252B9F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 24 DE 06 DE JUNHO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 06 de Junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da Reunião Ordinária do CMS realizada no dia 06 de junho de 2016 "Proposta de aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, CNES nº 2494299, no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) nº. da proposta: 07582.909000/1160-16".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 06 de Junho de 2016.

FABIANA CRISTINE TABOSA
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FD48B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 25 DE 06 DE JUNHO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da Reunião Ordinária do CMS realizada no dia 06 de junho de 2016, "Proposta de aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades do Centro de Parto Normal do Município de Ariquemes anexo ao Hospital Municipal, CNES nº 7820628, no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais)" nº da proposta: 07582.909000/1160-01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 06 de Junho de 2016.

FABIANA CRISTINE TABOSA
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1AAF2965

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 26 DE 04 DE JULHO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 04 de Julho 2016 "O remanejamento das despesas do Conselho Municipal de saúde de Ariquemes no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)". O recurso será utilizado para atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde com a aquisição de Materiais permanentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 04 de Julho de 2016.

FABIANA CRISTINE TABOSA
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FFE8789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 27 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 08 de agosto 2016 "O decreto de nº 12.247, que nomeia os membros das comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de Agosto de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:77ED8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 28 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 08 de agosto 2016 "A alteração decreto de composição que nomeia os membros do Conselho Municipal de saúde de Ariquemes".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de Agosto de 2016.

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EB3856FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 31 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 12 de setembro 2016 "o arquivamento do feito nº 2015001010011869, que trata de denúncia feita através do sindicato dos trabalhadores, onde o Ministério Público constata que houve uma evolução por parte do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes sendo assim o feito atingiu o seu êxito".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 12 de Setembro de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:41A1EF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 713/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARONI & SANTOS LTDA – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais gráficos tipo: adesivo em vinil, atestado médico, banner em lona, auto de inflação, capa de processo, carimbos, cartão de vacinação, crachás em pvc, faixa em lona, faixa em vinil, folder em papel couchê, notificação de receita azul, placa externa de identificação da UBS em lona e vinil, etc..., para atender a Rede as unidades básicas de saúde, conf. Termo de referência do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 12.373/SEMSAU/2016,** Termo de Referência, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 11.554,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.375/SEMSAU/2016

Ariquemes, 05 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:62D2E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º 32 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 12 de setembro 2016 "o arquivamento do feito nº 2015001010025313, que trata da instauração de Inquérito Civil para apurar irregularidades no Hospital Municipal de Ariquemes, onde o Ministério Público constata que houve uma evolução por parte do Município de Ariquemes sendo assim o feito atingiu o seu êxito".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 12 de Setembro de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Presidente do CMS

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EB1BE02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2015

No Extrato do Contrato Nº 405/2015, referente ao Processo Administrativo nº 7228/SEMA/2014, publicado no DIOM nº 1541, em 21 de Setembro de 2015.

No seu conteúdo, onde Se lê [...]

1 - Sub Clausula segunda: "Inclusão de novas áreas de serviços no percentual de 20,67% equivalendo no valor de R$ 463.710,12 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e dez reais e doze centavos)".

Lê – se: Inclusão de novas áreas e serviços no percentual de 20,67% equivalendo no valor de R$ 162.150,52 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes – RO, 15 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A1540354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-447/2016

Processo nº 1-447/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância em envolvendo o servidor Adilson Vieira da Silva.

Buritis, 21 de novembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 20.01.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B628834

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-447/2016

Processo nº 1-447/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 21 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EDB61FD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-448/2016

Processo nº 1-448/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância em envolvendo o servidor Cloves Silva de Macedo.

Buritis, 21 de novembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 20.01.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7D407712

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-448/2016

Processo nº 1-448/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 21 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 21 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:351E955B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D0359914

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 12 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0BF08DA2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIAADMINISTRATIVA.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 21 de novembro de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:58E6B347

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados à multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação de prazo da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere a apuração dos fatos que deram causa a imprudência dos condutores que ensejou às multas envolvendo veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 21 de novembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E287BEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2016/CPLMS PROCESSO N.º1328/SEMUSA/2016

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **6843/GAB/PMB/2016**, alterado pelo decreto **6915/GAB/PMB/2016** torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **Aquisição de material de consumo (medicamentos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.** Valor prévio total R$ 909,12 (novecentos e nove reais e doze centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **28/12/2016 às 10h00** e início da sessão pública às **10h30 do dia 28/12/2016** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.com.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 15 de Dezembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:72528848

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer jurídico apostado nas folhas 1142 e 1143, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa **CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.752.410/0001-42,** a proposta no valor de **R$ 425.062,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e quarenta Centavos)** através do **Tomada de Preços Nº 007/CPLMS/2016, Processo 1-995/SEMPLAN/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 15 de Dezembro de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FF2AA7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 567/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
ADILSON MENDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	27/11/2016		29/11/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS.
VALOR R$ 675,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2473 , PROC. 518/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 505/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/11/2016 AS 14:00 HS ATE 29/11/16 AS 02:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036 E VAN OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:63B14B02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 129/2015.
PROCESSO N. 982/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e outros**.**
EMPRESA DETENTORA: R.T.B. COM. E REPRES. LTDA**.** CNPJ n. ***34.477.133/0001-75***
ITEM CANCELADO:
129 – R$ 3,32.
Obs.: A íntegra do 1° Termo de Cancelamento de Item da Ata n. 04/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de dezembro de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E0852503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0577/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 271/GAB/2016, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
LUIZ FELIPE DE BARROS VASCON	43.413.181-7 SS	Diretoria de Analise e Controle	15/12/2016	0486/PMC/2014
ROSANJA DOS SANTOS GOIS	1031604422 SSP/	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	15/12/2016	103/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/12/2016..

CACOAL - RO, quinta-feira, 08 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E12D9428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0597/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir de 30/12/2016, a Portaria nº 0445/PMC/2016 que nomeou o (a) senhor (a) EDINEIA PEREIRA DA SILVA, portador (a) da cédula de Identidade nº 334.198 SSP/RO de 22/08/1997, e do CPF nº 340.559.592-49, que exercia o cargo de Chefe de Coordenação de Contabilidade do FMS – INTERINAMENTE.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016.

Cacoal - RO, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:989FD3B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0584/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 15/12/2016, a Portaria nr.º 0044/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) JO ROSA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 82707/82707, de 26/05/1987, e do C.P.F. n.º 350.110.842-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/12/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D40632AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0583/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 20/12/2016, a Portaria nr.º 0501/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) DAYANE DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 11.070.607-3/SSP/RO, de 05/02/2007, e do C.P.F. n.º 022.240.901-02, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/12/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:33AC70BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0580/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 316/SEMUSA/2016 referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
REGINALDO CARROCIA DE ALMEID	2352754-4 SSP/M	GERENTE DE UBS/CSCR/	30/12/2016	0386/PMC/2015
ROSEMEIRI PIM	44667002 SSP PR	GERENTE DA USF GONÇALVES LEDO	30/12/2016	0236/PMC/2016
ROSILENE DE CASTRO	602658 SSP/RO	Diretor de Controle de Materiais do FMS	30/12/2016	0252/PMC/2016
ROSILENE SOARES RAMOS DE MOU	662967 SSP/RO	Gerente do CEREF	30/12/2016	0265/PMC/2014
SELMA CORREIA L. E SILVA	318499 SSP/RO	Gerente do CEREST	30/12/2016	0022/PMC/2014
SIMONE OLIVEIRA LIMA	1210040 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	0014/PMC/2016
SIRLEIDE APARECIDA THOMAZ	332.558 332.558	Gerente do Ambulatório Especializado	30/12/2016	0375/PMC/2015
SUZIMERY DA SILVA SANTOS	904322 SSP/RO	Diretor de Compras do FMS	30/12/2016	008/PMC/2016
TANIA RIBEIRO CAMPOS	688.438 SSPRO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	30/12/2016	0014/PMC/2016
VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	937275 SSP/RO	Diretor de Enfermagem do HMMI	30/12/2016	0284/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B09E0E3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0589/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ALINE RAVACHE CARVALHO DE BR	802537 SSPRO	Diretor de Finanças	30/12/2016	0259/PMC/2013
DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	1501208-5 SSP/M	Diretor de Liquidação	30/12/2016	0051/PMC/2016
LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	344.796 SSP/RO	SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA	30/12/2016	0023/PMC/2014
MARIA ANGELA DA SILVA	265.792 SESP/RO	Diretor da Receita	30/12/2016	0128/PMC/2015
MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJ	327.303 SSP/RO	Chefe de Coordenação da Receita	30/12/2016	0023/PMC/2014
NICACIO DE SOUZA MACHADO	43.677.390 SSP/	Contador Geral do Município	30/12/2016	0063/PMC/2013
ROSANA BORGES DE LIMA	721.217 SSP/RO	Chefe de Coordenação de Convênio	30/12/2016	0556/PMC/2016
VANUSA CARDOSO GRACIANO	298.313 SSP/RO	Chefe de Departamento de Contabilidade	30/12/2016	0556/PMC/2016
VIVIANE MARGARETH GOMES DE M	186.139 SSP/MT	Chefe de Departamento de Fiscalização Trib	30/12/2016	0067/PMC/2013

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:FDB2B788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0588/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO	OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ALENICE	LASCOLA BRUNELLI	313.110 313.110	Chefe de Divisão de Controle da Ala Mascul	30/12/2016	0428/PMC/2014
JOSE	ANTONIO ROSA LOPES	805417 SSP/RO S	Chefe de Coordenação Administrativo Financ	30/12/2016	0248/PMC/2016
JOSE	NILTON BARBOSA DOS SANT	421.262 SSP/RO	Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manu	30/12/2016	0257/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1F5C03F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0586/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/12/2016, a Portaria nr.º 0059/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) ANA CRISTINA DE SOUSA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 860659/SSP/RO, de 05/09/2005, e do C.P.F. n.º 003.757.342-01, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:FEEAD294

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0585/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 30/12/2016, a Portaria nr.º 0412/PMC/2016 que nomeou
o(a) senhor(a) JORSINEI SOBREIRO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade
nrº 947564/SSP/RO, de 04/04/2005, e do C.P.F. n.º 904.235.182-91, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:F83D9EA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0587/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ANDRESSA NAYARA INACIO DA CO	1243867 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	086/PMC/2016
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	374514 RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	086/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:DCB877B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0595/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 20/12/2016, a Portaria nr.º 0182/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) TELMA ROSANGELA SOUZA FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº MG-19.514.746/SSP/MG, de 16/01/2012, e do C.P.F. n.º 390.365.962-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/12/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:25B4D85B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0594/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 31/12/2016, a Portaria nr.º 0533/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) ADEGILDO ARISTIDES FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 132166/SSP/CE, de 20/04/1976, e do C.P.F. n.º 004.198.263-00, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/12/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:408979E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0593/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/12/2016, a Portaria nr.º 002/PMC/2016 que nomeou o(a) senhor(a) RENATA FONSECA RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 995845/SSP/RO, de 31/03/2014, e do C.P.F. n.º 531.254.282-20, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016.

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:186A02D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0575/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 657/SEMAST/2016 referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
FERNANDO EVANGELISTA DE SOUS	1120079 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	31/12/2016	0139/PMC/2016
KELLY ALVES DE CARVALHO	2322088 SSP/PI	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	31/12/2016	0275/PMC/2016

		II		

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/12/2016..

CACOAL - RO, quinta-feira, 08 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B029A5E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0592/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	1105578 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	15/12/2016	001/PMC/2016
JOSE GONCALVES PAIXAO	17388 BJSP/TO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	15/12/2016	0230/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/12/2016..

CACOAL - RO, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:295FD0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0596/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ANDREIA GONCALVES RAMIRES	297542655 SSPRO	Chefe de Divisão de Controle de Estoque	30/12/2016	0814/PMC/2014
KAREN KRISTINE OLIVEIRA DE S	1109086	Diretor de Contratos e Convênios do FMS	30/12/2016	008/PMC/2016
SIRLENE JONJOB VICENTE	152816 SSP/RO	Chefe de Seção de Imunização	30/12/2016	0241/PMC/2016
WANDERLEY PANHAN	537409 SSP/RO	Chefe de Coordenação de Contabilidade do F	30/12/2016	0548/PMC/2015

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:745C8195

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 0540/PMC/2016

O Prefeito do Município de Cacoal, Sr. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Revogar a partir de 30/12/2016, conforme memorando nº. 461/SEMED/2016, os Supervisores Escolares abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CPF	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
5621	ADELITA LICEIA VILCZAK	387.040.212-15	Nº. 0471/PMC/2015
6342	ALINE DOS SANTOS	508.059.592-20	Nº. 0475/PMC/2015
5028	ANAILDE ROSA DE SANTOS	422.114.682-68	Nº. 0435/PMC/2016
1678	ANGELA MARIA LOPES	409.113.222-72	Nº. 0272/PMC/2015
6380	CLAUDIANA BIANQUI PEREIRA	602.208.562-49	Nº. 0287/PMC/2015
6103	CLEUDO PINHEIRO DA SILVA	339.626.182-87	Nº. 0125/PMC/2016
1813	IVONE MARIA DOS SANTOS DIAS	390.359.992-15	Nº. 1256/SEMAD/2013
2557	LARUBIA MOURA DA SILVA	516.415.692-04	Nº. 534/PMC/SEMAD/2009
5260	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	350.704.982-15	Nº. 0470/PMC/2015
1661	NILCEIA ESTORQUE MOREIRA	418.997.172-34	Nº. 644/PMC/01
1684	RAQUEL ALVES DUTRA	279.224.562-04	Nº. 1115/PMC/02
5259	REGIANE LUZIA DE SOUZA	673.116.282-53	Nº. 0080/PMC/2016
5172	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	711.266.352-00	Nº. 0044/PMC/2015
5157	ROSELI BANDEIRA DOS S. FORGADO	713.852.742-04	Nº. 1168/SEMAD/2013
2677	ROSIMEYRE DA CONCEIÇÃO S. SOUZA	035.334.706-01	Nº. 0283/PMC/2015
5806	SIMONI MARQUES SOARES	523.583.052-00	Nº. 0078/PMC/2016
2948	TARLIANE FRAGA DE OLIVEIRA	612.921.252-68	Nº. 961/SEMAD/2010
2555	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	341.000.832-20	Nº. 0041/PMC/2015
2550	VANDERLEA SESQUIM CAMPANA	573.586.992-20	Nº. 0286/PMC/2015

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 15/12/2016.

Cacoal – RO, 29 de Novembro de 2016.

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação-Interina

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:4C590C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 563/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:	Cargo/Função/Matrícula			
ADILSON MENDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	17/04/2016	22/07/2016		

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS. CONDUZIU O SEC. DE SAÚDE MUN. DE SAÚDE P/ PART. DE REUNIÕES. VALOR R$ 2.025,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2468 , PROC. 518/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 160/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/04/16 AS 16:00 HS ATE 19/04/16 AS 01:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN SPRINTER OHU-4036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 196/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/06/16 AS 18:00 HS ATE 11/06/16 AS 03:15 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX DHR-7986
JUSTIFICATIVA: CI Nº 248/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/07/16 AS 05:00 HS ATE 22/07/16 AS 00:20 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	337,50	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:430F08F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 564/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PVH - RO		23/08/2016	29/09/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS. VALOR R$ 1.687,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2469 , PROC. 518/2016. JUSTIFICATIVA: CI Nº 331/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/08/16 AS 10:30 HS ATE 24/08/16 AS 01:20 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 301/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/08/16 AS 17:00 HS ATE 01/09/16 AS 00:01 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 345/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/09/16 AS 10:00 HS ATE 29/09/16 AS 02:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW--6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:07432BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 565/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA - RO		25/08/2016	01/11/2016	

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES ESPECÍFICOS. VALOR R$ 506,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2471 , PROC. 518/2016. JUSTIFICATIVA: CI Nº 302/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/08/16 AS 03:00 HS ATE 25/08/16 AS 16:30 HS (MEIA) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386
JUSTIFICATIVA: CI Nº 482/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/09/16 AS 15:00 HS ATE 25/09/16 AS 14:45 HS (MEIA)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086
JUSTIFICATIVA: CI Nº 506/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/11/16 AS 03:05 HS ATE 01/11/16 AS 20:45 HS (MEIA)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	337,50	506,25	0,00	506,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:A6A87873

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 566/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		04/10/2016		26/10/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PORTO VELHO-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS.
VALOR R$ 2.700,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2472 , PROC. 518/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 477/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/10/16 AS 17:30 HS ATE 06/10/16 AS 01:45 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 476/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/10/16 AS 15:00 HS ATE 14/10/16 AS 23:05 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 478/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/10/16 AS 15:20 HS ATE 26/10/16 AS 20:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	337,50	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/12/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:DE7A000F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0591/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/02/2016, o (a) senhor (a) ROSANA BORGES DE LIMA, portador (a) da cédula de Identidade nº 721.217 SSP/RO de 24/08/1999, e do CPF nº 650.964.872-53, para exercer a função de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, a ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
II – Esta portaria será sem ônus, e entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais, e retroativos a 01/02/2016.

Cacoal - RO, 12 de Dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:0EB2AD12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se Lê:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4501/2016
b) Licitação Nrº :	9/2016
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	14/12/2016
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP.
CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 540.656,44

CACOAL, 14 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

Leia-se:

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4501/2016
b) Licitação Nrº :	9/2016
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	14/12/2016
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP.
CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90

Valor Total Homologado - R$ 540.656,44

CACOAL, 14 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:1833DBB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2147/2016
b) Licitação Nrº :	72/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TOP CLIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.536.583/0001-35

Valor Total Homologado - R$ 94.967,99

Fornecedor: AREMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.213.318/0001-81

Valor Total Homologado – R$ 256.412,50

Fornecedor: A M FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 20.221.687/0001-00

Valor Total Homologado - R$ 233.249,97

Fornecedor: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 20.865.014/0001-85

Valor Total Homologado - R$ 31.160,00

CACOAL, 15 de dezembro de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:B40B852E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3130/2016
b) Licitação Nrº :	196/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (DIVERSOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Valor Total Homologado - R$ 1.205,41

CACOAL, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:14482FE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3130/2016
b) Licitação Nrº :	196/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO (DIVERSOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.105.833/0001-82

Valor Total Homologado - R$ 8.500,00

CACOAL, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:7C381127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2016 PROCESSO N° 2121/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a revogação da fase externa de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO – TROFÉUS E MEDALHAS. Com data de abertura dia 01 de setembro de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Fora revogado em razão da iniciativa do despacho da SEMTTRAN.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

PUBLIQUE-SE

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:784EB8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e colorida); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) , Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médicos; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica, baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e ETGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica (cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	ENFERMEIRO	2º	UBS RIO BRANCO
THAÍS BEVILACQUA DA SILVA	PSICOLOGO	2º	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA FERRONATTO FRANCENER	FISCAL MEIO AMBIENTE	3º	SEMA

Campo Novo de Rondônia, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A2895272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2016

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ
96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 13 de Dezembro de 2016.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 96ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 19 de Dezembro de 2016.
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada.
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 setor Comercial, Bairro União.

PAUTA ÚNICA:

O Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, convocar reunião para eleição da MESA DIRETORA para o TRIÊNIO 2017/2019, conforme a Lei Municipal Nº595/2011 e suas alterações.

NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA
Secretária do C.M.S.C.J

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B30D1470

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de dezembro de 2016,**CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS**, do Cargo de Diretora Médica Clinico Geral – CCM-4, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 15 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9877D40

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº191/16 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora **LAIZA CAROLINA SINGULANI FRANÇA**, cad.9252, cargo comissionado Diretora Medica Clinica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, compreendidos entre 29/11/2016 a 25/05/2017, devendo retornar no dia 26/05/2017, licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 29/11/2016..

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AAF59D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 825/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **825/SEMSAU/2016**, em favor de:

ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, Recurso Federal, visando atender as necessidades do Programa Saúde Bucal.

LICITANTE GANHADOR

A. B. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Itens: 01, 02, 03, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70 e 72.

VALOR R$ 125.179,55 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL R$ 125.179,55 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari - RO, **15** de **dezembro** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8F6BD9CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.432/2016, o qual exonera a senhora JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA, do Cargo de Secretária Municipal de Obras – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Administração. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

Paço Municipal, em 15 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:039E2AE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.418/2016, o qual exonera a senhora ANACELE COSTA DA SILVA, do Cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Registros Escolares – CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2016. Edição 1848.

Paço Municipal, em 15 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:88E96969

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 1.437 E 1.438, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 09 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, do Cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II-AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
LEIA – SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, do Cargo Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II-AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 09 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, para exercer o Cargo de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LEIA – SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES**, para exercer o Cargo de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente – CCD-4, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BF28D57

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.402, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2016. Edição 1848.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 07 de dezembro de 2016, **ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO, cad,9582** , do Cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente - CCD-4 pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
LEIA – SE:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO, cad,9582** , do Cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente - CCD-4 pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CC23973D

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.439, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 07 de dezembro de 2016, **ELIZANGELA ANDRADE DE FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo de Assessor Especial de
Assuntos Estratégicos Nível II- CCD/AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
LEIA – SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **ELIZANGELA ANDRADE DE FIGUEIREDO,** para exercer o Cargo de Assessor Especial de
Assuntos Estratégicos Nível II- CCD/AE-1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0215D55B

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2016. Edição 1844.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 02 de dezembro de 2016, **ALINE VIEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado, Subsecretária Municipal de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.
LEIA-SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **ALINE VIEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado, Subsecretária Municipal de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:97DD4179

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 1.475 E 1.476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2016 Edição 1845.
ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 05 de dezembro de 2016, **TAYGATA LUANA DA SILVA FERREIRA**, do Cargo de Assessora de Gabinete – CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
LEIA – SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **TAYGATA LUANA DA SILVA FERREIRA**, do Cargo de Assessora de Gabinete – CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 05 de dezembro de 2016, **TAYGATA LUANA DA SILVA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Subsecretária de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.
LEIA – SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **TAYGATA LUANA DA SILVA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Subsecretária de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:825AA6D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.384, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2016. Edição 1847.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 07 de dezembro de 2016, **JAIR FERREIRA, cad.9734** do Cargo de Administrador Distrital Distrito de Triunfo – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
LEIA-SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **JAIR FERREIRA, cad.9734** do Cargo de Administrador Distrital Distrito de Triunfo – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C45915DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.436, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 09 de dezembro de 2016, **EVANILDO SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo de Administrador Distrital Distrito de Triunfo – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.
LEIA-SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **EVANILDO SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo de Administrador Distrital Distrito de Triunfo – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6B401516

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 1.433 E 1.434, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Exonerar, a contar de 09 de dezembro de 2016, **EDMILSON MARTINS TEIXEIRA,** do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.
LEIA – SE:
Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2016, **EDMILSON MARTINS TEIXEIRA,** do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.
ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 09 de dezembro de 2016, **EDMILSON MARTINS TEIXEIRA,** no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete**,** CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

LEIA – SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **EDMILSON MARTINS TEIXEIRA,** no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete**,** CCD-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:74F9DFAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.435, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2016. Edição 1849.

ONDE LÊ-SE:
Nomear, a contar de 09 de dezembro de 2016, **PEDRO MACEDO LIMA,** no Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

LEIA-SE:
Nomear, a contar de 01 de dezembro de 2016, **PEDRO MACEDO LIMA,** no Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Candeias do Jamari – RO, 15 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78F34578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 137/16, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/16-CMC, para revisão da motoneta Honda Biz 125 ES; Placa OHW7396.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
E.A DE A.BRITO & CIA LTDA-EPP	Item 01 e 02	40,00
TOTAL GERAL R$		40,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 15 de dezembro de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:9D18E896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2519/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais Permanentes (Butijão de Gás 13 kg) Processo Administrativo nº **1366/2016**. Valor total de R$: 549,99. Data para recebimento de proposta: **16 de dezembro de 2016** a partir das **09:00**; data para termino de recebimento de proposta: **28 de dezembro de 2016** as **09:30**; data da abertura de propostas: **29 de dezembro de 2016** a partir das **09:45;** data de inicio da sessão pública: **29 de dezembro de 2016** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,16 de novembro de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:90C97303

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 105/2016

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2016.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
EMERSON CASAGRANDE CORBARI.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 105/16.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1551/**2016.**

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13 de dezembro de 2.016.

Chupinguaia - RO, 13 de dezembro de 2.016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:33F6D25F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HÉLIO TUSNEO IKINO – EPP.

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quinta do Contrato nº. 110/16.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do término do Segundo Termo, 14 de dezembro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 331/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 331/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de dezembro de 2.016.

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2.016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:073297D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HÉLIO TUSNEO IKINO – EPP.

DAS ALTERAÇÕES: cláusula quinta do Contrato nº. 110/16.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do término do Segundo Termo, 14 de dezembro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 331/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 331/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de dezembro de 2.016.

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2.016.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:968DAD45

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à Compra direta de Imóvel com o **Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,** imóvel localizado na Av. Valter Luiz Filus, com a Rua Elis Regina, em frente ao Posto de Gasolina, próximo a Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, imóvel com área de 420.00 (quatrocentos e vinte metros quadrados) Perímetro 88,00 m, Distância da esquina mais próxima : 14,00 m, Lado: não consta . Ao **NORTE** (direita), com o Lote 11-(30,00m); **SUL** (esquerda); com o Lote nº. 09 – (30,00 m); a **LESTE** (fundo); Com o Lote 07 – (14,00 m); a **OESTE** (frente) Com a Av. 27 – (14,00m) imóvel em Alvenaria, forrado em PVC, cobertura em telhas de barro, piso em cerâmica, parte elétrica em bom estado, pintura boa, medindo um total de 45,00 m2 (quarenta e cinco metros quadrados),de área construída, para instalação do **SAAE** (**Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto),** com avaliação do preço de mercado avaliado em R$.140,000,00 (cento e quarenta mil reais), com respaldo nos dispositivo acima citado, juntada de certidão negativa de impostos imobiliários, municipais, planta do imóvel, documentos de 03 (três) avaliações e inteiro teor do Registro do Imóvel.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 121/CPLMAO/2016/16.

Processo Administrativo nº 1331/2016.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:10525CDC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 295/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N°.295/16
DAS PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.42017670278
OBJETO: Aquisição de placas de informação de obra (chapa de aço galvanizada nº 16) medindo 2,00 X 1,50 M, A= 3,00 M², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com o convênio nº 069/2016/FITHA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 122/CPLMO, Proc. Adm. Nº 1523/2016 Nota de Empenho Nº/2006/2016 de 05/12/2016.
DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 020603 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – RE – MANUTENÇÃO DE ESTRADA FITHA; **Projeto Atividade:** 26.782.0010.2017.0000 – MATERIASI PARA CONSUMIDORES; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.30 e Nota de Empenho nº.2006, de 05 de dezembro de 2016.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DO PRAZO: até 06/01/2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2016.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:51DB97F8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 281/2016.SEMUSA

EXTRATO DO CONTRATO N°.281/16
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Basica de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia, no lote 07.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 36/16, Proc. Adm. Nº 621/2016.
DA DOTAÇÃO:
10.302.0008.1209.0000 - 4.4.90.52.99.cod red.405. Outros Materiais Permanentes - Aquisição de Equipamentos . Empenho 862
VALOR: R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO: até 10/12/2016.(30) trinta dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2016

Chupinguaia - RO, 10 de novembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:270F661A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 244/2016.SEMUSA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 244/2016
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Basica de Boa Esperança e Guaporé e Unidade Mista de Saúde de Chupinguaia.Referente ao processo de numero 659-2016.para a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Proc. Adm. Nº 659/2016.
DA DOTAÇÃO: 02.08.02.10.301.0008.1208.0000.4.4.90.52.99- cod red. 404 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Nota de Empenho. Nº 859/2016.
VALOR: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)
DO PRAZO: Imediato 20/10/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2016

IDIONE TEREZINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:41292187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSEMAR BEATTO, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.947, de 14 de Dezembro de 2017**;

DECRETA :

Art. 1º. O **Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2017**, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a **Receita** em **R$ 36.000.000,00** (Trinta e Seis Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**38.861.830,00**
Receitas Tributárias	R$	3.100.000,00
Receitas de Contribuições	R$	500.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	428.000,00
Transferências Correntes	R$	34.607.830,00
Transferências de Convênios	R$	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	226.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**1.887.170,00**
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transferências de Capital	R$	1.885.170,00
Transferências Intergovernamentais	R$	200.000,00
Transferências de Convênios	R$	1.685.170,00
Total Geral	**R$**	**40.749.000,00**
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	**R$**	**4.749.000,00**
TOTAL da Receita Líquida	**R$**	**36.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85)** com alterações introduzidas pelo **(Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	1.865.000,00
04	Administração	R$	8.832.000,00
08	Assistência Social	R$	2.070.000,00
10	Saúde	R$	9.510.000,00
12	Educação	R$	8.975.800,00
13	Cultura	R$	24.200,00
16	Habitação	R$	30.000,00
17	Saneamento	R$	120.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	230.000,00
20	Agricultura	R$	213.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	10.000,00
25	Energia	R$	200.000,00
26	Transporte	R$	1.870.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	435.000,00
28	Encargos Especiais	R$	1.280.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	335.000,00
TOTAL		**R$**	**36.000.000,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes	R$	34.634.250,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	R$	1.030.750,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	335.000,00
TOTAL		**R$**	**36.000.000,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	**PODER LEGISLATIVO**	**R$**	**1.865.000,00**
	Câmara Municipal	R$	1.865.000,00
3.2	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**34.135.000,00**
	Gabinete do Prefeito	R$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	3.500.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	5.800.000,00

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R$	9.000.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	R$	400.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde.....	R$	9.500.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R$	2.100.000,00
	Reserva de Contingência.....	R$	335.000,00
**TOTAL.....		**R$**	**36.000.000,00**

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);

II – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**, para Reforço de Caixa;

III – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;

IV – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.

Art. 5º. O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 6º. O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, sem alteração de seu total.

Art. 7º. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º. Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de Janeiro de 2017**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de Setembro de 2016**.

Art. 9º. Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:756FD9AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOSEMAR BEATTO, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **Câmara Municipal Aprovou** e **Ele Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

L E I :

Art. 1º. O **Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2017**, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita** em **R$ 36.000.000,00** (Trinta e Seis Milhões de Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

**Receitas Correntes.....	**R$**	**38.861.830,00**
Receitas Tributárias.....	R$	3.100.000,00
Receitas de Contribuições.....	R$	500.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R$	428.000,00
Transferências Correntes.....	R$	34.607.830,00
Transferências de Convênios.....	R$	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	226.000,00
**Receitas de Capital.....	**R$**	**1.887.170,00**
Alienação de Bens.....	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	1.885.170,00
Transferências Intergovernamentais.....	R$	200.000,00
Transferências de Convênios.....	R$	1.685.170,00
**Total Geral.....	**R$**	**40.749.000,00**
**(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....	**R$**	**4.749.000,00**
**TOTAL da Receita Líquida.....	**R$**	**36.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" **(Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85)** com alterações introduzidas pelo **(Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001)**, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	R$	1.865.000,00
04	Administração.....	R$	8.832.000,00
08	Assistência Social.....	R$	2.070.000,00
10	Saúde.....	R$	9.510.000,00
12	Educação.....	R$	8.975.800,00
13	Cultura.....	R$	24.200,00
16	Habitação.....	R$	30.000,00
17	Saneamento.....	R$	120.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R$	230.000,00
20	Agricultura.....	R$	213.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R$	10.000,00
25	Energia	R$	200.000,00
26	Transporte.....	R$	1.870.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	435.000,00
28	Encargos Especiais.....	R$	1.280.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R$	335.000,00
**TOTAL.....		**R$**	**36.000.000,00**

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R$	34.634.250,00
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R$	1.030.750,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R$	335.000,00
**TOTAL.....		**R$**	**36.000.000,00**

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1	**PODER LEGISLATIVO.....	**R$**	**1.865.000,00**
	Câmara Municipal.....	R$	1.865.000,00
3.2	**PODER EXECUTIVO.....	**R$**	**34.135.000,00**
	Gabinete do Prefeito.....	R$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	3.500.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R$	5.800.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R$	9.000.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	R$	400.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde.....	R$	9.500.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R$	2.100.000,00
	Reserva de Contingência.....	R$	335.000,00
**TOTAL.....		**R$**	**36.000.000,00**

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares **até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);

II – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, **até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**, para Reforço de Caixa;

III – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;

IV – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.

Art. 5º. O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 6º. O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, sem alteração de seu total.

Art. 7º. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

Art. 8º. Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de Janeiro de 2017**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de Setembro de 2016**.

Art. 9º. Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:025569A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

Processo nº. **710/2016 - SEMOSP**
Contrato nº. **262/2016**
Contratada**: CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA –** CNPJ 22.862.072/0001-80
Valor Contratual dos Serviços: R$ **530.063,84**
A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, autoriza, nesta data, a **PARALISAÇÃO** dos Serviços objeto do Contrato nº. 262/2016 por tempo indeterminado, a partir da presente data, de acordo com a solicitação da Empresa Contratada em 24.11.2016 constante nos autos do Processo nº. 710/2016, que integra este termo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. A autorização que se refere a presente ordem se dá em virtude do período chuvoso, o que é típico nessa época do ano para nossa região.

Corumbiara-RO, 25 de Novembro de 2016.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9314D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 002/GP /2016

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 002/GP /2016

COMODANTE:

Município de Governador Jorge Teixeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.761.944/001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 2673, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Maria Aparecida Torquato Simon, portador do RG. N.º 466.940- SSP/RO, e do CPF n.º 486.251.242-91.

COMODATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTAS DE COLINA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com sede no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Estrada da Linha 660, Lote 06, Gleba 94, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.157.255/0001-77.

OBJETO:

O COMODANTE, cede em comodato ao COMODATÁRIO, o equipamento abaixo descrito:

1. 01 (uma) BALANÇA MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS – 5.000 KG - BANDEIRANTES (TOMBAMENTO 13803).

PROCESSO nº 727/2016
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos.
DA COMARCA: Jaru – RO.
DATA DA ASSINATURA: (09) de Dezembro de 2016.
ASSINAM:

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Convenente

SANTO PEREIRA DA SILVA
Associação Dos Produtores Rurais e Pecuaristas de Colina Verde
Comodatário

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EDAE9851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 003/GP /2016

COMODANTE:

Município de Governador Jorge Teixeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.761.944/001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 2673, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Maria Aparecida Torquato Simon, portador do RG. N.º 466.940- SSP/RO, e do CPF n.º 486.251.242-91.

COMODATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com

sede no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Linha 623, Lote 108, Km 57, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.787.881/0001-52.

OBJETO:

O COMODANTE, cede em comodato ao COMODATÁRIO, o equipamento abaixo descrito:

O COMODANTE, cede em comodato ao COMODATÁRIO, o equipamento abaixo descrito:

1. 01 (uma) BALANÇA MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS – 5.000 KG - BANDEIRANTES (TOMBAMENTO 14164);
2. 01 (uma) BALANÇA MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS – 3.000 KG - BANDEIRANTES (TOMBAMENTO 14167);
3. 01 (uma) GRADE ARADORA DE ARRASTO MECÂNICO, COM CONTROLE REMOTO, COM PNEUS PARA TRANSPORTE E MANCAIS A ÓLEO, COM 14 DISCOS, LARGURA DE 1200MM, ESPAÇAMENTO DOS DISCOS 210 MM, DIMENSÃO DOS DISCOS 24”X6MM, KOHLER – TOMBAMENTO (14172);
4. 01 (uma) GRADE ARADORA DE 14 C/ DSC CONTROLE REMOTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2014 EMPENHO 332/2014 – TOMBAMENTO (9885);
5. 01 (um) TRATOR AGRICOLA DE PNEUS FABRICAÇÃO NACIONAL COM TRAÇÃO 4X4 CILINDROS, MOVIDO A ÓLEO COM INJEÇÃO DIRETA, POTENCIA DE 75CV, MARCA BUNDY (EM USO) (TOMBAMENTO N.º 14197);
6. TRATOR BUNDY 90 CV BDY-9040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM E COM CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA PARA TRATOR BRAVA 1600 ASUS, TOMBAMENTO DA SEAGRI N.º 5580, REPASSADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 188/PGE/2.016, EM TERMO DE COMODATO VALIDADE DE A PARTIR DE 02/12/2.016. (TOMBAMENTO N.º 14196);
7. 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA CBH 5 4RD16 PROCESSO N.º 826/2013 – EMP. 271/2014.

PROCESSO nº 710/2016
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos.
DA COMARCA: Jaru – RO.
DATA DA ASSINATURA: (09) de Dezembro de 2016.

ASSINAM:

Maria Aparecida Torquato Simon
Prefeita Municipal
Convenente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
VALMIR SOUZA SANTOS
COMODATÁRIO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:31180647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 004/GP /2016

COMODANTE:

Município de Governador Jorge Teixeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.761.944/001-00, com sede na Av. Pedras Brancas, 2673, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira – Estado de Rondônia, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Maria Aparecida Torquato Simon, portador do RG. N.º 466.940- SSP/RO, e do CPF n.º 486.251.242-91.

COMODATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE CANAÃ – ASPRUVALC, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, CNPJ nº 01.822.621/0001-13, com sede na Linha estrada da Linha 646, KM 20, GB 95-A, LT 16 – Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

OBJETO:
O COMODANTE, cede em comodato ao COMODATÁRIO, o equipamento abaixo descrito:

1. 01 (uma) BALANÇA MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS – 5.000 KG - BANDEIRANTES (TOMBAMENTO 14165);
2. 01 (uma) BALANÇA MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS – 3.000 KG - BANDEIRANTES (TOMBAMENTO 14168);
3. TRATOR BUNDY 90 CV BDY-9040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM E COM CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA PARA TRATOR BRAVA 1600 ASUS, TOMBAMENTO DA SEAGRI N.º 5580, REPASSADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 188/PGE/2.016, EM TERMO DE COMODATO VALIDADE DE A PARTIR DE 02/12/2.016. (TOMBAMENTO N.º 14195);
4. 01 (uma) GRADE ARADORA DE ARRASTO MECÂNICO, COM CONTROLE REMOTO, COM PNEUS PARA TRANSPORTE E MANCAIS A ÓLEO, COM 14 DISCOS, LARGURA DE 1200MM, ESPAÇAMENTO DOS DISCOS 210 MM, DIMENSÃO DOS DISCOS 24”X6MM, KOHLER – TOMBAMENTO (14172);

PROCESSO nº 701/2016
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) anos.
DA COMARCA: Jaru – RO.
DATA DA ASSINATURA: (09) de Dezembro de 2016.
ASSINAM:

Maria Aparecida Torquato Simon
Prefeita Municipal
Convenente

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE CANAÃ – ASPRUVALC
MARCEL CABRAL DE OLIVEIRA
COMODATÁRIO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:3F2D4BAD

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N°.006/GP/2015
PROCESSO 192/SEMAS/2015

“4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato N°· 006/GP/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NA SEDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME”.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.661.239/0001-30, com sede à Avenida Pedras Brancas, n.º 2673, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela excelentíssima prefeita Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora do RG nº. 466.940 SSP/RO e CPF nº. 486.251.242.91, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, n°.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP:76.940-000, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sócio Administrador Srº. **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF n°. 485.943.262-20, e portador da cédula de identidade RG nº. 507458 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, n°.5963, 1° andar, apartamento E, Bairro Planalto, no Município de Rolim de

Moura, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste termo aditivo e de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2015, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, tem por objeto Contratação de empresa civil para a construção do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Municipal, conforme Especificações Técnicas do projeto de engenharia e edital de Tomada de Preço n.º 001/CPL/2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (ART. 57 – LEI 8.666/93)

Fica prorrogado pelo período de 90 (NOVENTA) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Cláusula Quinta do Contrato 006/GP/2.015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 006/GP/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita
Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CLÁUDIO CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
_____

2._____
_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D55F677C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2016, REGISTRO DE PREÇO 022/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2016**, ocorrido em 22 de Novembro de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento, ou substituição de peças, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa:
TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.462.323/0001-86, com sede na Av. Nações Unidas, 1741, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-095; venceu os Lotes n.º **001, 002, 003, 004, 005 006, 007 e 008** totalizando a importância de **R$ 61.932,00** (sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais).
Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site
www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/ GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:65990539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

		Quadro 20
Orçamento Programa - Exercício de 2017		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		Lei: 2125, Data: 14/11/2016
Código	Especificação	Previsão
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.222.713,69
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.800.102,16
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66
9500.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59
1210.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	-3.585.051,51
TOTAL		89.353.156,88

Percentual de Gastos com Pessoal		
Legislativo		
Despesa com Pessoal		2.939.218,48
Deduções		
Categoria	Tipo	Valor
3.1.90.94.00	NV	70.000,00
Total		70.000,00
Despesa Líquida:		2.869.218,48
Percentual Aplicado:		3,21 %
Executivo		
Despesa com Pessoal		45.721.854,10
Deduções		
Categoria	Tipo	Valor
3.1.90.01.00	PR	3.901.703,00
3.1.90.03.00	PR	1.430.000,00
3.1.90.05.00	PR	1.285.000,00
3.1.90.91.00	NV	70.000,00
3.1.90.94.00	EF	372.000,00
3.1.90.94.00	EI	43.000,00

3.1.90.94.00	FM	23.000,00
3.1.90.94.00	FO	22.000,00
3.1.90.94.00	NV	1.223.342,50
3.1.90.94.00	SD	154.777,56
Total		8.524.823,06
Despesa Líquida:		37.197.031,04
Percentual Aplicado:		41,63 %

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4537F092

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.132/GP/16 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência que lhe confere a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI
Art. 1º - O artigo 140 e 143 da Lei Complementar 009/GP/08 aprovado em novembro de 2008 passam a vigora com novas redações:

Art. 140 – A Taxa de Serviços Urbanos – TSU fica extinta permanecendo somente a Taxa de Coleta de Lixo Domestico - TCLD tendo como base de Calculo a despesa realizada, no exercício imediatamente anterior, pela execução dos serviços enumerados no artigo 139, dividida pelo numero de imóveis sujeitos ao IPTU, excetos o item I e II que ficam isentos por se tratar de cobrança inconstitucional conforme decisão do STF RE 296.536/SE de 17 de maio de 2012.

Art. 143 – A Taxa de expediente tem como fato gerador a prática de atos de real prestação de serviço, em favor de pessoa interessada, a seguir enumerados:

I – abertura de processo administrativo;
II – autorização para lavratura de escritura pública;
III – vistoria de imóveis e veículos;
IV - laudo de vistoria para expedição de alvará de localização e funcionamento;
V- autorização de impressão de documentos fiscais – AIDF;
VI – autenticação de documentos fiscais.
Art. 2º - A presente Lei institui a Planta de Valores da área urbana do Município de Jaru e Tabelas correspondentes aos valores por metro quadrado de área, valores por metro quadrado de edificação, taxa de coleta de lixo, e taxa de serviços diversos de acordo com a zona fiscal em que encontra localizado o imóvel, padrão de construção e sua utilização, que estabelece a base de cálculo dos referidos tributos.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Zonas Fiscais no perímetro urbano do Município de Jaru.
Zona Fiscal 01 - área comercial "A"
Zona Fiscal 02 - área comercial "B";
Zona Fiscal 03 - área comercial "C";
IV. Zona Fiscal 04 - área comercial "D";
V. Zona Fiscal 05 - área residencial "A";
VI. Zona Fiscal 06 - área residencial "B";
VII. Zona Fiscal 07 - área residencial "C";
VIII. Zona Fiscal 08 - área residencial "D".

§ 1º – Ficam criados zoneamentos específicos para novos loteamentos aprovados pelo Município de Jaru.

I - Zona Fiscal 01 - área comercial "A";
II – Zona Fiscal 02 – área comercial "B";
III – Zona Fiscal 03 – área residencial "A";
IV – Zina Fiscal 04 – área residencial "B".

§ 2º – Ficam instituídas as tabelas abaixo para o cálculo dos tributos incidentes sobre os antigos imóveis localizados as Zonas Fiscais ora criadas:

TABELA - 01 I – ZONA FISCAL – 01

A	Classe Territorial	0	4.80 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	4 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	4.80 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	4 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	2 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.4 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 02 II – ZONA FISCAL - 02

A	Classe Territorial	0	3.6 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	3 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	3.6 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	3 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1.5 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.3 UPFM x m2 do Terreno

TABELA – 03 III – ZONA FISCAL - 03

A	Classe Territorial	0	2.4 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	2 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	2.4 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	2 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.2 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 04 IV – ZONA FISCAL - 04

A	Classe Territorial	0	1.8 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	1.5 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.8 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	1.5 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.75 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.15 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 05 IV – ZONA FISCAL - 05

A	Classe Territorial	0	1.2 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	1 da UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.2 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	1 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.5 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.1% da UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 06 IV – ZONA FISCAL - 06

A	Classe Territorial	0	0.6 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.5 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.6 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.5 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.25 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.05 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 07 IV – ZONA FISCAL - 07

A	Classe Territorial	0	0.3 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.25 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.3 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.25 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.252 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 08 IV – ZONA FISCAL - 08

A	Classe Territorial	0	0.15 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.15 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.0628 UPFM x m2 do Terreno

G	Classe Chácara	6	0.0128 UPFM x m2 do Terreno

§ 3º – Ficam instituídas as tabelas abaixo para o cálculo dos tributos incidentes sobre os imóveis localizados as Zonas Fiscais específicos para os **Distritos** e **Novos Loteamentos** aprovados.

TABELA – 09 III – ZONA FISCAL - 01

A	Classe Territorial	0	2.4 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	2 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	2.4 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	2 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	1 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.2 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 10 IV – ZONA FISCAL - 02

A	Classe Territorial	0	1.8 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	1.5 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.8 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	1.5 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.75 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.15 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 11 IV – ZONA FISCAL - 03

A	Classe Territorial	0	1.2 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	1 da UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	1.2 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	1 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.5 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.1% da UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 12 IV – ZONA FISCAL - 04

A	Classe Territorial	0	0.6 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.5 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.6 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.5 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.25 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.05 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 13 IV – ZONA FISCAL - 05

A	Classe Territorial	0	0.3 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.25 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.3 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.25 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.252 UPFM x m2 do Terreno

TABELA - 14 IV – ZONA FISCAL - 06

A	Classe Territorial	0	0.15 UPFM x m2 do Terreno
B	Classe Residencial	1	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
C	Classe Isenta	2	0,0
D	Classe Comercial	3	0.15 UPFM x m2 do Terreno
E	Classe Industrial	4	0.1252 UPFM x m2 do Terreno
F	Classe Ind. Acima de 10.000 m2	5	0.0628 UPFM x m2 do Terreno
G	Classe Chácara	6	0.0128 UPFM x m2 do Terreno

Art. 4º - Os padrões de edificações ficam classificados em 07 (sete) categorias, a saber: Precária, Baixa, Popular, Média, Bom, Alto e Luxo.

TABELA - 15 PADRÕES DE EDIFICAÇÕES

A	Padrão Precário (Racho ou Ruina)	1	2.8 UPFM x m2 Edific.
B	Padrão Baixo (Barraco)	2	3.6 UPFM x m2 Edific.
C	Padrão Popular (Madeira de 2º)	3	4.8 UPFM x m2 Edific.
D	Padrão Médio (Madeira de 1º)	4	6 UPFM x m2 Edific.
E	Padrão Bom (Alvenaria sem acabamento)	5	7.6 UPFM x m2 Edific.
F	Padrão Alto (Alvenaria com bom acabamento)	6	9.6 UPFM x m2 Edific.
G	Padrão Luxo (Mansão)	7	12 UPFM x m2 Edific.

Art. 5º - Fica aprovada conforme Art. 139 e 140 da Lei Complementar 009/GP/2008, a tabela para base de calculo da efetiva capacidade de contribuição dos contribuintes pelos Serviços de Coleta de Lixo Domestica:

Revogado cobrança inconstitucional;
Revogado cobrança inconstitucional;
Coleta de lixo doméstico com tratamento.

TABELA-16 I – COLETA DE LIXO DOMÉSTICO

IMÓVEIS DA ZONA FISCAL	ALÍQUOTA POR IMÓVEL CONSTRUIDO
01	25% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
02	20% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
03	15% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
04	12% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
05 e 01 de Loteamento	10% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
06 e 02 de Loteamento	8% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
07 e 03 de Loteamento	6% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR
08 e 04 de Loteamento	4% DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Para facilitar a reciclagem, fica obrigado a adequação dos receptores de lixo dos seguintes estabelecimentos:

Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
Autarquias;
Estabelecimentos de Ensino Particular;
Entidades Religiosas;
Empresas e Associações Promotoras de Eventos.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 7º - Os imóveis com edificação Comercial, Industrial, Farmacêutica, Hospitalar, Laboratorial e congêneres terão acrescidos os Excedente de Volume e Insalubridade do Lixo Produzido conforme tabelas abaixo:

Paragrafo Único – Ficam isentos da referida taxa os imóveis com edificação Comercial, Industrial, Farmacêutica, Hospitalar, Laboratoriais e congêneres que comprovarem através de contrato, o recolhimento por empresas especializadas no tratamento dos resíduos produzidos na sua atividade comercial ou prestadora de serviço.

TABELA 17 - EXCEDENTE DE VOLUME DE LIXO PRODUZIDO COMERCIAL

ITEM	METRAGEM	QUANT.UPFM
01	101 a 200 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	03 UPFM's
02	201 a 300 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	04 UPFM's
03	301 a 400 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	05 UPFM's
04	401 a 500 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	06 UPFM's
05	501 a 600 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	07 UPFM's
06	601 a 700 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	08 UPFM's
07	701 a 800 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	09 UPFM's
08	801 a 900 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	10 UPFM's
09	901 a 1.000 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	12 UPFM's
10	1.001 M² a cima de edificação do imóvel em que esta localizado.	20 UPFM's

TABELA 18 - EXCEDENTE DE VOLUME DE LIXO PRODUZIDO INDUSTRIAL

ITEM	METRAGEM	QUANT.UPFM
01	101 a 200 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	02 UPFM's
02	201 a 300 M² de edificação do imóvel em que esta	03 UPFM's

	localizado.	
03	301 a 400 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	04 UPFM's
04	401 a 500 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	05 UPFM's
05	501 a 600 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	06 UPFM's
06	601 a 700 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	07 UPFM's
07	701 a 800 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	08 UPFM's
08	801 a 900 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	09 UPFM's
09	901 a 1.000 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	10 UPFM's
10	1.001 M² a cima de edificação do imóvel em que esta localizado.	15 UPFM's

TABELA 19 - EXCEDENTE DE VOLUME DE LIXO PRODUZIDO HOSPITALAR, LABORATORIAL E FARMACIA.

ITEM	METRAGEM	QUANT.UPFM
01	20 a 100 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	05 UPFM's
02	101 a 200 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	06 UPFM's
03	201 a 300 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	07 UPFM's
04	301 a 400 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	08 UPFM's
05	401 a 500 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	09 UPFM's
06	501 a 600 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	10 UPFM's
07	601 a 700 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	11 UPFM's
08	701 a 800 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	12 UPFM's
09	801 a 900 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	13 UPFM's
10	901 a 1.000 M² de edificação do imóvel em que esta localizado.	20 UPFM's
11	1.001 M² a cima de edificação do imóvel em que esta localizado.	40 UPFM's

Art. 8º - As taxas referentes às Tabelas n. 16 a 19 dos artigos anteriores serão lançadas de ofício, a forma de pagamento e seus vencimentos serão regulamentados por decreto, preferencialmente nos primeiros dias do mês de Janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 9º - Para efeito de cobrança do IPTU incidente sobre lotes urbanos, ficam aprovadas alíquotas para descontos sobre o tributo, em decorrência de suas características locais e de seu estado de uso, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA 20 – CARACTERÍSTICAS DOS LOTES URBANOS

A	Terreno Rochoso	1	20 % de Desconto
B	Terreno Brejo	2	50 % de Desconto
C	Terreno Inundável	3	40 % de Desconto
D	Terreno Firme	4	00 % de desconto
E	Terreno em Aclive	5	5 % de Desconto
F	Terreno em Declive	6	5 % de Desconto
G	Terreno Topografia Irregular	7	10 % de Desconto
H	Terreno Topografia Regular	8	00 % de Desconto

Art. 10 – Nos termos do Art. 51 Item I, II E III da Lei Complementar 009/GP/08 de 11 de Novembro de 2008, ficam aprovadas as alíquotas incidentes sobre o valor venal dos imóveis, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA 21 - IPTU NORMAL

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	ALÍQUOTAS SOBRE VALOR VENAL
Imóveis não Edificados ou em Ruínas	1.03%
Imóveis Edificados	0,37%
Imóveis em Construção	0,67%

Art. 11 – Nos termos do Art. 52 e Parágrafo Único da Lei Complementar 009/GP/2008 de 11 de Novembro de 2008, ficam aprovadas as condições, prazos e alíquotas incidentes sobre os imóveis Vagos e em Ruínas localizados logradouros públicos pavimentados, tendo um prazo 06 (seis) mês, a contar da data da Notificação do Lançamento do IPTU para apresentar planta e iniciar a obra (construção ou reforma), de acordo com a seguinte tabela:

TABELA 22 - IPTU PROGRESSIVO

TEMPO do IMÓVEL C/ VAGO RUÍNA	ALÍQUOTAS SOBRE VALOR VENAL
No primeiro ano	1.03%
No segundo ano	1,77%
No terceiro ano	2,51%
No quarto ano	3.26%
No quito ano em diante	3,76%

Art. 12 – Nos termos do Art. 57 da Lei Complementar 009/GP/2008 DE 11 de Novembro de 2008, fica aprovado a cobrança do IPTU e demais taxas pertinentes na modalidade individual/edificação, ou seja, por porta e seu uso predominante.

Paragrafo Único: O cálculo do IPTU deverá levar em consideração o Valor Venal Total do imóvel em um todo, dividido pela quantidade de sub cadastro e suas respectivas áreas.

Art. 13 – Taxa de Serviços Diversos prestados a terceiros, será o valor real do serviço, lançado no cadastro da unidade imobiliária ou comercial que o gerou, através de Laudo de Prestação de Serviço, expedido pelo setor competente que o executou, e devera conter:

Nome ou Ração Social;
Endereço Completo quando vago devera constar referencia, numero a direita e esquerda ou enfrente ao numero;
Assinatura do proprietário ou responsável;
Horas de Trabalhos;
Quantidade de Servidores utilizados;
Material utilizado;
Quantidade viagem de caçambas utilizadas;
E outros.

Art. 14 - Os deficientes físicos cadeirantes terão direito a Isenção do IPTU, desde que preenchidos os seguintes quesitos:

§1º - Apresentado laudo médico atestando a deficiência incapacitante;
§2º -Não possuir outro imóvel no município;
§3º - Utilizá-lo como residência;
§4º - Seu rendimento mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos mensais no exercício a que se refere o pedido;
§5º - O imóvel deve fazer parte do patrimônio do solicitante ou seu dependente;
§6º - O pedido seja realizado até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador.

Art. 15 - Os idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos terão direito a Isenção do IPTU, desde que preenchidos os seguintes quesitos:

§1º -Não possuir outro imóvel no município;
§2º - Utilizá-lo como residência;
§3º - Seu rrendimento mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos mensais no exercício a que se refere o pedido;
§4º - O imóvel deve fazer parte do patrimônio do solicitante;
§5º - O pedido seja realizado até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador.

Art. 16 – Os IPTUs que apresentarem aumento superior à inflação anual do Brasil poderão reclamar os reajustes junto ao setor de arrecadação da Prefeitura para que seja refeito os cálculos de acordo com a Lei em vigor.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no exercício de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:DE8F4BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.506/GP/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal;
D E C R E T A

Art. 1º – **RETORNA** à servidora pública municipal, **SIMONE DE OLIVEIRA LEAL,** cadastro 2169, Digitador Operacional de Computador, ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Jaru e que se encontrava cedida ao Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região – Vara do Trabalho de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, e, revoga – se ainda o Decreto Municipal n.º 9.437/GP/2016, de 10 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 15 de dezembro de 2016.
JARU, 06 de janeiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:5BB82AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373-16

PORTARIA Nº 373/2016 De 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (A) Senhor(a) DEBORA APARECIDA APOLINARIO, portador(a) do CPF n° 775.086.702-30, do cargo efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:D9638980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374-16

PORTARIA Nº 374/2016 De 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) Senhor(a) FERNANDO VIANA NEGRINI, portador(a) do CPF n° 756.620.512-91, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE PROJETOS E CONVENIOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:7EB2CEF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375-16

PORTARIA Nº 375/2016 De 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) Senhor(a) APARECIDO FELIS DA SILVA, portador(a) do CPF n° 714.013.939-34, do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:76899CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371-16

PORTARIA Nº. 371 De 08 de Dezembro de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 437/2016/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente à Servidora ANA ALVES PEREIRA DE JESUS**,** a partir de 17/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/11/2016, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:17412D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372-16

PORTARIA Nº 372 De 08 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (a) Senhor (a) KATHARINA CRISTINA REVAY SANTOS, portador (a) do CPF n°.529.275.392-20, do cargo efetivo de PSICOLOGA, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:648CF291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366-16

PORTARIA Nº 366 De 16 de novembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (a) Senhor (a) JUNIOR QUEIROZ DE ARAUJO, portador (a) do CPF n°.758.997.282-72, do cargo efetivo de PROFESSOR 40 H, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:06D9A0C7

IMPREV
PORTARIA N.º 076/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ORENA MARIA ROSA"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. ORENA MARIA ROSA,** portadora do RG n. 532762 SSP/RO e do CPF/MF n 20107960630, efetiva no cargo de Professor, carga horária 40 horas semanais, Nível III, Cadastro n. 876, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal com **proventos integrais com paridade** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.075/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 14, inciso II, § único da Lei Municipal de n. º 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 15 de dezembro de 2016.

ERALDO BARBOSA TIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:36C5182D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.618/PMMA/2016

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO -PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2017, no montante total de

R$ 20.027.119,00 (Vinte milhões, vinte e sete mil cento e dezenove reais), e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	1.210.000,00
Receita de Contribuições.....	10.000,00
Receita Patrimonial.....	30.000,00
Transferências Correntes.....	18.617.119,00
Outras Receitas Correntes.....	160.000,00
Total.....	**20.027.119,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.771.344,00
Despesas de Capital	238.250,00
Reserva de Contingência	17.525,00
Total	**20.027.119,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	1.066.136,00
02.02	Gabinete do Prefeito	185.100,00
02.03	Administração e Planejamento	5.067.588,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	541.550,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	746.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.603.370,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	4.586.463,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	688.601,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	155.686,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	204.100,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	165.000,00
02.99	Reserva de Contingência	17.525,00
TOTAL DA DESPESA		20.027.119,00

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 7º. Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
Às Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

Art. 8º. Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

III - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

VII - Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

IX - Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. O Orçamento do Município para o exercício de 2017 elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2017, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2017, conforme LDO/2017 e PPA para este exercício.

Art. 12. Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 14. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 15. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 1% (Um por cento) do total Geral da Despesa fixada, com base no artigo 43, da Lei nº 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

II - A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

III - A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do recurso recebido a título, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

I - Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

II - Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

III - Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo tem, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2017, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - A criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

Art. 19. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias e avenidas do Município e Hospitalares.

Art. 20. O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 0-4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

a) Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
b) Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
c) Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 30. A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 32. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.

Art. 34. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências de transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.

Art. 35. Os fundos instituídos pelo Município, terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:64DADD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA JAQUELINE BRAVIM

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

OMUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. SUELY APARECIDA VIEIRADA SILVA, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.313.164 SSP/PRe CPF/MF n.325.452.402-06, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, Zona Urbana, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTEADITIVO AOCONTRATOEMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADOSOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir acláusula9ªno instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano (até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO,1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

SUELY APARECIDA VIEIRADA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9B043480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA SUELY APARECIDA VIEIRA DA SILVA

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. JAQUELINE BRAVIM, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.1.577.278 SSP/RO e CPF/MF n.032.390.402-55, residente e domiciliada na Linha 04, Zona Urbana, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9ª no instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano(até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

JAQUELINE BRAVIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA1579D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.1.059.484SSP/PR e CPF/MF n.627.574.922-20, residente e domiciliada na linha 05 Lote 18 Gleba 05, Zona Rural, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADOSOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9ª no instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano(até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E909FE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA ELISANGELA MARIA VICENTE

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

OMUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. ELISANGELA MARIA VICENTE, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.1.694.937 SSP/RO e CPF/MF n.719.802.532-34, residente e domiciliada na Avenida Pau Brasil, Zona Urbana, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9ª no instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano(até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

ELISANGELA MARIA VICENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:79F107DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA SIMONICA RAFAEL DA SILVA

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. SIMONICA RAFAEL DA SILVA, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.1.070.827 SSP/RO e CPF/MF n.007.930.402-80, residente e domiciliada na Avenida dos Ipes, Zona Urbana, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9ª no instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano(até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

SIMONICA RAFAEL DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:38F0BF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA EDINÉIA JACOB BRITES

ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

OMUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. EDINÉIA JACOB BRITES, brasileira, casada, portadora do

Documento de Identidade n.938.453SSP/PR e CPF/MF n.864.380.502-53, residente e domiciliada na Linha 04,Zona Rural, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9ª no instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano (até no máximo 10/12/2017), passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

EDINÉIA JACOB BRITES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:21B6A705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA MARIANA POGGIAN ENGELHARDT

ADITIVO AOCONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, portador do Documento de Identidade n. RG315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 325.451.772-53, e do outro lado a Sra. MARIANA POGGIAN ENGELHARDT, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade n.1.075.970 SSP/ROe CPF/MF n.005.452.342-71, residente e domiciliada na Linha 06,ZonaRural,no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADO, resolvem celebrar O PRESENTE ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO SOB O REGIME CELETISTA, regido pela Lei Municipal n. 1.464/PMMA/2.015 (Dispõe Sobre a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências)e a Consolidação da Lei Trabalhista, ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª –DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a cláusula 9 ªno instrumento firmado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 9ª -Fica Prorrogado o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do presente contrato de trabalho por até mais 01 (um) ano(até no máximo 10/12/2017),passível de rescisão antecipadade acordo com preceitos da Lei Nº. 1.464/PMMA/2.015, especialmente no caso de Concurso Público para provimento do cargo contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 1º de dezembro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Contratante

MARIANA POGGIAN ENGELHARDT
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

_____
RGn._____SSP/____ e
CPF/MF n._____

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B1345AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2016
PROCESSO Nº. 424/SRP/2016
ATENÇÃO: OS ITENS 01 E 04 SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
NOTA: OS ITENS 02 E 03 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PROCESSO N°. 424/2016
REQUISITANTE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para

conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Életrica Automotiva , com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, conforme Memorando Circular nº 011/SRP/2015**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 256.294,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais quarenta e nove centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/12/2016 às 08 hs até 28/12/2016 às 18hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .Dia 29/12/2016 das 08 hs até às 08:30 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....Dia 29/12/2016 às 09h
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou pelo e-mail: pregoeiraoficial@gmail.com.

Mirante da Serra, 15 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 3437/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BEA87BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DISTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS – APACE

"DISTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS – APACE"

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERSON NEVES, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS – APACE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.172.234/0001-81, com sede na Rua Príncipe da Beira, esquina com Getúlio Vargas, centro, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, neste ato representado por sua presidente LUZINETE FERREIRA ANDRADE, tem entre si justo e celebrado o presente instrumento de distrato que tem como objeto rescindir o CONTRATO DE COMODATO, realizado no dia 10 de Novembro de 2016, que trata sobre a cessão de equipamentos de Pedia Suit.

As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS ESPECIAIS – APACE, efetuará, no prazo de 03 (três) dias, a restituição de todos os equipamentos objeto do comodato, ao MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, em perfeito estado de conservação.

As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato.

E por estarem de justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Nova Brasilândia do Oeste, 14 de Dezembro de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

LUZINETE FERREIRA ANDRADE
APACE

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:FCFEC158

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2016
b) Licitação Nrº :	58/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	14/12/2016
e) Objeto da Licitação :	MATERIAL DE CONSUMO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HELIO DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 02.131.031/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PACOTE 400G	8	R$ 6,78	R$ 54,24
2	AÇUCAR REFINADO 1KG	4	R$ 2,78	R$ 11,12
3	ALFACE 1º QUALIDADE, (MAÇO DE ALFACE ACONDICIONADO EM SACOLA PLASTICA)	20	R$ 3,45	R$ 69,00
4	AMENDOIM	1	R$ 12,40	R$ 12,40
5	AZEITONAS UND COM 500g	2	R$ 10,30	R$ 20,60
6	BACON	2	R$ 21,40	R$ 42,80
7	BANANA MACA SELECIONADA	10	R$ 3,70	R$ 37,00
8	BANANA NANICA MADURA	10	R$ 3,50	R$ 35,00
9	BATATA DOCE SELECIONADA	6	R$ 4,70	R$ 28,20
10	BISCOITO DOCE PACOTE 01KG	12	R$ 9,00	R$ 108,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR	12	R$ 5,00	R$ 60,00
12	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - PACOTE COM 400 G	24	R$ 4,80	R$ 115,20
13	CANJICA DE MILHO	2	R$ 3,25	R$ 6,50
14	CAQUI	10	R$ 11,00	R$ 110,00
15	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE	15	R$ 19,75	R$ 296,25
16	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	5	R$ 8,25	R$ 41,25
17	CENOURA 1ª QUALIDADE SELECIONADA	5	R$ 5,95	R$ 29,75
18	COLORAU EMB. C/ 500GRS.	2	R$ 10,20	R$ 20,40
19	CREME DE LEITE UND COM 200 G	3	R$ 2,20	R$ 6,60

20	EXTRATO DE TOMATE - UND C/ 340G	4	R$ 2,89	R$ 11,56
21	GELATINA EM PO SABOR VARIADO, CAIXA COM 24 GR	5	R$ 1,35	R$ 6,75
22	LEITE CONDENSADO 395 G	4	R$ 3,35	R$ 13,40
23	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA	6	R$ 19,45	R$ 116,70
24	MAIONESE UNID. 500G	1	R$ 9,15	R$ 9,15
25	MORTADELA DEFUMADA	4	R$ 14,50	R$ 58,00
26	SARDINHA ENLATADA, AO OLEO, 130 GR	6	R$ 3,77	R$ 22,62

Valor Total Homologado - R$ 1.342,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de dezembro de 2016.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:CC274EF2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 59

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2016
b) Licitação Nrº :	59/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	14/12/2016
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JN PANIFICADORA E LANCHONETE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.238.350/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAO DE FORMA	40	R$ 5,70	R$ 228,00
2	PAO DE QUEIJO	12	R$ 15,65	R$ 187,80
3	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS 1ª QUALIDADE	60	R$ 8,82	R$ 529,20
4	PRESUNTO	12	R$ 24,95	R$ 299,40

Valor Total Homologado - R$ 1.244,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de dezembro de 2016.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:AB2F46D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 2MBPS *FULL DUPLEX*, BEM COMO MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 1/2016, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº10.520/02,aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até o dia 28/12/2016 às 10h. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 28/12/2016 às 10h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 28/12/2016 às 11h. **Local:** www.bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Câmara http://www.camaranbo.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3419, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2701.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 15 de dezembro de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9AD6C8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 089-IPRENOM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA..

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 (QUINZE) dias** à servidora **MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA,** portadora da RG nº 585.480 SSP/RO, CPF nº 679.886.442-20, matrícula nº **1469** efetiva na função de **Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **03 de Dezembro de 2.016** e término em **17 de Dezembro de 2016.**, conforme Processo Administrativo de nº 078-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:242740BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 088-IPRENOM/2016

Portaria nº 088-IPRENOM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor MAURÍCIO MIGUEL DE SOUZA.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** ao servidor **MAURÍCIO MIGUEL DE SOUZA,** portadora da RG nº 170823 SSP/RO, CPF nº 115.150.662-15, matrícula nº **10** efetivo na função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **10 de Dezembro de 2.016** e término em **08 de Janeiro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 047/2016, constante do Processo Administrativo de nº 077-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:96BB234F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo
Município de Nova União

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVIDOR, NOBREAK 1400 V, IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL LASERJET.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 078 / 2016, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006 / 2016 o objeto deste feito à: **EMPRESA LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73,** no valor de **R$ 9.039,90** (nove mil e trinta e nove reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de dezembro de 2016.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B564E26F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO

CÃMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL N° 01/2016, de 13 de Junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante no resultado do Concurso Público do Processo Administrativo n°. 539/2013, com o termo Homologado no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do aprovado do Concurso Público, visando a contratação de pessoal sobre regime estatutário, atendendo assim as necessidades de órgão, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016 de 14 de janeiro de 2016 e alterações, para o seguinte cargo: ASSESSOR JURÍDICO.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, devendo se apresentar na Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ASSESSOR JURÍDICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	RAPHAEL PEREIRA SOTELI

II – O (a) candidato (a) convocado (a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 DE JANEIRO DE 2016, e demais normais aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:
Original e uma fotocopia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocopia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos, seus respectivos CPF;
Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
CPF - uma fotocópia autenticada em cartório;
Título Eleitoral - uma fotocópia autenticada em cartório;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
Carteira de trabalho - uma fotocópia autenticada em cartório, frente e verso;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos ao tributos Federais e à dívida ativa da União, (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível pelo site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de residência, original e uma fotocopia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da certidão negativa da justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, (disponível no site www.justiçafederal.jus.br);
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de investigação criminal, ações Cíveis, Penais ou processo administrativo em figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original);
Declaração com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 anos, sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) original;
Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido a Junta Médica Oficial do Município, a qual espedirá o Certificado de Capacidade física e mental, sendo que tanto será necessário que o candidato seja examinado pelo médicos indicados, analisados os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiatra;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia oncótica e parasitaria, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação neurológica;
Avaliação endocrinológica;
Avaliação cardiológica baseada no exame do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raios-X do Tórax em PA e perfil com laudo radiológico (exceto para gravidas);
Sangue: VDRL – Glicemia – hemograma – ácido úrico – ureia – creatinina – toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – antiHBS – AntiHBC e IGM – antiHCV – HIV I e HIV II;
Escarro; BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e maconha);
Avaliação de clínico geral baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 10, 11, 12, 13 desta relação;
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BDDB949E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/CPL/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1145-1/ SEMOSPAMA/2016, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
A favor de: **INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA**
Valor Total de: R$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 14 de dezembro de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C5C07044

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2015

Celebração: 09.12.2016

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli
Objeto: Aditivar o Contrato nº. 020/2015, referente a contratação de empresa para execução de serviços da Construção da 1ª etapa do Terminal Rodoviário no Município de Nova União", por mais 19 dias a partir de 10.12.2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 020/2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3032793B

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2016

Celebração: 15.12.2016

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa CABANAS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Aditivar por mais 20 dias, a partir de 15/12/2016, o Contrato nº. 022/2016, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de "Construção de pontos de embarque e desembarque", no Município de Nova União/RO.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 022/2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1575CA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: C. CORDEIRO & CIA LTDA **CNPJ:** 02.242.740/0001-60 vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 24, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 58, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 89, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 124, 125, 126 e 134 no valor total de **R$ 466.561,**

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4DA6BEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: A & F DISTRIBUIDORA LTDA ME **CNPJ:** 23.103.308/0001-68 vencedora do item 106, no valor total de **R$ 6.388,20.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:ACF3EF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP **CNPJ:** 19.225.144/0001-74 vencedora dos itens 29, 31, 32, 48, 57, 75, 114 no valor total de **R$ 14.519,2510.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C01649A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: CENTER SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 04.418.934/0001-07 vencedora dos itens 01, 06, 12, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 37, 38, 42, 49, 51, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 78, 86, 87, 88, 90, 91, 95, 98, 99, 100, 109, 111, 115, 120, 121, 127, 129, 130, 131, 132 e 133 no valor total de **R$ 18.023,0000.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D10C0BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP **CNPJ:** 22.014.876/0001-20 vencedora dos 27, 30, 97 e 123, no valor total de **R$ 943,10.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:2FDFE8B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL LUX SERVIÇOS EIRELI-ME **CNPJ:** 22.854.208/0001-00 vencedora dos itens 50, 82, 83, 84 e 85, no valor total de **R$ 7.584,03.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:69DD8B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: N. V. VERDE & CIA – LTDA-ME **CNPJ:** 03.363.727/0001-21 vencedora dos itens 07, 15, 74, 122 e 128, no valor total de **R$ 10.535,20.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0C89856C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, **CNPJ:** 11.055.272/0001-05 vencedora dos itens 67, 117, no valor total de **R$ 15.662,5000.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:F2A8840A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N˚027/CPL/2016J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016.
PROCESSO Nº 466/CPL/2016
OBJETO: EVENTUAL E FUTIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VIGÊNCIA: 12/12/2016 a 11/12/2017. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016.
EMPRESA VENCEDORA: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME **CNPJ:** 13.628.137/0001-37 vencedora dos itens 107 e 108 no valor total de **R$ 21.052,75.**

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1D0FCAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
PORTARIA DA COMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Termo de Recebimentode materiais de Consumo, Equipamentos e Bens Permanentes, e Serviços de Terceiros desta Agência Reguladora.

1 – ROBERTA MARIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO– PRESIDENTE
2 – DÉBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI– MEMBRO
3 – KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS – MEMBRO

A Presidente e a Secretária da Comissão de Recebimento pertencem ao quadro de representantes desta Agência Reguladora do Município de Pimenta Bueno- RO.

Publicado por:
Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
Código Identificador:5E247C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4467/2016 DE 13/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 9.569,49 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
39 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.569,49
Total Suplementação: 9.569,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1233.2.129. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal CEDIDO E/OU PERMUTADO
132 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.569,49
Total Redução: 9.569,49

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:30B3E2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4469/2016 DE 15/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.144. Manter as atividades da Farmácia Hospitalar
201 - 3.3.90.30.00.0021337 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
TotalSuplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.01.00.00.00

Total da Receita:
300.000,00
300.000,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:91BCB500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4470/2016 DE 15/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.284,82 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.144. Manter as atividades da Farmácia Hospitalar
202 - 3.3.90.30.00.0010044 MATERIAL DE CONSUMO 32.284,82
TotalSuplementação: 32.284,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.302.1201.2.144. Manter as atividades da Farmácia Hospitalar
200 - 3.3.90.30.00.0010247 MATERIAL DE CONSUMO 32.284,82
TotalRedução: 32.284,82

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E96BFDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4471/2016 DE 15/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.2111.2.202. Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF
52 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.420,00
Total Suplementação: 7.420,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
57 - 3.1.90.11.00.00 10247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.420,00
Total Redução: 7.420,00

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 15/12/2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D23E7241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 789/2.016 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora MARCELA RABELO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 182.6501 SSP/ES, inscrita no CPF n.º 086.040.937-61, residente e domiciliada na Rua Dazinho Neres Francino nº 1.929, Município de Primavera de Rondônia-RO, da Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de Dezembro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2.016

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B685D417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 790/2016 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.946/2016.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias para os dias* ***18, 19 e 20/12/2016,*** *no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do município junto ao DER, AROM, DEOSP e Gabinete do Deputado Cleiton Roque.*

· ***CLAUDIO ROCHA CARDOZO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO***
CPF n.º 591.812.819-00
03(três) diárias no valor de R$-990,00

· ***ISABELLE RAMALHO DE LIMA – ASSESSORA TÉCNICA - II***
CPF nº 004.288.182-00
03(três) diárias no valor de R$-990,00

· ***MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***
CPF nº 696.032.512-91
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 18/12/2016 às 11:00 horas no veiculo Corsa Classic, Placa NEB-6275, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e o retorno será no dia 20/12/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C450DC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 788/2.016 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2.016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.882/2016.*

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias de alimentação, para o mês de Dezembro de 2016, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor* ***MARCOS DA SILVA SÁ – MOTORISTA,*** *inscrito no CPF 007.159.942 - 80, onde o mesmo irá para a zona rural com a equipe do PSF.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*
Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Dezembro de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BF051752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 056/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ n.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: ampliação de metas constantes na planilha orçamentária fls. 402, dos serviços de construção da casa de revegetação para o viveiro florestal de Pimenta Bueno-RO, conforme as especificações constantes na nota de empenho nº 2.506/2016 de 07 de Dezembro de 2016, inseridos no processo administrativo nº 3.717/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$-9.503,35 (nove mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente – Recurso Orçamentário 10000 Recursos Livres R$9.503,35 (nove mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 2.506/2016 de 07 de Dezembro de 2016.

DATA: 07 de Dezembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:28C483AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 057/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. R. C. CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ n.º 18.419.723/0001 - 95
Av. Maceio nº 4.394 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Ampliação de metas constantes na planilha orçamentária fls. 970, dos serviços de construção da estação de transbordo de resíduos sólidos e construção do barracão pré-moldado, conforme as especificações constantes na nota de empenho nº 2520/2016 e 2526/2016 de 13 de Dezembro de 2016, inseridos no processo administrativo nº 3.720/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo..

DO PREÇO: É de R$-95.522,46 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.037 – Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para a Gestão do Meio Ambiente – Recurso Orçamentário 10000 Recursos Livres R$95.522,46 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta seis centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 2520 e 2526/2016 de 13/12/2016.

DATA: 13 de Dezembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:056A095D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 058/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 22.210.305/0001-60
Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do contrato n. º 018/2016 – P.G.M celebrado em 30.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 5.078/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA: 13 de Dezembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:8B3F0214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 059/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. & R. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 22.210.305/0001-60
Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 575 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorroga o prazo do contrato n. º 012/2016 – P.G.M celebrado em 30.06.2016, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 5.079/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA: 13 de Dezembro de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1EC050C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO, VEM ATRAVÉS DESTE CANCELAR A ENTREGA DE TITULOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA TITULO JÁ QUE ACONTECERIA NO DIA 19/12/2016 NO SAGUÃO DA PREFEITURA NO HORÁRIO DAS 19:00 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR. COMUNICAMOS QUE *UMA NOVA DATA SERÁ REMARCADA NA OCASIÃO OPORTUNA*.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A COMPREENSÃO!

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Assessora Tecnica II

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DF58A7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0039

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0039/2016
-
Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: VITALINA PEREIRA ROQUE RG:, CPF/(MF):369.286.822-72

Endereço: AV. RIACHUELO, 1461

Bairro: CTG Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 7794/2016, Nº e data do Auto de Infração: de 29 de novembro de 2016

Valor da Penalidade: R$ 521,04 (quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Data Limite para Recolhimento: _____de_____de___.

Fundamentação: **Notificado em 16/09/2016 (fls. 03) para promover reparos na fossa, bem como, medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim**

riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato, de entulhos e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 29/11/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial CTG, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data _____
Pimenta Bueno-RO, 14 de dezembro de 2016.____.

Autoridade Sanitária: _____

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:2EC02BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA 0038

TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0038/2016

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: FABIANE CRISTINA NASCIMENTO HONÓRIO RG: 1340719/RO CPF/(MF): 991.894.962-72____

Endereço: AV. CURITIBA, 883 _____

Bairro: NOVA PIMENTA____Pimenta Bueno – RO_____

Nº do processo: 7800/2016, Nº e data do Auto de Infração: 00240 de 30 de novembro de 2016 _____

Valor da Penalidade: R$ 1.042,08 (Hum mil, quarenta e dois reais e oito centavos)_____
Data Limite para Recolhimento: _____de___de_.

Fundamentação: **Notificado em 13/10/2016 (fls. 03) para promover medidas de limpeza e asseio em seu imóvel, eliminar recipientes que sirvam ou possam servir para criadouros de vetores e outras pragas urbanas, eliminando assim riscos de proliferação de vetores ou condutores de doenças e outras pragas urbanas, visto que o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade é favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, em decorrência do mato e do lixo que tem acumulado no imóvel, servindo de criadouros para o Vetor da Dengue Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, o autuado não sanou as irregularidades (fls. 04). Autuado em 30/11/2016 (fls. 02), não contestou a autuação. As informações constantes do processo dão conta de que as condições atuais do imóvel são favoráveis à proliferação do Aedes Aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela e outras pragas urbanas. O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos frequentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel de propriedade/responsabilidade do autuado torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, além de indiscutível prejuízo à qualidade de vida dos vizinhos. O imóvel encontra-se no bairro residencial e comercial NOVA PIMENTA, onde há grande número de população urbana, portanto, colocando em risco a saúde do próprio penalizado, de sua família, dos vizinhos e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos: 153, caput, inciso II, § 1º, 2º, 4º e 154, caput, § 2º e 3º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivo pelo qual se impõe a aplicação.**

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98);**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida;
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data _____
Pimenta Bueno-RO, 14 de dezembro de 2016.____.

Autoridade Sanitária: _____

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe de Seção da Vigilância Sanitária

Local e Data: _____

PENALIZADO: _____
Assinatura por Extenso

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D9FDA42E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2016 2ª TENTATIVA

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 10 MEGABYTES (10MG/DOWNLOADS E 1MG/UPLOADS), PARA USO EXCLUSIVO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 6185/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.166.

No dia 14.12.2016 às 09:00h não compareceu nenhum interessado, portanto, será marcada nova data para a entrega das propostas.

A data para a entrega das propostas será no dia 19.12.2016 às 09:00h horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 15 de dezembro de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0EB9894D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 104/16	Portaria Nº 085/16		Empenho Nº 211/16
Beneficiário		**CPF**	
Edonias Pires Pereira		638.754.032-15	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) (x) Rodoviário			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	14/12/2016	Término	16/12/2016
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2,5	R$ 350,00		R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal junto á Assembleia Legislativa e no DER.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 15 de dezembro de 2016

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:57295D88

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/GP/2016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALEXANDRE RAFAEL EGERT,** portador da cédula de identidade RG 1296478 SSP/RO e do CPF: 019.928.412-17, residente e domiciliado na Linha 188, km 2,5, lado sul, neste município de Santa Luzia D'Oeste - RO, do Cargo/função de Assessor Legislativo desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 15 de dezembro de 2016.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:975F59B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/GP/2016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal Santa de Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Leandro Mazur da Silva**, portador da cédula de identidade RG 1303014 SSP/RO e do CPF:020.284.022-02, residente e domiciliado na Linha 192 km 4 norte zona rural no município de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo/Função de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 15 de dezembro de 2016.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:E84ABDCC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/GP/2016

Thiago Pinheiro Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLAUDINEI GREGORIO DOS REIS**, portador da cédula de identidade RG 1333807 SSP/RO e do CPF: 008.154.812-50, residente e domiciliado a Linha 184 s/n,saída para zona rural no município de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo/função de Assessor Legislativo desta Câmara Municipal.

Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 15 de dezembro de 2015.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:E9DBFA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 47/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1297/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 47/2016;
Data Licitação/Homologação: 09/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITACAO POR PERIODO DE 06 MESES
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo Placas de Inauguração de Obras Públicas na consecução das atividades administrativas, legais e institucionais da administração, para atender o poder executivo do Municipio de Sao felipe d Oeste.
Empresa Vencedora: **ZAQUEU DE OLIVEIRA** – CNPJ **24.162.193/0001-45**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais);

São Felipe DOeste, 09 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B86B0786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 48/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 1301/2016;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 48/2016;
Data Licitação/Homologação: 09/12/2016
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo PEÇAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Empresa Especializada para LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT e JANELA, instalados nos prédios públicos, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO
Empresa Vencedora: **ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA 00602372283** – CNPJ **22.140.726/0001-62**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 150.560,00** (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais);

São Felipe DOeste, 09 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EE390540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 074/IMPES/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra Lucia Cassiano dos Santos Silva ."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Lucia Cassiano dos Santos Silva*** *, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 15/12/2016 e término em 12/07/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 018/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus à servidora ***Lucia Cassiano dos Santos Silva*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 15/12/ 2.016

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:B8C7CF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°151/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº060/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **1853/2016/SEMED** tendo como objeto DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR TIPO CACIMBA, conforme no Artigo 24,II e XII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **E.BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF **nº 01.561.952/0001-47**, no valor de **R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3FF6FF1B

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA

PORTARIA 111/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 09 de novembro 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de outubro de 2016 do servidor **ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA**, matricula **1731**, ocupante do Cargo de **MEDICO VETERINARIO 40 horas.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúlio em favor do servidor, **ERIC MUSTAFÁ RIBEIRO DA COSTA**, matricula **1731**, ocupante do Cargo de **MEDICO VETERINARIO 40 horas**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 01/09/2006, referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2006 a 2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:2B072532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1073/2016

LEI N. 1.073/2016.
Seringueiras-RO, 12 de dezembro 2016.

"INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2017 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,**APROVOU**e eu**SANCIONO**a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica instituído revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, para o período de 2017 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal.

Art. 2°-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB016CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Carta Convite nº. 002/2016

A Câmara Municipal de Teixeirópolis, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** e em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral e autorizado pelo Excelentíssimo senhor presidente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98 e todas as suas alterações posteriores, licitação, na modalidade "CARTA CONVITE", do tipo menor preço por item, cujo objeto e aquisição de Equipamento e Material Permanente conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará as 09h00min horas no dia 20 dezembro de 2016, na sala da CPL, localizada na sede da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO, situada na Rua Nova Esperança nº. 1274. Local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

ADELSOM MAGESKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:24FF91F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2016 - NAYARA PEREIRA PORTO 00716631261

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016** referente ao **Processo nº 864/2016** que tem como objetivo **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÕES DE OBRA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Adjudica/Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: NAYARA PEREIRA PORTO 00716631261
CNPJ/CPF: 25.967.004/0001-74

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA (CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 16) 2,00 X 1,50M, A=3,00 M².	04	429,67	1.718,68
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 1.718,68**

Urupa, 15 de dezembro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:955FDEE0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2016

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2016 – SEMSAU.

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com

endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 301.702 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, residente e domiciliado Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Centro, Urupá – RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.093.163/0001-21, com sede na Rodovia BR – 376, KM 188,5, Jardim St. Izabel, cidade de Marialva no estado do Paraná, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN,** portador da cédula de identidade RG n. 9.551.829-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n. 054.975.109-22, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, Urupá/RO, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do contrato n. 032 de 12 de setembro de 2016**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para efetivação de entrega, certificação, pagamento e prestação de contas do item, sendo: **01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP MODELO S-10, ANO/MODELO 2016/2017** com as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO TIPO PICK-UP** traçado nas quatro rodas. Motor 2.4 combustível diesel, potencia de 170 cv, sistema de freios ABS, AIRBAG duplo, direção hidráulica ou elétrica, rodas e pneus mínimo 240/70 r16, cor branca, transmissão manual 5 marchas a frente e 01 a ré. Suspensão deverá ser original de fábrica, capacidade de carga 1000 kg, capacidade tanque de combustível 75l, dimensões mínimas (comprimento 5.200mm, largura 1800mm, altura 1700mm) adaptado em ambulância de simples remoção conforme as características mínimas o veículo deve ser transformado com capota construída de forma aerodinâmica, revestimento interno de material totalmente lavável de cor branca com piso em alumínio, isolamento termo acústico. Pintura externa na cor do veículo, salão do paciente deverá ser de material totalmente higienizável, sem emendas, com maior durabilidade, confeccionado em fibra de vidro, deverá possuir armários aéreo do mesmo padrão do revestimento de fibra e deverá possuir portas corrediças e balcão instalado na lateral esquerda em fibra de vidro para acomodar bolsas e equipamentos necessários ao atendimento. Sistema elétrico deve ser protegida não em local exposto. Comando interno digital via GPS, gerenciando baterias, iluminação interna e externa e sinalização sonora e visual, contendo função GPS com tela display 7 polegada o sistema operacional android, carregador de parede 110V/220V, carregador veicular e cabo USB incluindo instalações de botões na cabine do motorista para gerenciar a sinalização externa. Deve ser constituído por 02 lâmpadas internas em LED 12V, 02 tomadas internas 2P + T110 VCA, um farol de embarque sobre as portas, um inversor de 400 w. Sinalização externa composta por barra em LED com no mínimo 90 cm de comprimento. Cor vermelha, luzes de advertência fixadas nas laterais direta e esquerda e 02 na traseira, alarme sonoro de ré. Maca retrátil medindo 1,90 cm de comprimento, em alumínio com colchonete em courvim, com pernas retrateis, rodízios e encostos reclinável, deverá apresentar laudo técnico do teste de ancoragem feito na maca com assinatura de engenheiro responsável, comprovando que a mesma oferece segurança e resistência a impactos e pesos inseridos sobre ela, uma prancha de resgate em polietileno. Uma cadeira de rodas, banco lateral para 03 pessoas com cinto de segurança individual, suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio, com no mínimo 07 litros e instalação de 01 cilindro. Régua tripla com fluxometro, aspirador e umidificador. Instalação de suporte para soro e plasma, ventilação interna composta por ventilador, exaustor e ar condicionado para paciente. Apresentar catálogo do veículo e transformação com foto e ficha técnica. Copia do CAT autenticada. Garantia mínima de 12 meses para veículo e transformação. Local de entrega município de Urupá/RO. A assistência técnica do veículo devera ser feito dentro do estado de Rondônia, todos anexos ao Processo n. 585/2016.

II – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual **será de 13 (treze) dias,** com eficácia a partir dia 16 de dezembro de 2016, data de expiração da ordem de entrega do equipamento, com vigência **até 28/12/2016.**

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme solicitado pela Contratada na qual a mesma informa que o veículo encontra-se em fase de transporte.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 032/16, firmado em 12 de setembro de 2016,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO, 15 de dezembro de 2016.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gestor Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Bellan Transformações Veiculares LTDA
Contratado

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7B4F1B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PARECER - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - LIMPEZA URBANA

PARECER

Processo n. 1-426/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 001/2016 SRP n. 009/2016.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de proceder ao registro de preços de serviços de limpeza urbana.

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, foram contatadas incongruências no tocante as especificações dos serviços a serem prestados, o que demanda uma adequação do projeto básico, se mostrando imperiosa a realização dessas correções pelo setor técnico responsável, o que certamente não pode ser efetuado no presente procedimento.

Cabe trazer a colação, alguns dos problemas constatados no projeto básico, dentre eles a falta de estipulação quanto ao PBT – Peso Bruto Total mínimo dos veículos a serem empregados na execução dos

serviços, não há especificação alguma acerca de maquinários utilizados no serviço de varrição mecanizada, há menção que para avaliação da necessidade foi levado em consideração o município de Ariquemes – **NÃO INTEGRANTE DO CONSÓRCIO** –, e, também, convém dizer que o balizamento para se determinar o maquinário, equipes, e metodologia de trabalho empregados na realização dos serviços não tem nenhum suporta fático dado ao fato de que nada foi apresentado nesse sentido pelo elaborador do Projeto Básico o engenheiro **AYLTON DÉO DE F. FILHO CREA/DF 6.900-D – VISTO/RO 3596.**
Ressalto que para deflagração do certame, a origem da demanda não foi devidamente apontada, e ainda a medida posterior autorizadora continuidade do procedimento foi embasada em elementos precários, não observando o rigor necessário para a deflagração do procedimento licitatório, conforme dicção do art. 38, caput da Lei 8.666/1993:

"Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: ..."

Nessa senda, ainda coloco, que a autoridade competente, não atentou-se para as finalidades precípuas do consórcio, ao deixar de consignar qual dispositivo autorizador do Estatuto do Consórcio aprovado na 80ª Assembleia Ordinária realizada em 30/06/2016, vinculação necessária para que não haja desvirtuamento da atuação do mesmo.

Assim se constata que o procedimento encontrado permeados de elementos que o inquinam de irregularidades, impedindo2123 o prosseguimento do feito da forma como colocado, eis que dada a complexidade do objeto a ser licitado, vindica a situação fática providência que culmina com a instauração de outro procedimento pelo CIMCERO, e por fim, tudo soma-se a convicção deste Superintendente, estribada em lei, de que é contraproducente a continuação do presente certame.

Ademais, é imperioso que o procedimento observe rigores maiores, e permaneça por mais tempo no universo de acesso de quem desejar participar do certame, ou seja, que sua publicidade seja maior.

Ademais a administração tem o poder dever de rever seus atos, incumbência essa ressaltada pelos seguintes enunciados sumulares do STF:

"Súmula n.º 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n.º 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por fim, deixo evidenciado, que tudo se faz amparado nos ditames expressos no art. 49, caput da Lei n. 8.666/1993, expoente maior de todo e qualquer procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Assim sendo, pelas razões de interesse público expostas anteriormente opino pela **REVOGAÇÃO** da licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Submeta-se o presente parecer para análise da Secretária Executiva do CIMCERO.

Após, em caso de aprovação, dê-se ciência do inteiro teor deste aos interessados, mediante publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Coloque-se cópia do presente parecer, à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br, em formato de documento adequado a plataforma.

Ultimado o necessário, arquive-se o feito.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4B105745

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DECISÃO - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - LIMPEZA URBANA

DECISÃO

Processo n. 1-426/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 001/2016 SRP n. 009/2016.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza urbana.

Veio a mim parecer emitido pelo Superintendente de Licitação do CIMCERO, opinando pela anulação do procedimento licitatório epigrafado.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que não existe possibilidade continuação do certame da forma como se encontra, eis que eivados vícios insanáveis.

As condições tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações, no sentido de anular o procedimento, mostram com meridiana clareza a imperiosa necessidade de se proceder de tal maneira com vistas a evitar prejuízos maiores a administração.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este **ANULO** a Concorrência Pública n. 001/2016 SRP n. 009/2016, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2C6A6E4E

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DECISÃO - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - LORATÓRIO DE SOLOS

DECISÃO

Processo n. 1-384/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 004/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ensaios laboratoriais atinentes a área de engenharia civil.

Veio a mim parecer emitido pelo Superintendente de Licitação do CIMCERO, opinando pela anulação do procedimento licitatório epigrafado.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que não existe possibilidade continuação do certame da forma como se encontra, eis que eivados vícios insanáveis.

As condições tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações, no sentido de anular o procedimento, mostram com meridiana clareza a imperiosa necessidade de se proceder de tal maneira com vistas a evitar prejuízos maiores a administração.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este **ANULO** a Concorrência Pública n. 004/2016, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D69E4F12

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PARECER - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - LABORATÓRIO DE SOLOS

PARECER

Processo n. 1-384/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 004/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ensaios laboratoriais atinentes a área de engenharia civil.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de proceder a contratação de empresa especializada em serviços de ensaios laboratoriais atinentes a área de engenharia civil.

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, foram contatadas incongruências no tocante as especificações dos serviços a serem prestados, o que demanda uma adequação do projeto básico, se mostrando imperiosa a realização dessas correções pelo setor técnico responsável, o que certamente não pode ser efetuado no presente procedimento e com a urgência necessária.

Cabe trazer a colação, alguns dos problemas constatados no projeto básico, dentre eles a falta de estipulação quanto a idade mínima dos veículos, não há menção a critérios técnicos para julgamento da empresas que eventualmente participariam no certame, e, também, convém dizer que o balizamento para se determinar o maquinário, equipes, e metodologia de trabalho empregados na realização dos serviços não tem nenhum suporta fático dado ao fato de que nada foi apresentado nesse sentido pelo elaborador do Projeto Básico o engenheiro **AYLTON DÉO DE F. FILHO CREA/DF 6.900-D – VISTO/RO 3596**, não apresentou a informações que auxiliaram na formação das memórias de cálculo**.**
Ressalto que para deflagração do certame, a origem da demanda não foi devidamente apontada, e ainda a medida posterior autorizadora da continuidade do procedimento foi embasada em elementos precários, não observando o rigor necessário para a deflagração do procedimento licitatório, conforme dicção do art. 38, caput da Lei 8.666/1993:

"Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: ..."

Pressupunha-se a adoção de atos preparatórios concretos, porém dada a imprecisão do projeto básico, vê-se que tal cautela não foi levada em consideração.

Não há demonstração nos atos iniciais de instauração, que da futura contratação, seriam estabelecidos pelos Municípios Consorciados qualquer espécie de contratação, não esclareceu-se se algum Município manifestou desejo de eventual utilização dos serviços, descumprindo o dispôs no art. 112, § 2º da Lei n. 8.666/1993.

Nessa senda, ainda coloco, que a autoridade competente, não atentou-se para as finalidades precípuas do consórcio, ao deixar de consignar qual dispositivo autorizador do Estatuto do Consórcio aprovado na 80ª Assembleia Ordinária realizada em 30/06/2016, vinculação necessária para que não haja desvirtuamento da atuação do mesmo.

Assim se constata que o procedimento encontra-se permeado de elementos que o inquinam de irregularidades, impedindo o prosseguimento do feito da forma como colocado, eis que dada a complexidade do objeto a ser licitado, vindica a situação fática providência que culmina com a instauração de outro procedimento pelo CIMCERO, e por fim, tudo soma-se a convicção deste Superintendente, estribada em lei, de que é contraproducente a continuação do presente certame.

Ademais, é imperioso que o procedimento observe rigores maiores, e permaneça por mais tempo, futuramente, no universo de acesso de quem desejar participar do certame, ou seja, que sua publicidade seja maior.

Ademais a administração tem o poder dever de rever seus atos, incumbência essa ressaltada pelos seguintes enunciados sumulares do STF:

"Súmula n.º 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n.º 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Evidencio, que tudo se faz amparado nos ditames expressos no art. 49, caput da Lei n. 8.666/1993, expoente maior de todo e qualquer procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Assim sendo, pelas razões de interesse público expostas anteriormente opino pela **REVOGAÇÃO** da licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Submeta-se o presente parecer para análise da Secretária Executiva do CIMCERO.

Após, em caso de aprovação, dê-se ciência do inteiro teor deste aos interessados, mediante publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Coloque-se cópia do presente parecer, à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br, em formato de documento adequado a plataforma.

Ultimado o necessário, arquive-se o feito.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:89732A6E

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DECISÃO - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PINTURA DE MEIO FIO E SARJETAS

DECISÃO

Processo n. 1-135/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 003/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução e manutenção de meio-fio, calçadas e sarjetas de vias urbanas.

Veio a mim parecer emitido pelo Superintendente de Licitação do CIMCERO, opinando pela anulação do procedimento licitatório epigrafado.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que não existe possibilidade continuação do certame da forma como se encontra, eis que eivados vícios insanáveis.

As condições tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações, no sentido de anular o procedimento, mostram com meridiana clareza a imperiosa necessidade de se proceder de tal maneira com vistas a evitar prejuízos maiores a administração.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este **ANULO** a Concorrência Pública n. 003/2016, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A8885B98

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
PARECER - ANULAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PINTURA DE MEIO FIO E SARJETA

PARECER

Processo n. 1-135/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Concorrência Pública n. 003/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução e manutenção de meio-fio, calçadas e sarjetas de vias urbanas.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de proceder a contratação de empresa especializada em serviços de execução e manutenção de meio-fio, calçadas e sarjetas de vias urbanas.

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, foram contatadas incongruências no tocante as especificações dos serviços a serem prestados, o que demanda uma adequação do projeto básico, se mostrando imperiosa a realização dessas correções pelo setor técnico responsável, o que certamente não pode ser efetuado no presente procedimento e com a urgência necessária.

Cabe trazer a colação, alguns dos problemas constatados no projeto básico, dentre eles, a falta de estipulação quanto a quais veículos utilizaria na prestação dos serviços, bem como em relação ao PBT – Peso Bruto Total mínimo dos mesmos, não há menção a critérios técnicos para julgamento da empresas que eventualmente participariam no certame tampouco para fiscalização dos mesmos, e, também, convém dizer que o balizamento para se determinar o maquinário, equipes, e metodologia de trabalho empregados na realização dos serviços não tem nenhum suporta fático dado ao fato de que nada foi apresentado nesse sentido pelo elaborador do Projeto Básico o engenheiro **AYLTON DÉO DE F. FILHO CREA/DF 6.900-D – VISTO/RO 3596**, não apresentou a informações que auxiliaram na formação das memórias de cálculo, como as coletou, de onde advieram**.**
Ressalto que para deflagração do certame, a origem da demanda não foi devidamente apontada, e ainda a medida posterior autorizadora da continuidade do procedimento foi embasada em elementos precários, não observando o rigor necessário para a deflagração do procedimento licitatório, conforme dicção do art. 38, caput da Lei 8.666/1993:

"Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: ..."

Pressupunha-se a adoção de atos preparatórios concretos, porém dada a imprecisão do projeto básico, vê-se que tal cautela não foi levada em consideração.

Não há demonstração nos atos iniciais de instauração, que da futura contratação, seriam estabelecidos pelos Municípios Consorciados qualquer espécie de contratação, não se esclareceu se algum Município manifestou desejo de eventual utilização dos serviços, descumprindo o dispôs no art. 112, § 2º da Lei n. 8.666/1993.

Nessa senda, ainda coloco, que a autoridade competente, não se atentou para as finalidades precípuas do consórcio, ao deixar de consignar qual dispositivo autorizador do Estatuto do Consórcio aprovado na 80ª Assembleia Ordinária realizada em 30/06/2016, vinculação necessária para que não haja desvirtuamento da atuação do mesmo.

Assim se constata que o procedimento se encontra permeado de elementos que o inquinam de irregularidades, impedindo o prosseguimento do feito da forma como colocado, eis que dada a complexidade do objeto a ser licitado, vindica a situação fática providência que culmina com a instauração de outro procedimento pelo CIMCERO, e por fim, tudo soma-se a convicção deste Superintendente, estribada em lei, de que é contraproducente a continuação do presente certame.

Ademais, é imperioso que o procedimento observe rigores maiores, e permaneça por mais tempo, futuramente, no universo de acesso de quem desejar participar do certame, ou seja, que sua publicidade seja maior.

Ademais a administração tem o poder dever de rever seus atos, incumbência essa ressaltada pelos seguintes enunciados sumulares do STF:

"Súmula n.º 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n.º 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Evidencio, que tudo se faz amparado nos ditames expressos no art. 49, caput da Lei n. 8.666/1993, expoente maior de todo e qualquer procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Assim sendo, pelas razões de interesse público expostas anteriormente opino pela **REVOGAÇÃO** da licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Submeta-se o presente parecer para análise da Secretária Executiva do CIMCERO.

Após, em caso de aprovação, dê-se ciência do inteiro teor deste aos interessados, mediante publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Coloque-se cópia do presente parecer, à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br, em formato de documento adequado a plataforma.

Ultimado o necessário, arquive-se o feito.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DA910627

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2016, do Processo Administrativo nº. **1-326/SEMOSPA/2016.**

A empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA-ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/CPL/2016. Aquisição de maquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender os produtores rurais que residem no município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**
Vale do Paraíso - RO, 15 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F2EF9CF8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da funcionária **Gleisse Rodrigues Ferreira,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, do Processo Administrativo nº. **2**-307**/SEMAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:62D829D9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 18/11/2009 a 17/11/2010, do Processo Administrativo nº. **2-305/SEMSAU/2016,** da Funcionária **Luciana Lucas Pereira** para gozo a partir de 15/10/2016 a 14/11/2016.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DE182395

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 26/11/2013 a 25/11/2014, do Processo Administrativo nº. **2-323/SEMSAU/2016,** da Funcionária **Ercilia Soares de Lima** para gozo a partir de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CDB6AFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 123/2016 DE 15/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 6.550,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Reais), junto a Secretaria Municipal de Educação, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 alterada pela lei 870 de 06/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação oficio 614/semed/2016.
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.42	
Recurso	175	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.09.00.00.00.00	01.11.42	1.000,00
Crédito	212	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	5.550,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º , será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3B787DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SEMPOG/2016 - PROCESSO N.º 8.941/07/SEMSAU/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA.

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/SEMPOG/16**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TIPO: absorvedor de CO^2, álcool gel 70%, água oxigenada, água para esterilização em autoclave, detergente enzimático, solução de lugol, solução degermante, sabonete bactericida, vaselina liquida, etc..., para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CID, SAMU, CAPS, CEO, SAE, Centro de Controle de Zoonoses e Centro de Reabilitação Belmira Araújo do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 126/SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37 -** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan@uol.com.br covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **04, 07 e 11.**

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **13.287.059/0001-54 -** TEL/FAX: (69) 3423-2541/3536-0318/8465-5588 E-MAIL: **licite.empreendimentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Bairro: Setor 01 – CEP: 76.870-163 – Ariquemes/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Daiany Mendes da Costa Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **012.666.031-07** RG sob o nº. **821.761 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **01 e 03.**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059 E-MAIL: **dentalcacoal@hotmail.com dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2601 Bairro: Princesa Isabel – Cep: 76.964.057 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **892790 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **02, 10 e 12.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	15	Galão	ABSORVEDOR DE CO^2 - CAL SODADA (4,5KG).	Astrasorb	89,00	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
02	1.000	Frasco	ÁLCOOL GEL 70 %. FRASCO COM 1.000 ML.	Ciclofarma	6,16	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
03	120	Frasco	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Vicpharma	5,97	Jamari Com. e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54
04	100	Galão	ÁGUA P/ ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ÁGUA DESTILADA PRÓPRIA P/ AUTOCLAVE, EMBALAGEM DE 5 LITROS COM NÚMERO DO ENSAIO FÍSICO QUÍMICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, COM DATA DE VENCICMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES.	Cinord	12,00	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
05	50	Galão	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS (DESINCRUSTANTE), DESTINADO A DISSOLVER RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MEDICO-HOSPITALARES. GALÕES DE 5 LITROS.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
06	20	Frasco	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 1000 ML.	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
07	1.000	Unid.	SOLUÇÃO ALCOÓLICO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % FRASCO COM 1000 ML	Vicpharma	8,69	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
08	1.000	Unid.	SOLUÇÃO DEGERMANTE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % FRASCO COM 1000 ML	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
09	300	Frasco	SOUÇÃO DERMO SUAVE TOPICO PRODUTO A BASE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) 10% EM SOLUÇÕA AQUOSA CONTENDO 1% DE IODO ATIVO FRASCO COM 1000 ML	**DESERTO**	**DESER-TO**	**DESERTO**
10	200	Frasco	SOUÇÃO DERMO SUAVE DEGERMANTE PRODUTO A BASE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) 10% EM SOLUÇÕA DEGERMANTE IODO DE 1% FRASCO COM 1000 ML	VIC	17,57	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
11	60	Frasco	SABONETE BACTERICIDA 1000 ML	Cinord	10,17	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
12	120	Frasco	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1.000 ML	VIC	18,81	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.
CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
CLÁUSULA VI – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE

6.1 Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;
6.2 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.2.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
6.2.2 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
6.2.3 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n. º 017/PGM/2016, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
7.2 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;
7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:
7.4. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;
7.5. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
7.6. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
7.7. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
7.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
7.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.10. Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
7.11. Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;
7.12. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
7.13. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.14. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.15. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO

9.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
9.2 No corpo da nota deverá conter:
- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

9.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
9.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o **30º** dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
10.2 - Para fins do disposto no item 9.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

10.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
10.5 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
10.6 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = \frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.8 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
10.9 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além contrato devidamente assinado e publicado.
10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
10.11 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
11.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
11.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
11.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
11.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIII – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
13.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade

excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
13.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 4.465 de Outubro de 2005;
13.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
13.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
13.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
13.6.1 – O reajuste de preços a ser aplicado é aquele apurado pela confrontação de preços de custo anterior e atual do produto;
13.6.2 - Se o valor alcançado for superior ao registrado para segundo colocado, a GSRP poderá notificar a 02 (segunda) colocada no certame para dizer se tem interesse em fornecer o produto pelo valor que detém no registro, caso negativa a resposta, deverá informar qual o valor proposto para efetuar a venda;
13.6.3 – Os pedidos que não estiverem instruídos em conformidade com o item 13.2, serão notificados pela GSRP para apresentarem em 05 (cinco) dias suas justificativas, juntamente com os documentos ausentes, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** do pedido;
13.6.4 – No que tange a majoração ocorrida por órgão regulador de ordem pública, devidamente comprovado por documento oficial do órgão, serão facultados requisitos constantes no item 13.2; 13.3; 13.6.1; 13.6.2 e 13.6.3;
13.6.5 - A decisão sobre o pedido de **Reequilíbrio ou Revisão Dos Preços, será proferida pelo Presidente do GSRP e pela Autoridade competente, devidamente publicada no portal da prefeitura municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios – AROM;**
13.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
13.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
13.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. pela Administração, quando:
14.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
14.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
14.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
16.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.6 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.7 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
16.8 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
16.9 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.11 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

17.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
17.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

CLÁUSULA XVIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.042 – Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonoses;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.00592.414 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 126/SEMPOG/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8.941/07/SEMSAU/2016.**
20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 126/SEMPOG/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF n.º 943.048.822-87

Empresa:
Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF nº. 012.666.031-07

Empresa:
MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF n.º 956.675.632-15

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2D60D79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SEMPOG/2016 - PROCESSO N.º 9.065/08/SEMSAU/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/SEMPOG/2016 – GSRP/PMA.

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 127/SEMPOG/16**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TIPO: ambu reanimador em silicone com balão de insuflação, circuito ventilatório p/ carrinho de anestesia, esfignomanômetro infantil, pedriatrico, adulto/obeso e adulto, lâmina de bisturi desc., mascara de venturi, tela cirúrgica, termômetro analógico, umidificador p/ oxigenoterapia, sonda uretral, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CID, SAMU, CAPS, CEO, SAE, e Centro de Reabilitação Belmira Araújo do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 127/SEMPOG/16**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: **02.475.985/0001-37 -** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan@uol.com.br covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **17, 20, 21 e 22.**

LICITANTE: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ: **13.994.852/0001-93 –** TEL. (66) 3544-3455 – FAX (66) 3455-3524 - E-MAIL: **hiperdental2011@hot.com**
ENDEREÇO: Rua Roberto Genesio Baggio, nº. 1.304, Bairro: Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT
NOME DA REPRESENTANTE: **Clair Panazzolo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.715.389-06** RG sob o nº. **3.106.517 - SSP/SC**
VENCEDORA DOS ITENS: **10, 12, 13, 16 e 24.**

LICITANTE: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ: **16.845.253/0001-04** TEL/FAX: (69) 3443-5059 E-MAIL: **dentalcacoal@hotmail.com dentalcacoal01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº. 2601 Bairro: Princesa Isabel – Cep: 76.964.057 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **956.675.632-15** RG sob o nº. **892790 SESDC/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: **05, 11 e 19.**

LICITANTE: **PPS PROD. PARA SAÚDE LTDA - EPP**
CNPJ: **21.262.327/0001-01 –** TEL. (41) 3354-1001 – FAX (41) 3354-1002 - E-MAIL: **licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br**
ENDEREÇO: Rua dos Minérios, nº. 403, Sala 02ª/02B, Bairro: Jardim Monterrey – CEP: 83.507-000 – Almirante Tamandaré/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Patrícia Bach**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **031.309.619-84 -** RG sob o nº. **7.749.742-0 - SESP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15 e 23.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	25	Unid.	AMBU – REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO: 1600 ML. MÁSCARA FACIAL ADULTO, ADOLESCENTE EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	Mikatos	148,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
02	25	Unid.	AMBU – REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE	Mikatos	148,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP

			INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL: 500 ML. MÁSCARA FACIAL INFANTIL EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.			CNPJ: 21.262.327/0001-01
03	15	Unid.	AMBU – REANIMADOR EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, NEONATO: 250 ML. MÁSCARA FACIAL NEONATO EM SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO). VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO.	Mikatos	177,99	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
04	05	Unid.	CIRCUITO VENTILATÓRIO PARA CARRINHO DE ANESTESIA UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL ADULTO.	Ventcare	225,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
05	05	Unid.	CIRCUITO VENTILATÓRIO PARA CARRINHO DE ANESTESIA UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL PEDIÁTRICO.	Oxigel	209,98	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
06	20	Unid.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL (BRAÇADEIRA MEDINDO 6 A 7 CM DE LARGURA) – APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM METAL, BOLSA DE AR, PERAS E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	Premium/BR-20D	72,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
07	10	Unid.	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO (BRAÇADEIRA MEDINDO 9 A 10 CM DE LARGURA) – APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM METAL, BOLSA DE AR, PERAS E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	Premium/BR-20D	72,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
08	40	Unid.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/OBESO – APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM METAL, BOLSA DE AR, PERAS E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	Premium/BR-20D	72,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
09	300	Unid.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO- APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERAS E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ÓRGÃOS COMPETENTES.	Premium/BR-20D	61,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
10	15.000	Unid.	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 11 - EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Advantive	0,24	Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Médico Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
11	8.000	Unid.	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15 - EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Advantive	0,24	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04
12	20.000	Unid.	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Advantive	0,23	Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Médico Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
13	20	Unid.	LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 6 LAMINAS CURVAS, E LÂMINAS RETAS LÂMPADAS, CROMADO, COM CABO, SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA E TRAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE. FUNCIONA COM PILHAS COMUM, ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, GARANTIA DE UM ANO.	MD	778,00	Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Médico Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
14	200	Unid.	MÁSCARA DE VENTURI – CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR ARRASTO FIXO CM TUBO E CONEXÃO PADRÃO. ADULTO.	AID/HP-8608	16,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
15	200	Unid.	MÁSCARA DE VENTURI – CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR ARRASTO FIXO CM TUBO E CONEXÃO PADRÃO. PEDIÁTRICO.	AID/HP-8609	14,90	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
16	15	Unid.	OTOSCÓPIO ILUMINAÇÃO HALÓGENA 2,5V DE LONGA DURAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE. FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DA LUZ FRIA GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, AQUECIMENTO OU OBSTRUÇÃO DO CAMPO VISUAL QUANDO UTILIZADO INSTRUMENTAL. LENTE DE VISÃO AMPLA O QUE PERMITE O USO DE INSTRUMENTAÇÃO SOB MAGNIFICAÇÃO. SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. CABO METÁLICO, ACABAMENTO LISO, COR PRETO, COM 2 PILHAS ALCALINAS AA.	MD	463,00	Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Médico Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
17	30	Unid.	TELA CIRÚRGICA 15,2 X 15,2 CM (TIPO MARLEY), 80% POLIPROPILENO E 20% POLIÉSTER, INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE HERNIA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CIRÚRGICO BIO COMPATÍVEL.	Marlex	107,92	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
18	20	Unid.	TELA CIRÚRGICA 26,0 X 36,0 CM (TIPO MARLEY), 80% POLIPROPILENO E 20% POLIÉSTER, INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE HERNIA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CIRÚRGICO BIOCOMPATIVEL.	**CANCELADO**	**CANCE-LADO**	**CANCELADO**
19	60	Unid.	TERMÔMETRO ANALÓGICO COM CABO EXTENSOR METÁLICO E FLEXÍVEL, MEDINDO 70 CM, COM BULBO NA EXTREMIDADE,	J. Prolab	71,63	MBR Fernandes-EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04

			GRADUAÇÃO DE – 25 + 30, PROTEGIDO POR SUPORTE PLÁSTICO, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM CAIXA TÉRMICA.			
20	05	Unid.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, MÁXIMA E MÍNIMA, (TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA AMBIENTE) COM FAIXA DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DA UMIDADE, RESOLUÇÃO TEMPERATURA E UMIDADE, PRECISÃO TEMPERATURA E UMIDADE, USO DE PILHA: 1,5 V AAA.	J. Prolab	64,76	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
21	100	Unid.	TERMÔMETRO CLÍNICO EM VIDRO PADRÃO PARA TERMÔMETRO TIPO CAPILAR, COM CORPO TRANSPARENTE, FORMATO TRIANGULAR, CIRCULAR OU OVAL, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA. A COLUNA DE MERCÚRIO DEVERÁ APRESENTAR-SE DE FORMA ÍNTEGRA E PERFEITAMENTE VISÍVEL, PARA LEITURA DA TEMPERATURA, ESCALA GRAVADA DE 35 A 42 GRAUS CELSIUS COM DESTAQUE PARA 37ºC. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APRESENTANDO SELO DE VERIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 127 DE 05/09/01.	Premium	5,78	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
22	100	Unid.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE FLEXÍVEL: À PROVA D'ÁGUA; ALARME SONORO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA; INDIAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA.	G-Tech	13,00	Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP CNP: 02.475.985/0001-37
23	100	Unid.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - COMPOSTO POR VÁLVULA, ROSCA UNIVERSAL EM LATÃO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, INQUEBRÁVEL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, GRADUADO COM MARCAÇÕES DE NÍVEIS IDEAIS PARA USO DE ÁGUA APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	JG Moriya / 105.505	11,00	PPS Prod. para Saúde Ltda - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01
24	120	Unid.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	MED SONDA	0,86	Hiperdental Com. e Rep. de Prod. Odont. e Médico Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

2.2 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.4. O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE

6.1 Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

6.2 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.2.1 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

6.2.2 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

6.2.3 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através de portaria n.º 017/PGM/2016, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

7.2 O prazo de entrega do **OBJETO** não será superior a **30 (Trinta)** dias, após recebimento da Nota Empenho;

7.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **uma única vez**;

7.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

7.4.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

7.4.2 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
7.4.3 **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
7.5 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
7.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
7.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.8 Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos; verificação da existência de bulas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
7.9 Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada neste instrumento;
7.9.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
7.10 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.11 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os medicamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
7.12 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) PRODUTO(s) licitados, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas.

CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO

9.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
9.2 No corpo da nota deverá conter:
- **a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**
- **lote e respectiva validade dos materiais;**
- **o número da cotação, Processo, Empenho;**
- **número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento**.

9.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
9.4 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o 30º dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
10.2 - Para fins do disposto no item 9.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
10.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
10.5 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
10.6 - Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.8 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
10.9 -Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além contrato devidamente assinado e publicado.
10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
10.11 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
11.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
11.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
11.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
11.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
11.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
11.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
11.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
11.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XIII – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
13.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
13.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 4.465 de Outubro de 2005;
13.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
13.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
13.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
13.6.1 – O reajuste de preços a ser aplicado é aquele apurado pela confrontação de preços de custo anterior e atual do produto;
13.6.2 - Se o valor alcançado for superior ao registrado para segundo colocado, a GSRP poderá notificar a 02 (segunda) colocada no certame para dizer se tem interesse em fornecer o produto pelo valor que detém no registro, caso negativa a resposta, deverá informar qual o valor proposto para efetuar a venda;
13.6.3 – Os pedidos que não estiverem instruídos em conformidade com o item 13.2, serão notificados pela GSRP para apresentarem em 05 (cinco) dias suas justificativas, juntamente com os documentos ausentes, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO** do pedido;

13.6.4 – No que tange a majoração ocorrida por órgão regulador de ordem pública, devidamente comprovado por documento oficial do órgão, serão facultados requisitos constantes no item 13.2; 13.3; 13.6.1; 13.6.2 e 13.6.3;
13.6.5 - A decisão sobre o pedido de **Reequilíbrio ou Revisão Dos Preços, será proferida pelo Presidente do GSRP e pela Autoridade competente, devidamente publicada no portal da prefeitura municipal de Ariquemes e Diário Oficial dos Municípios – AROM;**
13.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
13.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
13.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1. pela Administração, quando:
14.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
14.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
14.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
14.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
14.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
14.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);
16.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
16.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
16.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
16.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
16.6 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
16.7 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s).
16.8 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
16.9 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
16.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
16.11 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Receber os materiais de acordo com as especificações;
17.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
17.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
17.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
17.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

CLÁUSULA XVIII – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:
18.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convenio - União/Estado;
10.122.00022.446 – Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;

10.301.00592.436 – Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.00592.448 – Manutenção das Atividades Saúde Bucal;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.00582.043 – Implantação e Manut. das Atividades do Centro Ondontológico;
10.302.00582.044 – Atenção a Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.302.00582.047 – Manut. Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC/CIRURGIA ELETIVA;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.00582.413 – Outros Programas Fundo a Fundo – FAEC;
10.302.00582.416 – Implantação do Programa Rede Cegonha;
10.302.00582.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer Belmira Araújo;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede de Urgência e Emergência – RUE;
10.305.00622.046 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.00622.417 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.00622.418 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.301.00592.414 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB
10.302.00582.415 - Outros Programas Fundo a Fundo MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; SUS-307; Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Eder Fernando S. Paster**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 127/SEMPOG/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9.065/08/SEMSAU/2016.**

20.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 127/SEMPOG/2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
Gesisbel Ferreira dos Santos
CPF n.º 943.048.822-87

Empresa:
HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP -
CNPJ
Representante:
CLAIR PANAZZOLO
CPF n.º 004.715.389-06

Empresa:
MBR FERNANDES – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF n.º 956.675.632-15

Empresa:
PPS PROD. PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
Representante:
PATRÍCIA BACH
CPF n.º 031.309.619-84

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B6E884F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.172/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I, da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de cobrir despesas relevantes visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 131.221,00 (cento e trinta e um mil duzentos e vinte e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		
14.001- 12.361.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM - SEMED		14.001- 12.361.0002.2.078		ATEND. SERV. ADM - SEMED	
01.01.75		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.01.75*		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*	
120	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**23.744,00**	**122**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**23.744,00**
14.001- 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%		14.001- 12.361.0017.2.081		DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – 25%	
01.01.75		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*		*01.01.75*		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação Ensino Fundamental*	
134	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**68.332,00**	**135**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**68.332,00**
14.001- 12.365.0017.2.079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL		14.001- 12.361.0002.2.079		DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL	
01.01.80		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Creche*		*01.01.80*		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Creche*	
151	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**39.145,00**	**154**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**24.333,00**
				01.01.83		*Rec. Imp. e Transf. Imp. – Pré-Escola*	
				155	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**	**14.812,00**
TOTAL							**131.221,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:3C9856F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.173/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I, da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino MDE em cobrir despesas com folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal Educação – SEMED e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0002.2.170		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Administrativo**		14.001 12.361.0002.2.170		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Administrativo**	
01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		01.01.75		**REC. IMP. E TRANF. IMP. – EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
128	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**29.000,00**	**125**	3.1.90.11.00	Venctos. Vant. Fixas- Pessoal Civil	**29.000,00**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.365.0017.2.095		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Educação Infantil – FUNDEB 60%**		15.001 12.365.0017.2.095		**Pagto Pessoal Enc. Soc-Educação Infantil – FUNDEB 60%**	
01.11.81		**TRANF. FUNDEB – PRÉ ESCOLA- DESP. CUST. REC.**		01.11.81		**TRANF. FUNDEB – PRÉ ESCOLA- DESP. CUST. REC.**	

		FUNDEB PAG. PROF. MAGISTERIO				**FUNDEB PAG. PROF. MAGISTERIO**	
198	3.1.90.11.00	Venctos. Vant. Fixas- Pessoal Civil	**6.000,00**	**202**	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil	**10.500,00**
01.11.79		**TRANF. FUNDEB – CRECHE- OUTRAS DESPESAS**					
203	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**1.000,00**				
01.11.82		**TRANF. FUNDEB – PRÉ-ESCOLA- OUTRAS DESPESAS**					
204	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	**3.500,00**				
Total Geral							**39.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade **com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:8A1CEE4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0582/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme Memorando Nº. 272/GAB/2016 referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEV	1410533 SSP/RO	ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL	30/12/2016	0516/PMC/2016
CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS	733.505 SSP/RO	Diretor de Propaganda, Marketing e Multimí	30/12/2016	0112/PMC/2016
ESTEFANIA MENDONÇA PROCOPIO	713.405 SSP/RO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30/12/2016	5826/PMC/2015
FABIANA FELIX DA SILVA	36535143X SSP/S	Chefe de Coordenação de Registro de Preço	30/12/2016	0224/PMC/2015
FERNANDA FRANÇA SENA BONILHA	49.646.496-6 SS	Diretor de Jornalismo	30/12/2016	0359/PMC/2016
FERNANDA MARIA COSTA DO AMAR	782.667 SSP/RO	Diretor de Elaboração e Controle de Proces	30/12/2016	0385/PMC/2015
FLAVIO ALEXSANDRO BORGES	543379 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	30/12/2016	0475/PMC/2016
JEFERSON RENAN IMAMURA DE LI	538414832 SSP/S	Diretor de Cadastro	30/12/2016	0514/PMC/2015
KEILA CRISTINA PINHEIRO	1850.150-89 SSP	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	30/12/2016	0514/PMC/2016
MARCIA MARIA DOS SANTOS	1520195 RO	Coordenação do PROCON	30/12/2016	1042/PMC/2013
OZILDA ROSSETO	1198064 SSP/PR	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJU	30/12/2016	0476/PMC/2016
SILVIA DURAES GOMES	000511715 SSP/R	Pregoeiro	30/12/2016	0029/PMC/2016
SILVINO GOMES DA SILVA NETO	550.629 SSP/RO	ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I	30/12/2016	0173/PMC/2016
TEREZA BORGES RODRIGUES	12.409.027 SSP/	ASSESSOR TECNICO EX DO SISTEMA DE CONTROLE	30/12/2016	0515/PMC/2016
THIAGO TASSI GONCALVES	729639 SSPRO	Chefe de Coordenação de Edital	30/12/2016	0012/PMC/2015
VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACH	634627 SSP/RO	Chefe de Núcleo de Formação de Processo	30/12/2016	004/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:A4361A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0576/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 656/SEMAST/2016, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO		EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
CLEONICE CRISPIM DE SOUZA	1160370 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	0145/PMC/2016
ELENIR MARIA MENDES	363479 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	005/PMC/2016
LURDES MARIA DE SOUZA	36955309 SSP/PR	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	006/PMC/2016
LUZENI GABRIEL CORREA OLIVEI	789502 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	005/PMC/2016
MARCIA CARREIRO DA SILVA	627.110 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	006/PMC/2016
MARIA DE FATIMA RODRIGUES SI	231493 RO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE	DA ALA FEMINI	31/12/2016	006/PMC/2016
MARIA DE LOURDES MARTINS OLI	4498000 SSP/MG	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	005/PMC/2016
RAQUEL FRANCISCA NETO	832762 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	0214/PMC/2016
ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	000514086 SSP/R	Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal		31/12/2016	005/PMC/2016
SILENE APARECIDA MEDEIROS	700.081 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL	I	31/12/2016	0138/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/12/2016..

CACOAL - RO, quinta-feira, 08 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:E40F13BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0578/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 316/SEMUSA/2016, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ADILSON MENDES DE SOUZA	497004 SSPRO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	30/12/2016	0017/PMC/2016
ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOU	483243 483243	Chefe de Coordenação da Atenção Básica e U	30/12/2016	0846/PMC/2014
ALEANDRO DA SILVA DIAS	000922355 00092	Gerente da Farmácia Central	30/12/2016	007/PMC/2016
CARINA ANDRADE SOUZA	1115529 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/12/2016	0271/PMC/2016
CARLA TATIANE NOGUEIRA	826434 SSP/RO	Diretor de Recursos Humanos do FMS	30/12/2016	007/PMC/2016
CRISTIANE WITT FERREIRA	731.033 SSP/RO	Gerente do CAPS	30/12/2016	0073/PMC/2016
ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	1069740100 SSP/	Assessor de Controle Interno do FMS	30/12/2016	0412/PMC/2015
FRANCISCA SOARES DE FREITAS	698.581 SSP/RO	Chefe de Seção de Doenças e Agravos N. Not	30/12/2016	0312/PMC/2014
GABRIEL VIEIRA ANTUNES	988063 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	30/12/2016	0014/PMC/2016
GLEICCY KELLY DO CARMO	001041629 SSP	Diretor Financeiro do FMS	30/12/2016	0166/PMC/2016
GRAZIELLA BELINSKI	697739 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	30/12/2016	0014/PMC/2016
HELEM MITISSI NASCIMENTO GUT	410.484 SSP/RO	Gerente do LACLIM	30/12/2016	93/PMC/2010
IZALTINA GALVAO COSTA BOECK	160.746 SSP/RO	Gerente da UBS Princesa Isabel	30/12/2016	0021/PMC/2014
JOELMA ANTONIA DOS SANTOS	301036 SSP/RO	Diretor do Núcleo de Educação Permanente e	30/12/2016	0864/PMC/2014

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:57747D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0579/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando Nº. 316/SEMUSA/2016, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
JOELMA SESANA	1059842 SSP/ES	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	30/12/2016	015/PMC/2016

LEANDRA HELOISA TURRINI	782166 SSP/RO	Assessor de Controle Interno do FMS	30/12/2016	0426/PMC/2015
LUANA RANGEL SOARES	836831 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	30/12/2016	0165/PMC/2016
MANOEL GOMES CARDOSO	666.929 RO	Diretor de Transporte e Manutenção de Veíc	30/12/2016	0340/PMC/2015
MARIA APARECIDA MENDES DA SI	424.073 SSP/RO	Gerente da UBS Nova Esperança	30/12/2016	0332/PMC/2013
MARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ	267610 SSP/RO	Gerente da UBS São Judas Tadeu	30/12/2016	0331/PMC/2013
MARIENE DE PAULA BRAGA	871969 SSP/RO	GERENTE DA USF LUIZ MOREIRA DE FREITAS	30/12/2016	0183/PMC/2016
MEILA WITT SILVA	1197500 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI	30/12/2016	0098/PMC/2016
NEIDE BARRETO DE SOUZA DA SI	177.365 SSP/RO	Diretor de Controle e Avaliação	30/12/2016	008/PMC/2016
NEUSA FONTANA RAGNINI	622504 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	30/12/2016	0014/PMC/2016
PATRICIA BORGES DE LIMA GENE	774517 774517	Chefe de Coordenação de Tesouraria FMS	30/12/2016	0416/PMC/2016
POLLYANNA ELER LEITE	1004096 SSP/RO	GERENTE DA USF EDMUR JOSE MARCHIOLI	30/12/2016	0535/PMC/2015
POLYANA BARBOSA	1022149 SSP/RO	Gerente da USF do Bairro Village do Sol	30/12/2016	0486/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:D5E0C2BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0574/PMC/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar as portarias abaixo relacionadas, conforme memorando nº.657/SEMAST/2016, referente a Nomeação dos Servidores que compõem o Quadro de Pessoal Comissionado.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE (RG)	CARGO	EXONERA EM	DOC. NOMEAÇÃO
ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	921845 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	0042/PMC/2016
CREMILDA FRANCISCA DA SILVA	607.092 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	30/12/2016	0037/PMC/2016
ELAINE GONCALVES DE PAULA	919708 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	30/12/2016	0322/PMC/2016
FABIANA MECHALCZUK PEREIRA	713342 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII	30/12/2016	0326/PMC/2016
GISELI DA COSTA GOMES	1137700 SSP/RO	Chefe de Divisão de Apoio a Infância e Juv	30/12/2016	0320/PMC/2016
KEILA DAIANE DE LIMA FELISBE	862154 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	005/PMC/2016
LUCAS AUGUSTO DA SILVA	1269383	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	005/PMC/2016
MARCO ANTONIO MACHADO	544727 SSPRO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	0068/PMC/2016
MARIA LUCIENE BALBINO DOMING	3.492.961 SSP/	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	30/12/2016	0276/PMC/2016
NEUSA OLIVEIRA SANTANA	290.001 SSP/RO	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II	30/12/2016	005/PMC/2016
ROSELI APARECIDA FERREIRA AN	11115499-6 SSP/	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII	30/12/2016	0278/PMC/2016
SONIA MARIA CARVALHO SELHORS	119178 SSP/RO	Chefe de Coordenação de Assistência Social	30/12/2016	005/PMC/2016

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2016..

CACOAL - RO, quinta-feira, 08 de dezembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane de Oliveira
Código Identificador:2EAA5A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.946 "ERRATA"

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					

06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	112.000,00
06.01.04.122.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	8.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	187.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	40.500,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	411.300,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	111.200,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	350.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	207.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	52.200,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	225.500,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	51.200,00
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.301.0025.2.074	Atividades da Atenção Básica	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	39.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	45.000,00
09.01.10.301.0025.2.075	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	35.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -					
	PACS	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	25.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	25.000,00
09.01.10.302.0025.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento					
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	155.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	80.000,00
09.01.10.303.0025.2.083	Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	6.000,00
TOTAL						**2.176.900,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	2.000,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	4.064,95
TOTAL						**6.064,95**
TOTAL GERAL						**2.182.964,95**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**					
02.01	Gabinete do Prefeito					
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	11.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	30.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	50.000,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	123.688,14
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	30.000,00
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito					
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	27.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	16.500,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.200,00
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	42.200,00
		3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	8.300,00
		4.6.90.71	Principal da Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	17.983,27

03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	15.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	20.000,00
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	22.890,90
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	79.485,69
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	5.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	4.121,60
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.04.122.0008.1.011	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	3.800,00
05.01.04.121.0022.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	7.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	11.856,40
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	103.332,20
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
05.01.20.602.0007.2.023	Atividades da Política do Desenvolvimento da Apicultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
			Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.20.601.0007.2.024	Atividades do Viveiro Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.602.0007.2.025	Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	50.000,00
05.01.18.542.0007.2.031	Atividades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste					
	do Estado de Rondônia - CIMCERO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	197.000,00
05.01.18.543.0007.2.032	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
	Ciliares		Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.602.0007.2.033	Atividades da Política do Desenvolvimento da Pscicultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
			Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.20.602.0007.2.034	Atividades da Política do Desenvolvimento da Suinocultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
			Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.23.691.0008.2.035	Atividades de Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas					
	Empresas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.606.0007.2.036	Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.000,00
05.01.20.606.0007.2.037	Atividades do PROVE - Programa de Verticalização da Pequena					
	Produção Rural	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
			Gratuita	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	100	PRÓPRIO	2.000,00

			Pessoa Jurídica			
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.10.451.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.015	Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas					
	(Acessibilidade)	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	14.974,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Pontes e Bueiros em Concreto Armado	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	14.949,00
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	60.000,00
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	35.334,00
06.01.04.122.0010.2.038	Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque					
	de Exposições	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
		4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	4.000,00
06.01.04.122.0010.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	14.140,00
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	79.482,80
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
06.01.04.122.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	80.000,00
06.01.04.122.0010.2.042	Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	8.750,00
06.01.25.751.0010.2.043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	57.778,00
06.01.26.782.0009.2.044	Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	85.916,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	25.000,00
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	135.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	20.000,00
06.01.26.782.0010.2.046	Recuperação e Conservação de Calçadas e Meio Fios em Vias					
	Urbanas (Acessibilidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	30.000,00
06.01.26.782.0010.2.047	Recuperação e Conservação de Vias Urbanas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	44.755,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	25.000,00
06.01.26.782.0010.2.048	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias					
	Urbanas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	113.860,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.234,00
06.01.27.813.0010.2.049	Recuperação e Conservação de Praças Públicas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	10.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	1.000,00
07.01.12.367.0025.2.113	Atividades da Educação Especial	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	14.500,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.2.064	Firmar Convênios com Entidades Esportivas	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	12.000,00

08.01.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	4.300,00
08.01.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.939,00
		3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	7.400,00
		3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	4.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.340,00
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	1.000,00
08.01.27.812.0015.2.066	Reforma e Conservação do Módulo Esportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.558,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	15.000,00
08.01.27.812.0015.2.067	Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	13.356,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	20.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	4.000,00
08.01.27.811.0015.2.068	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.871,00
		3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	2.960,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	2.545,00
09.01.10.301.0022.2.072	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.000,00
09.01.10.301.0019.2.078	Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
	Nutricional		Gratuita	100	PRÓPRIO	20.000,00
09.01.10.302.0016.2.081	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
99.99	Reserva de Contingência					
99.99.99.999.0022.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	83.600,00
TOTAL						**2.176.900,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	Material de Consumo	120	FUNDEB 40%	4.064,95
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	2.000,00
TOTAL						**6.064,95**
TOTAL GERAL						**2.182.964,95**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

ERRATA

FOLHA	COLUNA	LINHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	01	68	02.02	02.01
01	02	68	Coordenadoria Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
01	01	69	02.02.04.122.0022.2.002	02.01.04.122.0022.2.002
01	07	69	11.500,00	11.000,00
01	07	70	30.000,00	30.500,00
01	01	74	02.02.04.122.0025.2.002	02.01.04.122.0025.2.002
03	07	08	19.949,00	14.949,00
03	07	36	130.000,00	135.000,00

Obs.: Inclui-se na folha 01 entre as linhas 76 e 77 uma linha com a seguinte redação: 02.02, Coordenadoria Municipal de Trânsito, nas colunas 01 e 02 respectivamente!

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:87E48DC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 281/2016 "ERRATA"

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	112.000,00
06.01.04.122.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	8.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0025.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	187.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	40.500,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	411.300,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	111.200,00
07.01.12.361.0011.2.056	Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	350.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	207.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	52.200,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	225.500,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	51.200,00
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.301.0025.2.074	Atividades da Atenção Básica	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	39.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	45.000,00
09.01.10.301.0025.2.075	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	35.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.01.10.301.0025.2.077	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -					
	PACS	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	25.000,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	25.000,00
09.01.10.302.0025.2.082	Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento					
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	155.000,00
		3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	80.000,00
09.01.10.303.0025.2.083	Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	6.000,00
TOTAL						**2.176.900,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	2.000,00
07.01.12.365.0025.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	4.064,95
TOTAL						**6.064,95**
TOTAL GERAL						**2.182.964,95**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**					
02.01	Gabinete do Prefeito					
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	11.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	30.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	50.000,00
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	123.688,14
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	30.000,00
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito					
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	27.500,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	16.500,00

		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.200,00
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	42.200,00
		3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	8.300,00
		4.6.90.71	Principal da Dívida Por Contrato	100	PRÓPRIO	17.983,27
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100	PRÓPRIO	15.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	20.000,00
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	22.890,90
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	79.485,69
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	5.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.91	Sentenças Judiciais	100	PRÓPRIO	4.121,60
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.04.122.0008.1.011	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	100	PRÓPRIO	3.800,00
05.01.04.121.0022.2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio					
	Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	3.3.90.14	Diárias - Civil	100	PRÓPRIO	7.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	11.856,40
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	6.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	103.332,20
		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	2.000,00
05.01.20.602.0007.2.023	Atividades da Política do Desenvolvimento da Apicultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.20.601.0007.2.024	Atividades do Viveiro Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	10.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.602.0007.2.025	Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	50.000,00
05.01.18.542.0007.2.031	Atividades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste					
	do Estado de Rondônia - CIMCERO	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	197.000,00
05.01.18.543.0007.2.032	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
	Ciliares		Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.602.0007.2.033	Atividades da Política do Desenvolvimento da Pscicultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.20.602.0007.2.034	Atividades da Política do Desenvolvimento da Suinocultura	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
05.01.23.691.0008.2.035	Atividades de Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas					
	Empresas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
05.01.20.606.0007.2.036	Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.000,00
05.01.20.606.0007.2.037	Atividades do PROVE - Programa de Verticalização da Pequena					
	Produção Rural	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5.000,00
		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
			Gratuita	100	PRÓPRIO	3.000,00

		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.10.451.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.17.512.0010.1.015	Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.26.782.0010.1.016	Construção de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas					
	(Acessibilidade)	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	14.974,00
06.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Pontes e Bueiros em Concreto Armado	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	14.949,00
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	60.000,00
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	35.334,00
06.01.04.122.0010.2.038	Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque					
	de Exposições	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.000,00
		4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	4.000,00
06.01.04.122.0010.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	14.140,00
06.01.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	79.482,80
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	2.000,00
06.01.04.122.0025.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	80.000,00
06.01.04.122.0010.2.042	Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	8.750,00
06.01.25.751.0010.2.043	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	57.778,00
06.01.26.782.0009.2.044	Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	85.916,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	25.000,00
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	135.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	20.000,00
06.01.26.782.0010.2.046	Recuperação e Conservação de Calçadas e Meio Fios em Vias					
	Urbanas (Acessibilidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	30.000,00
06.01.26.782.0010.2.047	Recuperação e Conservação de Vias Urbanas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	44.755,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	25.000,00
06.01.26.782.0010.2.048	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias					
	Urbanas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	113.860,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.234,00
06.01.27.813.0010.2.049	Recuperação e Conservação de Praças Públicas	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	10.000,00
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	1.000,00
07.01.12.367.0025.2.113	Atividades da Educação Especial	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	14.500,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.2.064	Firmar Convênios com Entidades Esportivas	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	12.000,00
08.01.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	4.300,00
08.01.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.939,00
		3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	7.400,00
		3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	2.000,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	4.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	4.340,00

		3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	1.000,00
08.01.27.812.0015.2.066	Reforma e Conservação do Módulo Esportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.558,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	15.000,00
08.01.27.812.0015.2.067	Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	13.356,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	20.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	4.000,00
08.01.27.811.0015.2.068	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.871,00
		3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	2.960,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5.000,00
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	2.545,00
09.01.10.301.0022.2.072	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3.000,00
09.01.10.301.0019.2.078	Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			
	Nutricional		Gratuita	100	PRÓPRIO	20.000,00
09.01.10.302.0016.2.081	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	2.000,00
99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
99.99	Reserva de Contingência					
99.99.99.999.0022.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	83.600,00
TOTAL						**2.176.900,00**
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30	Material de Consumo	120	FUNDEB 40%	4.064,95
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120	FUNDEB 40%	2.000,00
TOTAL						**6.064,95**
TOTAL GERAL						**2.182.964,95**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

ERRATA

FOLHA	COLUNA	LINHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	01	71	02.02	02.01
01	02	71	Coordenadoria Municipal de Trânsito	Gabinete do Prefeito
01	01	72	02.02.04.122.0022.2.002	02.01.04.122.0022.2.002
01	07	72	11.500,00	11.000,00
01	07	73	30.000,00	30.500,00
01	01	78	02.02.04.122.0025.2.002	02.01.04.122.0025.2.002
03	07	19	19.949,00	14.949,00
03	07	49	130.000,00	135.000,00

Obs.: Inclui-se na folha 01 entre as linhas 80 e 81 uma linha com a seguinte redação: 02.02, Coordenadoria Municipal de Trânsito, nas colunas 01 e 02 respectivamente!

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:38A54BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°493-04/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2016

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento, ou substituição de peças, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição das peças e prestação de serviços de manutenção, fundamentou-se nas **Solicitações n.º 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312 e 316/2016,** conforme elucidação do Memorando n.º 105/SEMOSP/2016**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **CAPITAL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**
C.N.P.J.: 09.196.408/0001-55 TEL/FAX: 69 3224 7379
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 363, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-469
NOME DO REPRESENTANTE: GILBERTO ANASTÁCIO

LOTE 01:	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416-D**					
Descrição						**Valor Total**
Manutenção corretiva do veículo Retroescavadeira 416-D Solicitação: 299 e 300/16						**15.415,00**
Aquisição de Peças Para Retroescavadeira 416-D Solicitação: 299/16						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
1	Pinça freio estacionário	PÇ	1	858,60	858,60	Fremax
2	Cilindro freio	PÇ	2	858,61	1.717,22	Trw
3	Reservatório óleo freio	PÇ	1	76,40	76,40	Interparts
4	Dente	PÇ	18	51,00	918,00	Tbm
5	Parafuso c/porca dente	PÇ	36	12,80	460,80	Brasimpar
6	Bucha diant. balança	PÇ	1	56,60	56,60	Ital bronze
7	Retentor balança	PÇ	2	36,76	73,52	Wyllerson
8	Bucha tras. balança	PÇ	1	55,15	55,15	Ital bronze
9	Bronzina manga eixo	PÇ	2	31,28	62,56	Silverline
10	Retentor manga eixo	PÇ	2	36,76	73,52	Wyllerson
11	Rolamento ponta balança	PÇ	2	85,05	170,10	Ina
12	Mola prato balança	PÇ	2	66,32	132,64	Interparts
13	Pino sup. manga eixo	PÇ	2	188,96	377,92	Ciamet
14	Pino inf. manga eixo	PÇ	2	194,62	389,24	Ciamet
15	Junta axial direção	PÇ	2	186,32	372,64	Spaal
16	Porca junta axial	PÇ	2	37,62	75,24	Brasimpar
17	Terminal direção	PÇ	2	165,40	330,80	Interparts
18	Bucha manga eixo le	PÇ	2	56,90	113,80	Ital bronze
19	Retentor manga eixo le	PÇ	2	45,92	91,84	Wyllerson
20	Reparo cilindro direção	PÇ	1	67,21	67,21	Marilia
21	Arruela pinhão diferencial	PÇ	2	28,28	56,56	Biza
22	Rolamento espaçador diferencial	PÇ	1	184,98	184,98	Ina
23	Rolamento pinhão diferencial	PÇ	2	154,20	308,40	Ina
24	Disco fricção	PÇ	2	124,45	248,90	Petrac
25	Arruela engrenagem satélite	PÇ	2	37,76	75,52	Biza
26	Rolamento diferencial	PÇ	2	220,49	440,98	Ina
27	Porca diferencial	PÇ	2	37,93	75,86	Brasimpar
28	Flange longa cardan	PÇ	2	408,50	817,00	Stahl
29	Junta central cardan	PÇ	2	294,24	588,48	Spaal
30	Cruzeta cardan	PÇ	4	89,90	359,60	Stahl
31	Arruela trava cardan	PÇ	2	36,95	73,90	Biza
32	Retentor cubo roda	PÇ	2	47,26	94,52	Wyllerson
33	Rolamento cubo roda	PÇ	4	259,16	1.036,64	Ina
34	Prisioneiro cubo roda	PÇ	16	12,50	200,00	Brasimpar
35	Anel vedação cubo roda	PÇ	2	10,50	21,00	Marilia
36	Anel trava	PÇ	6	12,18	73,08	Biza

37	Placa triangulo	PÇ	2	91,68	183,36	Petrac
38	Engrenagem satélite	PÇ	6	210,06	1.260,36	Naf
39	Rolamento gaiola engrenagem	PÇ	18	52,42	943,56	Ina
40	Bucha manga eixo	PÇ	2	31,25	62,50	Biza
TOTAL GERAL PEÇAS					**13.579,00**	
Relação de Serviços Retroescavadeira 416-D Solicitação: 300/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**		**Quant**	**V. Unit.**	**V. Total**
41	serviço geral revisão cubos diant./trase embuchamentos	Serv		4	459,00	**1.836,00**
LOTE 03	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA FR12B**					
Descrição						**Valor Total**
Manutenção corretiva do veículo Pá Carregadeira FR12B Solicitação: 307 e 308/2016						**34.400,00**
Aquisição de Peças Para Pá Carregadeira FR12B Solicitação: 307/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
422	Disco separador	PÇ	8	30,00	240,00	Petrac
423	Pistão freio	PÇ	2	344,00	688,00	Topco
424	Mola freio	PÇ	6	7,00	42,00	Topco
425	Jogo reparo válvula pedal freio	PÇ	1	334,70	334,70	Topco
426	DISCO FRENTE MARCHA 2º 3º	PÇ	8	51,00	408,00	Petrac
427	SEPARADOR FRENTE MARCHA 2º 3º	PÇ	8	31,00	248,00	Petrac
428	JOGO CALÇO MARCHA 2º	PÇ	1	167,00	167,00	Topco
429	MOLA MARCHA 1º	PÇ	1	41,00	41,00	Topco
430	Flange saída transmissão	PÇ	1	291,00	291,00	Stahl
431	ROLAMENTO FRENTE MARCHA 3º	PÇ	2	283,00	566,00	Ina
432	Jogo lona freio estacionário	PÇ	1	65,00	65,00	Topco
433	Kit placa estrela	PÇ	1	335,00	335,00	Topco
434	Conversor lacrado	PÇ	1	5.620,00	5.620,00	Dni
435	Rolamento conversor	PÇ	1	318,00	318,00	Ina
436	Eixo conversor	PÇ	1	670,00	670,00	Naf
437	Suporte eixo conversor	PÇ	1	700,00	700,00	Topco
438	Defletor conversor	PÇ	1	290,00	290,00	Topco
439	Correia motor	PÇ	2	107,00	214,00	Good year
440	Mangueira superior do radiador	PÇ	1	120,00	120,00	Elboflex
441	Mangueira inferior do radiador	PÇ	1	120,00	120,00	Elboflex
442	Mangueira do filtro	PÇ	1	80,00	80,00	Elboflex
443	Kit vedação compressor	PÇ	1	188,00	188,00	Dana
444	Mangueira da turbina	PÇ	1	105,00	105,00	Elboflex
445	Tubo da turbina	PÇ	1	105,00	105,00	Elboflex
446	Mangueira	PÇ	1	160,00	160,00	Elboflex
447	Alavanca	PÇ	1	85,00	85,00	Petrac
448	Filtro hidráulico	PÇ	3	110,00	330,00	Tecfil
449	Filtro de ar 1º	PÇ	3	160,00	480,00	Tecfil
450	Filtro de ar 2º	PÇ	3	108,00	324,00	Tecfil
451	Protetor silencioso	PÇ	1	213,00	213,00	Silenmak
452	Junta silencioso	PÇ	1	31,00	31,00	Topco
453	Filtro combustível	PÇ	3	34,00	102,00	Tecfil
454	Filtro lubrificante	PÇ	3	57,00	171,00	Tecfil
455	Silencioso	PÇ	1	400,00	400,00	Silenmak
456	Tubo silencioso	PÇ	1	110,00	110,00	Silenmak
457	Filtro transmissão	PÇ	3	144,00	432,00	Tecfil
458	Kit reparo	PÇ	1	21,00	21,00	Dana
459	Conjunto cruzeta	PÇ	1	590,00	590,00	Stahl
460	Lamina f	PÇ	1	1.490,00	1.490,00	Tbm
461	Lamina l	PÇ	1	140,00	140,00	Tbm
462	Filtro óleo	PÇ	2	162,00	324,00	Tecfil
463	Kit reparo válvula freio	PÇ	3	70,00	210,00	Dana
464	Kit pastilha	PÇ	1	5,30	5,30	Dana
465	Kit reparo freio	PÇ	1	108,00	108,00	Dana
466	Cabo freio	PÇ	2	115,00	230,00	Interparts
467	Dente	PÇ	24	142,00	3.408,00	Tbm
TOTAL GERAL PEÇAS					**R$: 21.320,00**	
Relação de Serviços Pá Carregadeira FR12 Solicitação: 308/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**		**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
468	Serviço de revisão recuperação geral freios diant./tras.	Serv		1	4.330,00	4.330,00
469	Serviço de recuperação conversor	Serv		1	4.850,00	4.850,00
470	Serviço revisão geral sist. hidráulico	Serv		1	3.900,00	3.900,00
TOTAL GERAL						**13.080,00**
LOTE 04	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6M**					
Descrição						**Valor Total**
Manutenção corretiva do veículo Trator de Esteira Caterpillar D6M Solicitação: 301 e 302/2016.						**14.100,00**
Aquisição de Peças Para Trator de Esteira Caterpillar D6M Solicitação: 301/2016.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
471	Engrenagem	PÇ	8	110,00	880,00	Lufer
472	Filtro lubrificante	PÇ	2	85,00	170,00	Tecfil
473	Válvula termostática	PÇ	1	84,60	84,60	Topco
474	Mangueira	PÇ	1	367,00	367,00	Elboflex
475	Mangueira do radiador	PÇ	1	640,00	640,00	Elboflex
476	Filtro ar primário	PÇ	2	320,00	640,00	Elboflex
477	Filtro combustível	PÇ	2	115,00	230,00	Tecfil
478	Tampa tanque combustível	PÇ	1	176,00	176,00	Topco
479	Cruzeta	PÇ	2	299,00	598,00	Stahl
480	Filtro hidráulico	PÇ	2	209,00	418,00	Tecfil
481	Mangueira cilindro	PÇ	2	339,00	678,00	Elboflex
482	Válvula alivio	PÇ	1	1.140,00	1.140,00	Topco
483	Reparo elevação dianteira	PÇ	2	94,00	188,00	Dni
484	Reparo inclinação dianteira	PÇ	1	104,00	104,00	Dni
485	Reparo giro lança traseira	PÇ	2	132,50	265,00	Dni
486	Reparo estabilizador traseiro	PÇ	2	97,00	194,00	Dni
487	Reparo lança traseira	PÇ	1	105,00	105,00	Dni

488	Reparo braço traseiro	PÇ	1	95,00	95,00	Dni
489	Reparo concha traseira	PÇ	1	109,00	109,00	Dni
490	Reparo direção	PÇ	1	66,00	66,00	Dni
491	Disco atrito	PÇ	4	86,00	344,00	Petrac
492	Placa secadora	PÇ	4	66,00	264,00	Petrac
493	Filtro transmissão	PÇ	1	163,00	163,00	Tecfil
494	Filtro ar secundário	PÇ	1	130,00	130,00	Tecfil
495	Filtro separador agua	PÇ	1	145,00	145,00	Tecfil
496	Filtro hidráulico	PÇ	1	131,00	131,00	Tecfil
497	Rolamento ponta alavanca	PÇ	2	80,00	160,00	Ina
498	Terminal direção	PÇ	2	151,00	302,00	Dni
499	Rolamento espaçador diferencial	PÇ	1	145,00	145,00	Ina
500	Cruzeta cardan	PÇ	4	86,60	346,40	Stahl
501	Flange curta cardan	PÇ	2	340,00	680,00	Stahl
502	Arruela trava cardan	PÇ	2	35,00	70,00	Dni
503	Trava aranha cardan	PÇ	2	21,00	42,00	Dni
504	Trava flange cardan	PÇ	2	21,00	42,00	Dni
505	Rolamento cubo roda	PÇ	4	215,00	860,00	Ina
506	Anel vedação cubo roda	PÇ	2	10,00	20,00	Dni
507	Rolamento gaiola engrenagem	PÇ	18	51,00	918,00	Ina
TOTAL GERAL PEÇAS					**R$: 11.910,00**	
Relação de Serviços Retroescavadeira D6 M Solicitação: 302/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**		**V. Unit.**	**V. Total**
508	Serviço geral sistema hidráulico troca de peças danificadas	SERV	1		2.190,00	**2.190,00**
LOTE 07	**AQUISIÇÃO DE BATERIA 150 AMPERES**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
616	Aquisição de bateria 150 amperes	unid	20	600,00	12.000,00	Reifor
LOTE 08	**AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPERES**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
617	Aquisição de bateria 100 amperes	unid	15	490,00	7.350,00	Reifor
LOTE 09	**AQUISIÇÃO DE BATERIA 70 AMPERES**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
618	Aquisição de bateria 70 amperes	unid	10	350,00	3.500,00	Reifor
LOTE 10	**AQUISIÇÃO DE lâmina 13 furos curva furação 5/8**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
619	Aquisição de lâmina 13 furos curva furação 5/8	unid	30	590,00	17.700,00	Metisa

Total da Contratação R$: 104.465,00

FORNECEDOR: **TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
C.N.P.J.: 12.462.323/0001-86 TEL/FAX: 69 3225 0700
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 1741, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-095
NOME DO REPRESENTANTE: JÉFERSON DE SOUZA BONFIM

LOTE 02: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS DIVERSOS

Descrição	**V. Total**
Manutenção corretiva dos veículos Caçamba Modelo VW 26.220 JGD-8356 Solicitação: 311/2016; Caminhão Modelo VW 8.150 NCL 0239 Solicitação: 295/2016; Caminhão Caçamba Modelo VW 26.220 JGE-3357 Solicitação: 309/2016; Caminhão Caçamba Modelo VW 26.220 JGD-8346 Solicitação: 310/2016; Caminhão Modelo VW 23.210 NCU-4078 Solicitação: 296/2016; Caminhão Caçamba Modelo VW 13.180 NCL 0240 Solicitação: 294/2016; Relação de Serviços: Solicitação: 312/2016.	**204.000,00**

Aquisição de Peças Para Caçamba Modelo VW 26.220 JGD-8356 Solicitação: 311/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
42	Mangueira de ar da turbina	PÇ	1	164,00	164,00	Gates
43	Mangueira inf.do radiador	PÇ	1	175,00	175,00	Gates
44	Mangueira sup.do radiador	PÇ	1	200,40	200,40	Gates
45	Prisioneiro de rodas	PÇ	2	23,70	47,40	Fey
46	Relógio de temperatura	PÇ	1	415,00	415,00	12m
47	Relógio do combustível	PÇ	1	415,00	415,00	12m
48	Reparo da cuíca de freio diant.	PÇ	2	128,80	257,60	Apc
49	Reparo da válvula 4 vias	PÇ	1	238,80	238,80	Apc
50	Reparo da válvula 6 vias	PÇ	1	239,70	239,70	Apc
51	Reparo da válvula pedal	PÇ	1	226,00	226,00	Apc
52	Reparo da válvula secadora de ar	PÇ	1	213,00	213,00	Apc
53	Reparo do compressor de ar	PÇ	1	237,80	237,80	Apc
54	Reparo do trambulador do cambio	PÇ	1	242,10	242,10	Apc
55	Retentor do cubo diant.	PÇ	2	42,00	84,00	Sabo
56	Cuíca de freio da tração	PÇ	2	628,25	1.256,50	Bosch
57	Disco de embreagem	PÇ	2	890,60	1.781,20	Miba
58	Embreagem completa	PÇ	1	1.658,10	1.658,10	Luk
59	Grampo molejo tração c/porcas e arruelas	PÇ	8	60,20	481,60	Tecparts
60	Grampo molejo diant.c/porcas e arruelas	PÇ	8	60,20	481,60	Tecparts
61	Grampo molejo truckc/porcas e arruelas	PÇ	8	60,20	481,60	Tecparts
62	Lona de freio diant.	PÇ	4	188,40	753,60	Frasle
63	Lona de freio tração	PÇ	6	238,84	1.433,04	Frasle
64	Retentor do cubo truck	PÇ	2	61,05	122,10	Sabo
65	Retentor do cubo tração	PÇ	2	51,61	103,22	Sabo
66	Retrovisor ld/le	PÇ	1	155,41	155,41	Tecparts
67	Rolamento cubo diant.int/externo	PÇ	6	256,74	1.540,44	Timkem
68	Rolamento cubo tras.int/externo	PÇ	6	224,71	1.348,26	Timkem
69	Rolamento intermediário cardam	PÇ	2	209,73	419,46	Timkem
70	Sensor pressão óleo	PÇ	1	497,97	497,97	12m
71	Sensor temperatura agua	PÇ	1	355,08	355,08	12m
72	Suporte balança le	PÇ	1	369,93	369,93	Pp
73	Suporte balança qt	PÇ	1	369,93	369,93	Pp

74	Suporte tanque de combustível	PÇ	1	178,53	178,53	Pp
75	Terminal barra direção	PÇ	1	193,38	193,38	Tecparts
76	Terminal bateria	PÇ	2	21,12	42,24	Tecparts
77	Válvula rele	PÇ	1	238,59	238,59	Ghinassi
78	Bomba de óleo	PÇ	1	952,71	952,71	Hybel
79	Sensor de ré	PÇ	1	61,71	61,71	12m
80	Reparo direção	PÇ	1	490,05	490,05	Apc
81	Coxim cabine	PÇ	2	187,44	374,88	Elioflex
82	Luva diferencial	PÇ	1	453,42	453,42	Lng
83	Tampa radiador	PÇ	1	20,97	20,97	Pp
84	Amortecedor da cabine	PÇ	2	213,66	427,32	Elioflex
85	Arrebite alumínio	PÇ	60	1,75	105,00	Pv
86	Borracha porta	PÇ	2	123,42	246,84	Elioflex
87	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	16,17	32,34	Surprens
88	Bucha barra estabilizadora	PÇ	2	36,96	73,92	Mazzoni
89	Campana freio dianteiro	PÇ	2	840,99	1.681,98	Frasle
90	Campana freio tração	PÇ	2	840,99	1.681,98	Frasle
91	Catraca de freio tração	PÇ	2	420,14	840,28	Frasle
92	Chave de seta	PÇ	1	385,65	385,65	Bosch
93	Cinta do tanque	PÇ	1	2.673,00	2.673,00	Pp
94	Comutador da ignição	PÇ	1	588,87	588,87	Bosch
95	Correia alternador	PÇ	1	103,95	103,95	Gates
96	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	130,46	260,92	Elioflex
97	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	200,95	401,90	Elioflex
98	Cruzeta cardam	PÇ	2	187,90	375,80	Lng
TOTAL PEÇAS					**R$: 29.651,07**	

Aquisição de Peças Para Caminhão Modelo VW 8.150 NCL 0239 Solicitação: 295/2016

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
99	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	7,49	14,98	Surprens
100	Bucha barra estabilizadora	PÇ	2	33,79	67,58	Mazzoni
101	Campana freio dianteiro	PÇ	2	820,29	1.640,58	Frasle
102	Campana freio tração truck	PÇ	2	820,29	1.640,58	Frasle
103	Catraca freio tração truck	PÇ	2	409,79	819,58	Frasle
104	Chave de seta	PÇ	1	376,02	376,02	Bosch
105	Cuíca de freio tração	PÇ	2	613,43	1.226,86	Bosch
106	Delimitadora	PÇ	1	47,52	47,52	Bosch
107	Disco de embreagem	PÇ	2	864,93	1.729,86	Miba
108	Fechadura porta	PÇ	1	108,83	108,83	Luk
109	Grampo molejo tração c/porcas e arruelas	PÇ	4	56,83	227,32	Tecparts
110	Grampo molejo diant.c/porcas e arruelas	PÇ	4	56,83	227,32	Tecparts
111	Grampo molejo truck c/porcas e arruelas	PÇ	4	56,83	227,32	Tecparts
112	Lona freio dianteira	PÇ	4	183,48	733,92	Tecparts
113	Lona freio tração	PÇ	6	233,31	1.399,86	Frasle
114	Maçaneta externa	PÇ	2	81,84	163,68	Frasle
115	Maçaneta interna	PÇ	2	81,84	163,68	Tecparts
116	Mangueira de ar da turbina	PÇ	1	160,05	160,05	Tecparts
117	Mangueira inf.do radiador	PÇ	1	173,58	173,58	Gates
118	Mangueira sup.do radiador	PÇ	1	199,98	199,98	Gates
119	Mola sapata freio	PÇ	2	10,40	20,80	Gates
120	Parafuso coxim diant/motor	PÇ	4	10,40	41,60	Web
121	Parafuso coxim tras/motor	PÇ	4	10,40	41,60	Fey
122	Pino centro diant.c/porcas	PÇ	2	9,57	19,14	Fey
123	Presilhas forro de porta	PÇ	4	5,45	21,80	Panegossi
124	Prisioneiro de rodas	PÇ	2	23,10	46,20	Panegossi
125	Relógio de temperatura	PÇ	1	412,50	412,50	Tecparts
126	Reparo cuida de freio diant.	PÇ	2	113,85	227,70	Fey
127	Reparo válvula 4 vias	PÇ	1	306,90	306,90	12m
128	Reparo válvula 6 vias	PÇ	1	407,55	407,55	Apc
129	Reparo válvula pedal	PÇ	1	206,25	206,25	Apc
130	Reparo válvula secadora	PÇ	1	183,48	183,48	Apc
131	Reparo compressor de ar	PÇ	1	196,68	196,68	Apc
132	Reparo trambulador do cambio	PÇ	1	356,73	356,73	Apc
133	Retentor cubo dianteiro	PÇ	2	51,81	103,62	Apc
134	Retentor do cubo truck	PÇ	2	61,71	123,42	Apc
135	Retentor cubo tração	PÇ	2	56,10	112,20	Sabo
136	Rolamento cubo dianteiro int/externo	PÇ	2	196,68	393,36	Sabo
137	Rolamento intermediário do cardam	PÇ	2	184,80	369,60	Sabo
138	Sensor pressão óleo	PÇ	1	458,37	458,37	Timkem
139	Sensor temperatura de agua	PÇ	1	246,18	246,18	Timkem
140	Suporte balança le	PÇ	1	416,79	416,79	12m
141	Suporte balança qt	PÇ	1	421,74	421,74	12m
142	Suporte tanque de combustível	PÇ	1	163,35	163,35	Pp
143	Terminal barra direção	PÇ	1	183,48	183,48	Pp
144	Terminal bateria	PÇ	2	16,17	32,34	Pp
145	Válvula rele	PÇ	1	305,25	305,25	Tecparts
146	Anel encosto	PÇ	1	108,57	108,57	Tecparts
147	Bomba óleo	PÇ	1	964,92	964,92	Ghinassi
148	Reparo direção	PÇ	1	456,72	456,72	Mv gasket
149	Coxim cabine	PÇ	2	183,48	366,96	World gasket
150	Luva diferencial	PÇ	1	398,31	398,31	Hybel
151	Tampa radiador	PÇ	1	20,47	20,47	12m
152	Amortecedor cabine	PÇ	2	153,45	306,90	Apc
153	Arrebite de alumínio	PÇ	60	2,31	138,60	Elioflex
154	Cinta do tanque	PÇ	1	360,03	360,03	Lng
155	Comutador ignição	PÇ	1	516,78	516,78	Pp
156	Correia alternador	PÇ	1	66,66	66,66	Elioflex
157	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	150,15	300,30	Pv
158	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	199,98	399,96	Pp

159	Cruzeta do cardam	PÇ	2	163,35	326,70	Bosch
160	Sensor rele	PÇ	1	56,76	56,76	Gates
161	Jg junta caixa	PÇ	1	355,08	355,08	Elioflex
162	Engrenagem completa	PÇ	1	1.641,64	1.641,64	Elioflex
163	Pino centro c/porcas	PÇ	2	9,57	19,14	Lng
TOTAL PEÇAS					**R$: 23.972,23**	
Aquisição de Peças Para Caminhão Caçamba Modelo VW 26.220 JGE-3357 Solicitação: 309/2016						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
164	Delimitadora	PÇ	1	56,76	56,76	Bosch
165	Disco de embreagem	PÇ	2	890,67	1.781,34	Miba
166	Embreagem completa	PÇ	1	1.549,35	1.549,35	Luk
167	Rolamento embreagem	PÇ	2	163,68	327,36	Timkem
168	Grampo molejo c/porcas e arruelas	PÇ	8	56,76	454,08	Tecparts
169	Grampo molejo dianteiro c/porcas e arruelas	PÇ	4	56,76	227,04	Tecparts
170	Lona freio dianteiro		4	207,90	831,60	Tecparts
171	Lona freio tração	PÇ	6	311,85	1.871,10	Frasle
172	Mangueira de ar da turbina	PÇ	1	155,10	155,10	Frasle
173	Mangueira inf.do radiador	PÇ	1	199,98	199,98	Gates
174	Mangueira sup.do radiador	PÇ	1	189,42	189,42	Gates
175	Maquina vidro dir/esq	PÇ	2	261,69	523,38	Gates
176	Mola sapata freio	PÇ	2	10,72	21,44	Bosch
177	Parafuso coxim diant.motor	PÇ	4	15,35	61,40	Web
178	Parafuso coxim tras.motor	PÇ	4	15,35	61,40	Fey
179	Pino centro c/porcas	PÇ	2	15,35	30,70	Fey
180	Pino centro diant. C/porcas	PÇ	2	15,35	30,70	Panegossi
181	Presilhas forro de porta	PÇ	4	3,47	13,88	Panegossi
182	Prisioneiro de rodas	PÇ	2	25,74	51,48	Tecparts
183	Relógio temperatura	PÇ	1	386,76	386,76	Fey
184	Relógio combustível	PÇ	1	390,06	390,06	12m
185	Reparo cuíca freio diant.	PÇ	2	128,37	256,74	12m
186	Reparo válvula 4 vias	PÇ	1	206,58	206,58	Apc
187	Reparo válvula 6 vias	PÇ	1	249,48	249,48	Apc
188	Reparo válvula pedal	PÇ	1	207,90	207,90	Apc
189	Reparo válvula secadora de ar	PÇ	1	199,98	199,98	Apc
190	Reparo compressor de ar	PÇ	1	233,31	233,31	Apc
191	Reparo trambulador do cambio	PÇ	1	238,59	238,59	Apc
192	Retentor cubo dianteiro	PÇ	2	46,86	93,72	Apc
193	Retentor cubo truck	PÇ	2	59,73	119,46	Sabo
194	Retentor cubo tração	PÇ	2	51,15	102,30	Sabo
195	Rolamento cubo dianteiro int/ext	PÇ	2	258,06	516,12	Sabo
196	Rolamento cubo traseiro int/ext	PÇ	2	228,03	456,06	Timkem
197	Rolamento intermediário do cardam	PÇ	2	211,86	423,72	Timkem
198	Sensor pressão óleo	PÇ	1	498,30	498,30	Timkem
199	Sensor temperatura agua	PÇ	1	356,40	356,40	12m
200	Suporte balança le	PÇ	1	371,58	371,58	12m
201	Suporte balança qt	PÇ	1	371,58	371,58	Pp
202	Suporte do tanque combustível	PÇ	1	178,53	178,53	Pp
203	Terminal barra de direção	PÇ	1	186,78	186,78	Pp
204	Terminal bateria	PÇ	2	16,17	32,34	Tecparts
205	Turbo alimentador	PÇ	1	3.934,92	3.934,92	Tecparts
206	Válvula rele	PÇ	1	238,26	238,26	Bosch
207	Jogo junta	PÇ	1	866,58	866,58	Ghinassi
208	Jogo junta da caixa	PÇ	1	443,52	443,52	Mv gasket
209	Anel encosto	PÇ	1	111,54	111,54	Mv gasket
210	Bomba de óleo	PÇ	1	956,67	956,67	Word gasket
211	Sensor de ré	PÇ	1	60,39	60,39	Hybel
212	Reparo direção	PÇ	1	490,38	490,38	12m
213	Coxim cabine	PÇ	2	188,43	376,86	Apc
214	Luva diferencial	PÇ	1	451,77	451,77	Elioflex
215	Tampa do radiador	PÇ	1	21,12	21,12	Lng
216	Amortecedor da cabine	PÇ	2	220,11	440,22	Pp
217	Arrebite alumínio	PÇ	60	6,44	386,40	Elioflex
218	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	6,44	12,88	Pv
219	Bucha barra estabilizadora	PÇ	2	33,00	66,00	Suprens
220	Campana freio dianteiro	PÇ	2	839,85	1.679,70	Mazzoni
221	Campana freio tração	PÇ	2	839,85	1.679,70	Frasle
222	Catraca freio tração	PÇ	2	421,08	842,16	Frasle
223	Cinta tanque	PÇ	1	390,06	390,06	Frasle
224	Comutador da ignição	PÇ	1	592,02	592,02	Bosch
225	Correia alternador	PÇ	1	61,71	61,71	Gates
226	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	128,04	256,08	Elioflex
227	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	222,09	444,18	Elioflex
228	Cruzeta do cardam	PÇ	2	160,38	320,76	Lng
TOTAL PEÇAS					**R$: 29.637,68**	
Aquisição de Peças Para Caminhão Caçamba Modelo VW 26.220 JGD-8346 Solicitação: 310/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
229	Cuíca freio da tração	PÇ	2	530,97	1.061,94	Bosch
230	Disco embreagem	PÇ	2	900,57	1.801,14	Miba
231	Embreagem completa	PÇ	1	1.702,80	1.702,80	Luk
232	Fechadura da porta	PÇ	1	113,52	113,52	Tecparts
233	Grampo molejo tração c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
234	Grampo molejo diant.c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
235	Grampo molejo truck c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
236	Lona freio dianteira	PÇ	4	188,43	753,72	Frasle
237	Lona freio tração	PÇ	6	238,26	1.429,56	Frasle
238	Mangueira de ar turbina	PÇ	1	164,01	164,01	Gates
239	Mangueira inferior do radiador	PÇ	1	178,53	178,53	Gates
240	Mangueira superior do radiador	PÇ	1	200,64	200,64	Gates

241	Mola da sapata freio tração	PÇ	2	10,40	20,80	Web
242	Parafuso coxim dianteiro motor	PÇ	4	10,40	41,60	Fey
243	Parafuso coxim traseiro motor	PÇ	4	10,40	41,60	Fey
244	Pino centro dianteiro c/porcas	PÇ	2	10,40	20,80	Panegossi
245	Pino centro tração	PÇ	2	10,40	20,80	Panegossi
246	Presilhas forro da porta	PÇ	2	5,45	10,90	Tecparts
247	Prisioneiro rodas	PÇ	2	26,07	52,14	Fey
248	Relógio temperatura	PÇ	1	421,74	421,74	12m
249	Relógio combustível	PÇ	1	418,44	418,44	12m
250	Reparo cuida de freio dianteiro	PÇ	2	128,37	256,74	Apc
251	Reparo válvula 4 vias	PÇ	1	238,26	238,26	Apc
252	Reparo válvula 6 vias	PÇ	1	249,48	249,48	Apc
253	Reparo válvula pedal	PÇ	1	230,01	230,01	Apc
254	Reparo válvula secadora de ar	PÇ	1	213,51	213,51	Apc
255	Reparo compressor de ar	PÇ	1	225,72	225,72	Apc
256	Reparo trambulador do cambio	PÇ	1	241,89	241,89	Apc
257	Retentor cubo dianteiro	PÇ	2	46,53	93,06	Sabo
258	Retentor cubo truck	PÇ	2	66,66	133,32	Sabo
259	Retentor cubo tração	PÇ	2	50,16	100,32	Sabo
260	Rolamento cubo dianteiro int/ext	PÇ	2	260,04	520,08	Timkem
261	Rolamento cubo traseiro int/ext	PÇ	2	233,31	466,62	Timkem
262	Rolamento intermediário do cardam	PÇ	2	210,21	420,42	Timkem
263	Sensor pressão óleo	PÇ	1	499,95	499,95	12m
264	Sensor temperatura agua	PÇ	1	354,75	354,75	12m
265	Suporte balança le	PÇ	1	371,58	371,58	Pp
266	Suporte balança qt	PÇ	1	371,58	371,58	Pp
267	Suporte tanque combustível	PÇ	1	178,53	178,53	Pp
268	Terminal barra direção	PÇ	1	190,08	190,08	Tecparts
269	Terminal bateria	PÇ	2	10,40	20,80	Tecparts
270	Turbo alimentador	PÇ	1	3.932,28	3.932,28	Bosch
271	Bomba óleo	PÇ	1	956,67	956,67	Hybel
272	Sensor de ré	PÇ	1	61,71	61,71	12m
273	Reparo direção	PÇ	1	491,70	491,70	Apc
274	Coxim cabine	PÇ	2	188,43	376,86	Elioflex
275	Cardam	PÇ	1	1.742,73	1.742,73	Lng
276	Luva diferencial	PÇ	1	451,77	451,77	Lng
277	Tampa do radiador	PÇ	1	21,12	21,12	Pp
278	Amortecedor da cabine	PÇ	2	215,16	430,32	Elioflex
279	Arrebite de alumínio	PÇ	60	5,45	327,00	Pv
280	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	16,17	32,34	Surprens
281	Bucha parra estabilizadora	PÇ	2	49,50	99,00	Mazzoni
282	Campana freio dianteiro	PÇ	2	849,75	1.699,50	Frasle
283	Campana freio tração	PÇ	2	849,75	1.699,50	Frasle
284	Catraca freio da tração	PÇ	2	421,74	843,48	Frasle
285	Cinta do tanque	PÇ	1	390,72	390,72	Pp
286	Comutador da ignição	PÇ	1	590,04	590,04	Bosch
287	Correia do alternador	PÇ	1	61,71	61,71	Gates
288	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	128,37	256,74	Elioflex
289	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	225,06	450,12	Elioflex
290	Cruzeta do cardam	PÇ	2	163,35	326,70	Lng
TOTAL PEÇAS					**R$: 29.813,91**	
Aquisição de Peças Para Caminhão Modelo VW 23.210 NCU-4078 Solicitação: 296/2016.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
291	Reparo compressor de ar	PÇ	1	240,24	240,24	Apc
292	Reparo do trambulador do cambio	PÇ	1	258,39	258,39	Apc
293	Reservatório de expansão do sist.	PÇ	1	233,31	233,31	Tecparts
294	Retentor cubo dianteiro	PÇ	2	51,81	103,62	Sabo
295	Retentor cubo truck	PÇ	2	61,71	123,42	Sabo
296	Retentor cubo tração	PÇ	2	56,76	113,52	Sabo
297	Retrovisor ld/le	PÇ	1	171,60	171,60	Tecparts
298	Rolamento cubo dianteiro int/ext	PÇ	2	275,55	551,10	Timkem
299	Rolamento cubo traseiro int/ext	PÇ	2	243,54	487,08	Timkem
300	Rolamento intermediário do cardam	PÇ	2	223,41	446,82	Timkem
301	Sensor pressão óleo	PÇ	1	529,65	529,65	12m
302	Sensor temperatura agua	PÇ	1	381,81	381,81	12m
303	Suporte balança le	PÇ	1	397,32	397,32	Pp
304	Suporte balança qt	PÇ	1	396,66	396,66	Pp
305	Suporte tanque combustível	PÇ	1	190,41	190,41	Pp
306	Terminal barra direção	PÇ	1	203,94	203,94	Tecparts
307	Terminal bateria	PÇ	2	10,72	21,44	Tecparts
308	Válvula rele	PÇ	1	254,93	254,93	Ghinassi
309	Tampa do radiador	PÇ	1	21,12	21,12	Pp
310	Amortecedor da cabine	PÇ	2	230,01	460,02	Elioflex
311	Arrebite de alumínio	PÇ	60	6,11	366,60	Pv
312	Borracha da porta	PÇ	2	133,32	266,64	Elioflex
313	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	16,17	32,34	Surprens
314	Bucha barra estabilizadora	PÇ	2	46,53	93,06	Mazzoni
315	Campana de freio dianteiro	PÇ	2	896,61	1.793,22	Frasle
316	Campana de freio tração	PÇ	2	896,61	1.793,22	Frasle
317	Catraca freio tração	PÇ	2	453,75	907,50	Frasle
318	Chave de seta	PÇ	1	419,10	419,10	Bosch
319	Cinta do tanque	PÇ	1	423,06	423,06	Pp
320	Comutador da ignição	PÇ	1	636,57	636,57	Bosch
321	Correia do alternador	PÇ	1	61,71	61,71	Gates
322	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	143,55	287,10	Elioflex
323	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	243,54	487,08	Elioflex
324	Cruzeta do cardam	PÇ	2	175,23	350,46	Lng
325	Cuíca de freio tração	PÇ	2	666,93	1.333,86	Bosch

326	Delimitadora	PÇ	1	49,83	49,83	Bosch
327	Disco embreagem	PÇ	2	943,14	1.886,28	Miba
328	Rolamento embreagem	PÇ	2	203,94	407,88	Timkem
329	Embreagem completa	PÇ	1	1.793,55	1.793,55	Luk
330	Grampo molejo tração c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
331	Grampo molejo diant.c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
332	Grampo molejo truck c/porcas/arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Tecparts
333	Lona freio dianteira	PÇ	4	203,94	815,76	Frasle
334	Lona freio tração	PÇ	4	260,04	1.040,16	Frasle
335	Maçaneta externa	PÇ	2	89,76	179,52	Tecparts
336	Maçaneta interna	PÇ	2	89,76	179,52	Tecparts
337	Mangueira de ar da turbina	PÇ	1	172,26	172,26	Gates
338	Mangueira inferior do radiador	PÇ	1	193,38	193,38	Gates
339	Mangueira superior do radiador	PÇ	1	215,16	215,16	Gates
340	Manivela de elevação do vidro	PÇ	2	66,33	132,66	Pp
341	Maquina do vidro dir/esq	PÇ	2	274,89	549,78	Bosch
342	Mola da sapata de freio da tração	PÇ	2	16,17	32,34	Web
343	Parafuso coxim dianteiro motor	PÇ	4	10,72	42,88	Fey
344	Parafuso coxim traseiro motor	PÇ	4	10,72	42,88	Fey
345	Pino centro tração c/porcas	PÇ	2	10,72	21,44	Panegossi
346	Pino centro dianteiro c/porcas	PÇ	2	10,72	21,44	Panegossi
347	Presilhas forro da porta	PÇ	4	5,77	23,08	Tecparts
348	Prisioneiro de rodas	PÇ	2	26,07	52,14	Fey
349	Relógio temperatura	PÇ	1	443,52	443,52	12m
350	Relógio combustível	PÇ	1	443,52	443,52	12m
351	Reparo cuíca freio dianteiro	PÇ	2	143,55	287,10	Apc
352	Reparo válvula 4 vias	PÇ	1	256,74	256,74	Apc
353	Reparo válvula 6 vias	PÇ	1	268,29	268,29	Apc
354	Reparo válvula pedal	PÇ	1	243,54	243,54	Apc
355	Reparo válvula secadora de ar	PÇ	1	231,66	231,66	Apc
356	Jogo junta da caixa	PÇ	1	473,22	473,22	Mv gasket
357	Reparo direção	PÇ	1	521,40	521,40	Apc
358	Coxim cabine	PÇ	2	273,24	546,48	Elioflex
359	Luva diferencial	PÇ	1	486,75	486,75	Lng
TOTAL PEÇAS					**R$: 27.632,60**	
Aquisição de Peças Para Caminhão Caçamba Modelo VW 13.180 NCL 0240 Solicitação: 294/2016.						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
360	Bucha barra estabilizadora	PÇ	2	36,30	72,60	Br bronze
361	Catraca de freio tração	PÇ	1	453,42	453,42	Brunacci
362	Comutador da ignição	PÇ	1	632,28	632,28	Ctp-usa
363	Correia do alternador	PÇ	1	56,76	56,76	Dayco
364	Coxim dianteiro do motor	PÇ	2	146,85	293,70	Ctp-usa
365	Delimitadora	PÇ	1	51,48	51,48	Ctp-usa
366	Disco de embreagem	PÇ	2	953,37	1.906,74	Ctp-usa
367	Embreagem completa	PÇ	1	1.837,44	1.837,44	Unitec
368	Grampo molejo diant.c/porcas e arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Fey
369	Grampo molejo tração c/porcas e arruelas	PÇ	4	61,71	246,84	Fey
370	Lona de freio dianteira	PÇ	4	205,26	821,04	Bosch
371	Lona de freio tração	PÇ	6	262,68	1.576,08	Bosch
372	Maçaneta externa	PÇ	2	70,62	141,24	Bebo
373	Mangueira inferior do radiador	PÇ	1	193,38	193,38	Jason
374	Mangueira superior do radiador	PÇ	1	217,47	217,47	Jason
375	Mola da sapata de freio	PÇ	2	10,72	21,44	Trw
376	Parafuso do coxim dianteiro motor	PÇ	4	10,72	42,88	Fey
377	Parafuso do coxim traseiro motor	PÇ	4	10,72	42,88	Fey
378	Pino de centro tração c/porcas	PÇ	2	10,72	21,44	Fey
379	Pino de centro dianteiro c/porcas	PÇ	2	10,72	21,44	Fey
380	Presilhas forro da porta	PÇ	4	2,48	9,92	Bepo
381	Prisioneiro de rodas	PÇ	2	26,07	52,14	Fey
382	Relógio temperatura	PÇ	1	448,47	448,47	12m
383	Relógio combustível	PÇ	1	448,47	448,47	12m
384	Reparo da cuíca freio dianteiro	PÇ	2	150,15	300,30	Apc
385	Reparo válvula 4 vias	PÇ	1	226,38	226,38	Apc
386	Reparo válvula 6 vias	PÇ	1	255,75	255,75	Apc
387	Reparo válvula pedal	PÇ	1	243,87	243,87	Apc
388	Reparo válvula secadora de ar	PÇ	1	232,32	232,32	Apc
389	Reparo do compressor de ar	PÇ	1	242,22	242,22	Apc
390	Reparo do trambulador do cambio	PÇ	1	259,38	259,38	Apc
391	Retentor do cubo dianteiro	PÇ	2	49,83	99,66	Wylerson
392	Retentor do cubo truck	PÇ	2	61,71	123,42	Wylerson
393	Retentor do cubo tração	PÇ	2	54,12	108,24	Wylerson
394	Retrovisor ld/le	PÇ	2	171,60	343,20	Bepo
395	Rolamento cubo dianteiro int/ext	PÇ	2	280,17	560,34	Bower
396	Rolamento cubo traseiro int/ext	PÇ	2	242,22	484,44	Bower
397	Rolamento intermediário do cardam	PÇ	2	221,43	442,86	Bower
398	Sensor pressão do óleo	PÇ	1	533,94	533,94	12m
399	Sensor temperatura agua	PÇ	1	380,16	380,16	12m
400	Suporte balança le	PÇ	1	398,97	398,97	Rei
401	Suporte balança qt	PÇ	1	389,40	389,40	Rei
402	Suporte tanque de combustível	PÇ	1	193,71	193,71	Rei
403	Terminal barra de direção	PÇ	1	205,92	205,92	Trw
404	Terminal bateria	PÇ	2	10,72	21,44	Trw
405	Válvula rele	PÇ	1	235,95	235,95	Bosch
406	Anel encosto	PÇ	1	118,47	118,47	Topco
407	Sensor de ré	PÇ	1	66,66	66,66	Fem
408	Coxim cabine	PÇ	2	203,28	406,56	Ctp-usa
409	Tampa do radiador	PÇ	1	23,10	23,10	Unifort
410	Amortecedor da cabine	PÇ	2	225,39	450,78	Topco

411	Arrebite de alumínio	PÇ	60	1,66	99,60	Unifort
412	Borracha da porta	PÇ	2	133,98	267,96	Topco
413	Abraçadeira p/mangueira do radiador	PÇ	2	16,01	32,02	Unifort
414	Coxim traseiro do motor	PÇ	2	240,24	480,48	Ctp-usa
415	Cruzeta do cardam	PÇ	2	167,31	334,62	Stahl
TOTAL PEÇAS					**R$: 18.418,51**	
Relação de Serviços Caminhão JGE-3357/JGD-8346/JGD-8356/NCL- 0239/NCL0240/NCU4078 Solicitação: 312/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**		**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
416	Serviço e revisão geral troca de lubrificantes e filtro peças danif.	Serv		6	1.400,00	8.400,00
417	Serviço e revisão geral direção	Serv		6	970,00	5.820,00
418	Serviço de revisão feixes molas diant/tras	Serv		18	430,00	7.740,00
419	Serviço de revisão geral cubo roda diant.	Serv		12	387,00	4.644,00
420	Serviço de revisão geral cubo roda tras.	Serv		24	387,75	9.306,00
421	Serviço de revisão sistema de freio com trocas de peças danificadas	Serv		6	1.494,00	8.964,00
TOTAL SERVIÇOS					**R$: 44.874,00**	

LOTE 05 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA W20E CASE

Descrição	**V. Total**
Manutenção corretiva do veículo Pá Carregadeira W20E Case Solicitação: 292 e 293/2016	**43.800,00**

Aquisição de Peças Para Pá Carregadeira W20E Case Solicitação: 292/2016						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**	**Marca**
509	Disco encosto	PÇ	1	109,00	109,00	Unitec
510	Placa estrela	PÇ	4	60,00	240,00	Fortractor
511	Placa estrela c/porcas	PÇ	1	180,00	180,00	Fortractor
512	Tampa conversor	PÇ	1	610,00	610,00	Fortractor
513	Rolamento agulha	PÇ	1	35,00	35,00	Bower
514	Turbina conversor	PÇ	1	749,00	749,00	Fortractor
515	Cubo	PÇ	1	475,00	475,00	Fortractor
516	Estator conversor	PÇ	1	480,00	480,00	Ctp-usa
517	Rolamento	PÇ	1	106,00	106,00	Bower
518	Impulsor conversor	PÇ	1	1.142,80	1.142,80	Ctp-usa
519	Defletor conversor	PÇ	1	381,00	381,00	Topco
520	Engrenagem conversor	PÇ	2	570,00	1.140,00	S. francisco
521	Eixo flange	PÇ	1	520,00	520,00	Enr
522	Eixo conversor	PÇ	1	280,00	280,00	Enr
523	Rolamento conversor	PÇ	2	298,00	596,00	Bower
524	Anel adaptador	PÇ	1	37,00	37,00	Ctp-usa
525	Luva conversor	PÇ	1	45,00	45,00	S. francisco
526	Jogo junto conversor	PÇ	1	570,00	570,00	Bower
527	Mangueira	PÇ	1	74,00	74,00	Jason
528	Esticador correia motor	PÇ	1	306,00	306,00	Fortractor
529	Polia correia motor	PÇ	1	343,00	343,00	Fortractor
530	Turbo escape	PÇ	1	107,00	107,00	Silentec
531	Filtro de ar interno	PÇ	4	140,00	560,00	Mann filter
532	Filtro de ar externo	PÇ	4	250,00	1.000,00	Mann filter
533	Chapéu de chuva	PÇ	1	180,00	180,00	Silentec
534	Mangueira filtro de ar	PÇ	2	277,00	554,00	Jason
535	Mangueira superior do radiador	PÇ	2	183,00	366,00	Jason
536	Mangueira inferior do radiador	PÇ	2	107,00	214,00	Jason
537	Filtro hidráulico	PÇ	2	218,00	436,00	Mann filter
538	Radiador óleo	PÇ	1	3.430,00	3.430,00	Radial
539	Coxim radiador	PÇ	4	6,30	25,20	Ctp-usa
540	Válvula pedal freio	PÇ	1	2.220,00	2.220,00	Fortractor
541	Correia motor	PÇ	1	250,00	250,00	Dayco
542	Coxim central motor	PÇ	1	393,00	393,00	Ctp-usa
543	Filtro lubrificante	PÇ	4	82,00	328,00	Mann filter
544	Bomba auxiliar combustível	PÇ	1	429,00	429,00	Ghinassi
545	Filtro diesel primário	PÇ	4	49,00	196,00	Mann filter
546	Filtro diesel secundário	PÇ	4	57,00	228,00	Mann filter
547	Solenoide acelerador	PÇ	1	441,00	441,00	Ctp-usa
548	Junta tampa de válvula	PÇ	6	20,00	120,00	Topco
549	Polia anti vibratória	PÇ	1	815,00	815,00	Fortractor
550	Cabo acelerador	PÇ	3	105,00	315,00	Superflex
551	Reparo cilindro direção	PÇ	2	105,00	210,00	Ctp-usa
552	Reparo cilindro levante	PÇ	4	137,00	548,00	Ctp-usa
553	Reparo cilindro inclinação	PÇ	4	120,00	480,00	Ctp-usa
554	Haste cilindro direção	PÇ	4	1.230,00	4.920,00	Fortractor
555	Conjunto filtro hidráulico	PÇ	1	930,00	930,00	Mann filter
556	Bomba hidráulica principal	PÇ	1	3.550,00	3.550,00	Medal
557	Cano freio ld	PÇ	2	107,00	214,00	Topco
558	Cano freio le	PÇ	2	112,00	224,00	Topco
559	Disco encosto diferencial	PÇ	10	37,00	370,00	Unitec
560	Disco diferencial	PÇ	8	81,00	648,00	Unitec
561	Retentor cubo	PÇ	2	185,00	370,00	Wylerson
TOTAL PEÇAS					**R$: 33.490,00**	
Relação de Serviços - Pá Carregadeira W20 Solicitação: 293/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**		**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
562	Serviço revisão cubos diant./tras e sistema de freios	Serv		4	590,00	2.360,00
563	Serviço revisão completa sist. hidráulico e direção	Serv		1	3.100,00	3.100,00
564	Serviço de revisão geral conversor	Serv		1	4.850,00	4.850,00
TOTAL SERVIÇOS					**R$: 10.310,00**	

LOTE 06 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PATROL MOTONIVELADORA FG-140

Descrição	V. Total
Manutenção corretiva do veículo Patrol Motoniveladora FG-140 Solicitação: 303 e 304/2016	49.000,00

Aquisição de Peças Para Patrol Motoniveladora FG-140 Solicitação: 303/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Marca**
565	Filtro de ar secundário	PÇ	2	137,00	274,00	Mann filter
566	Filtro de ar primário	PÇ	2	88,40	176,80	Mann filter
567	Filtro de combustível	PÇ	2	63,00	126,00	Mann filter
568	Filtro lubrificante	PÇ	2	50,00	100,00	Mann filter
569	Filtro transmissão	PÇ	2	174,00	348,00	Mann filter
570	Filtro hidráulico	PÇ	2	159,00	318,00	Mann filter
571	Solenoide partida	PÇ	1	301,49	301,49	Fem
572	Bobina solenoide	PÇ	2	174,00	348,00	Fem
573	Sensor agua motor	PÇ	1	71,00	71,00	Fem
574	Sensor pressão motor	PÇ	1	134,30	134,30	Fem
575	Sensor óleo motor	PÇ	1	140,00	140,00	Fem
576	Sensor restrição filtro hidráulico	PÇ	1	466,00	466,00	Fem
577	Sensor óleo hidráulico	PÇ	1	148,00	148,00	Fem
578	Sensor pressão conversor	PÇ	1	623,00	623,00	Fem
579	Sensor óleo transmissão	PÇ	1	346,00	346,00	Fem
580	Sensor óleo conversor	PÇ	1	65,00	65,00	Fem
581	Parafuso	PÇ	26	11,00	286,00	Rex
582	Rotula	PÇ	6	26,60	159,60	Fortractor
583	Terminal direção	PÇ	4	108,30	433,20	Rex
584	Barra direção	PÇ	1	727,70	727,70	Unifort
585	Porca	PÇ	24	7,30	175,20	Unifort
586	Cruzeta	PÇ	2	256,60	513,20	Unifort
587	Disco freio	PÇ	10	70,90	709,00	Nakata
588	Placa separadora	PÇ	8	36,00	288,00	Rex
589	Pistão freio	PÇ	1	220,00	220,00	Rex
590	Engrenagem	PÇ	2	356,50	713,00	Stahl
591	Flange	PÇ	1	212,00	212,00	Unitec
592	Porca da roda	PÇ	48	5,36	257,28	Unitec
593	Parafuso da roda	PÇ	48	12,51	600,48	Fortractor
594	Eixo roda	PÇ	1	689,70	689,70	S. francisco
595	Reparo tombo roda	PÇ	2	70,90	141,80	Stahl
596	Reparo levante lamina	PÇ	2	65,39	130,78	Rex
597	Reparo inclinação lamina	PÇ	2	65,39	130,78	Rex
598	Reparo trava sela	PÇ	1	57,55	57,55	Enr
599	Reparo deslocamento circulo	PÇ	1	54,30	54,30	Ctp-usa
600	Reparo deslocamento lateral	PÇ	1	58,56	58,56	Ctp-usa
601	Reparo articulação	PÇ	1	67,60	67,60	Ctp-usa
602	Reparo escarificador	PÇ	1	75,80	75,80	Ctp-usa
603	Reparo ripper	PÇ	1	57,58	57,58	Ctp-usa
604	Reparo sela	PÇ	1	61,45	61,45	Ctp-usa
605	Kit motor	PÇ	6	1.619,80	9.718,80	Ctp-usa
606	Bronzina biela	PÇ	1	581,00	581,00	Ctp-usa
607	Bronzina mancal	PÇ	1	1.261,65	1.261,65	Ctp-usa
608	Jogo junta	PÇ	1	2.730,10	2.730,10	Ctp-usa
609	Arruela encosto	PÇ	2	149,65	299,30	Mahle
610	Bomba d'agua	PÇ	1	1.324,00	1.324,00	Mahle
611	Bomba oleo	PÇ	1	2.571,70	2.571,70	Mahle
612	Turbina	PÇ	1	4.860,30	4.860,30	Ford
TOTAL PEÇAS					**R$: 34.153,00**	
Relação de Serviços Patrol Motoniveladora FG-140 Solicitação: 304/2016						
Item	**Descrição**	**Unid.**		**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
613	Serviço geral e sistema hidráulico direção	Serv		1	3.188,00	3.188,00
614	Serviço geral freios e embuchamentos	Serv		1	8.139,00	8.139,00
615	Serviço de retifica motor completo	Serv		1	3.520,00	3.520,00
TOTAL SERVIÇOS					**R$: 14.847,00**	

Total da Contratação R$: 296.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 493-04/2016**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 036/2016**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 003/ GAB-PMIO/2013

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Empresa vencedora do certame:

Capital Comércio de Peças Para Tratores LTDA EPP
C.N.P.J.: 09.196.408/0001-55
Representante
GILBERTO ANASTÁCIO,
CPF: 458.609.801-59.

Trimaq Comércio e Serviços de Peças Para Tratores LTDA
C.N.P.J.: 12.462.323/0001-86
Representante
JÉFERSON DE SOUZA BONFIM,
CPF: 852723.371-15

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F520EF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orçamento Programa - Exercício de 2017								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 2125,Data: 14/11/2016	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JARU								
ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO						
UNIDADE	01	PARLAMENTO MUNICIPAL						
SUB UNIDADE	00	PARLAMENTO MUNICIPAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		01.031.0001.1070.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO		01.031.0001.2001.0000						4.036.883,55
3	DESPESAS CORRENTES						3.956.883,55	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.939.218,48		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	2.295.374,78			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	500.843,70			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	73.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.017.665,07		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	340.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	105.165,07			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	3.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	2.500,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4	INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	80.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO		01.031.0001.2002.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
							TOTAL	4.098.883,55
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO		04.122.0002.2003.0000						463.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						423.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					423.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	55.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	85.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	214.500,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	2.500,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	6.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO		04.122.0002.2026.0000						31.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						24.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						7.000,00	
4	INVESTIMENTOS					7.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	7.000,00			
							TOTAL	494.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
EMENDAS PARLAMENTARES-		04.121.0002.2236.0000						558.308,23
3	DESPESAS CORRENTES						558.308,23	
0	A DEFINIR					558.308,23		
DESPESAS CORRENTES				3.0.00.00.00	558.308,23			
OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO -SEMPLAM-		04.122.0002.2007.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
4	INVESTIMENTOS					120.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	120.000,00			
APOIO AO CORPO DE BOMBEIRO		04.182.0003.2111.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	30.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA		99.999.9999.9999.0000						991.389,17
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS						991.389,17	
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					991.389,17		
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				9.9.99.99.99	991.389,17			
							TOTAL	1.779.697,40
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO MUNICIPIO		04.122.0002.2008.0000						825.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						815.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					815.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	810.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF		04.122.0002.2023.0000					12.867.070,15	
3	DESPESAS CORRENTES						12.677.070,15	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.241.270,15		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	8.835.278,90			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	350.000,00			

SENTENCAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	550.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	435.991,25			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.435.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	70.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	79.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	650.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	330.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	1.060.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	103.800,00			
SENTENCAS JUDICIAIS				3.3.90.91.00	65.000,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	60.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						190.000,00	
4	INVESTIMENTOS					190.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	140.000,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				4.4.90.93.00	50.000,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPT. ARRECADAÇÃO		04.122.0002.2024.0000						105.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	25.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO				3.3.90.95.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN		04.122.0002.2301.0000						84.750,00
3	DESPESAS CORRENTES						34.750,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					34.750,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	19.750,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DA GEMTRAN	04.122.0002.2301.0000						84.750,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	04.122.0002.2315.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	28.841.0025.2089.0000						4.530.615,28
3 DESPESAS CORRENTES						860.615,28	
2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					860.615,28		
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	860.615,28			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.670.000,00	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					3.670.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	3.670.000,00			
AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	28.841.0025.2147.0000						950.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						950.000,00	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					950.000,00		
SENTENCAS JUDICIAIS			4.6.90.91.00	950.000,00			
						TOTAL	19.462.435,43

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	04.122.1010.2029.0000						19.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	4.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	15.000,00			
OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	20.122.1010.2029.0000						211.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						153.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	17.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	56.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						58.000,00	
4 INVESTIMENTOS					58.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	58.000,00			
PROGRAMA TERRA TOMBADA		20.122.1010.2290.0000						201.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						176.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					176.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	56.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.500,00	
4	INVESTIMENTOS					25.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	25.500,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		20.122.1010.2292.0000						161.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						161.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					161.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	105.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	56.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA PADILEITE		20.608.1010.2291.0000						72.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						48.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	8.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						24.000,00	
4	INVESTIMENTOS					24.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	24.000,00			
							TOTAL	665.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.122.0002.2034.0000						145.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	30.000,00			
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.122.1005.2034.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		27.812.1005.1017.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	50.000,00			
OPERACIONAL. SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ESPORTE -SEMCEL-		27.812.1005.2034.0000						8.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.500,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				3.3.90.32.00	8.500,00			
AUXILIOS AS ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		27.812.1005.2329.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	70.000,00			
							TOTAL	288.500,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP		04.122.0002.2037.0000						1.753.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.703.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.703.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	850.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	320.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	83.000,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO				3.3.90.95.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		04.122.0006.1125.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.4.90.61.00	100.000,00			

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		15.451.0006.1005.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	60.000,00			
CANALIZAÇÃO DE REDES FLUVIAIS		15.451.0006.2319.0000						590.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						565.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					565.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	500.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4	INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	25.000,00			
OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP		15.452.0002.2038.0000						900.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	450.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	450.000,00			
ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA		25.751.0024.2084.0000						189.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						189.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					189.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	79.000,00			
PAGAMENTO DE TARIFAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		25.751.0024.2120.0000						1.600.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.600.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.600.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.600.000,00			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO		26.782.0007.1120.0000						938.243,93
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FITHA 2017								
4	DESPESAS DE CAPITAL						938.243,93	
4	INVESTIMENTOS					938.243,93		
MATERIAL DE CONSUMO				4.4.90.30.00	818.243,93			
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA				4.4.90.39.00	120.000,00			
							TOTAL	6.130.243,93
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
COLETA DE LIXO		15.452.0012.2020.0000						1.440.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.440.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.440.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.440.000,00			
DISPOSIÇÃO FINAL LIXO		15.452.0012.2217.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
PROGRAMA RATEIO DE CONSÓRCIO		17.512.1008.2224.0000						550.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						550.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				3.3.71.70.00	550.000,00			
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE		18.122.1008.2133.0000						258.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	76.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						133.000,00	
4	INVESTIMENTOS					133.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	63.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	70.000,00			
COLETA SELETIVA DE LIXO		18.541.1008.2131.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	25.000,00			
PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		18.541.1008.2132.0000						55.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	40.000,00			

4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	15.000,00			
							TOTAL	2.428.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-		08.122.1004.2010.0000						693.360,00
3	DESPESAS CORRENTES						681.360,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					449.460,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	363.300,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	51.035,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	13.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	21.625,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					231.900,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	55.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				3.3.90.32.00	80.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	6.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	5.900,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						12.000,00	
4	INVESTIMENTOS					12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	12.000,00			
OPERC. DO CONSELHO TUTELAR		08.122.1004.2011.0000						163.650,00
3	DESPESAS CORRENTES						158.650,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					97.650,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	77.850,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	19.800,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	25.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL-RP		08.122.1004.2121.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				3.3.90.32.00	20.000,00			
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		08.122.1004.2330.0000						12.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						7.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO A APAE " SUB-SOCIAL "		08.242.1007.2112.0000						28.459,08
3	DESPESAS CORRENTES						28.459,08	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.459,08		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	28.459,08			
APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE		08.243.1004.2012.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.000,00			
AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL		08.243.1007.2016.0000						72.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						72.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	42.000,00			
PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -		08.243.1007.2019.0000						75.439,37
3	DESPESAS CORRENTES						75.439,37	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.439,37		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	41.489,45			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	33.949,92			
PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE -MSE		08.243.1007.2021.0000						26.400,00
3	DESPESAS CORRENTES						26.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	16.400,00			
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I -CRIANÇA ADOLESCENTE		08.243.1007.2313.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	60.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE		08.244.1004.2012.0000						29.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						21.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	13.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						8.000,00	
4	INVESTIMENTOS					8.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	8.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		08.244.1004.2013.0000						6.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU		08.244.1004.2163.0000						291.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						291.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					291.600,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	291.600,00			
REPASSE AO LAR DO IDOSO		08.244.1004.2164.0000						216.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						216.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					216.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	216.000,00			
REPASSE AO INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL-IAMUR		08.244.1004.2165.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	20.000,00			
REPASSE A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MAES		08.244.1004.2166.0000						48.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						48.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	48.000,00			
REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM		08.244.1004.2304.0000						24.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						24.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.000,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	24.000,00			
FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA		08.244.1004.2316.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF -		08.244.1007.2019.0000						18.854,84
3	DESPESAS CORRENTES						18.854,84	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.854,84		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	18.854,84			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		08.244.1007.2307.0000						124.677,27
3	DESPESAS CORRENTES						124.677,27	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					124.677,27		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	8.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	76.077,27			
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		08.244.1007.2308.0000						96.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						96.000,00	

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		08.244.1007.2308.0000						96.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						96.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	32.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	27.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	36.000,00			
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD		08.244.1007.2309.0000						28.673,88
3	DESPESAS CORRENTES						23.860,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.860,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	860,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	16.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.813,88	
4	INVESTIMENTOS					4.813,88		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	4.813,88			
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		08.244.1007.2310.0000						104.645,88
3	DESPESAS CORRENTES						77.139,38	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.139,38		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	3.139,38			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	8.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	21.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						27.506,50	
4	INVESTIMENTOS					27.506,50		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	27.506,50			
							TOTAL	2.170.560,32
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU						
SUB UNIDADE	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		09.122.1009.1012.0000						55.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4	INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	55.000,00			
OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		09.122.1009.2075.0000						493.036,00
3	DESPESAS CORRENTES						480.328,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					375.623,62		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	345.776,62			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	8.121,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	3.505,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	18.221,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.704,38		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	7.429,50			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	7.429,50			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	12.341,66			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	60.014,72			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	1.927,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.854,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	1.708,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						12.708,00	
4	INVESTIMENTOS					12.708,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	12.708,00			
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		09.272.1009.2076.0000						6.616.703,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.616.703,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.616.703,00		
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI				3.1.90.01.00	3.901.703,00			
PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS				3.1.90.03.00	1.430.000,00			
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS				3.1.90.05.00	1.285.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA		99.997.1009.9999.0000						10.343.714,33
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS						10.343.714,33	
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					10.343.714,33		
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				9.9.99.99.9910.343.714,33				

							TOTAL	17.508.453,33
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE		10.122.1001.1021.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU -		10.122.1001.2057.0000						798.980,00
3	DESPESAS CORRENTES						748.980,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					748.980,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	244.980,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	350.000,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	80.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.1001.2059.0000						251.238,71
3	DESPESAS CORRENTES						136.238,71	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					136.238,71		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	24.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	22.238,71			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						115.000,00	
4	INVESTIMENTOS					115.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	115.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.122.1001.2097.0000						1.859.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.859.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.594.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	921.657,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	94.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	493.842,50			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	85.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					265.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	15.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	150.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P.		10.122.1001.2103.0000						1.900.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.900.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.900.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.900.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU -RP		10.122.1001.2294.0000						102.700,00
3	DESPESAS CORRENTES						102.700,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	102.700,00			
CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL								
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		10.122.1001.2295.0000						195.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						195.000,00	
4	INVESTIMENTOS					195.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	195.000,00			
OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB -		10.301.1001.2058.0000						370.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	130.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	120.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4	INVESTIMENTOS					90.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	90.000,00			
PROGRAMA SAÚDE BUCAL		10.301.1001.2060.0000						84.358,22
3	DESPESAS CORRENTES						54.358,22	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.358,22		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	46.558,22			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	7.800,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL		10.301.1001.2067.0000						275.109,36
3	DESPESAS CORRENTES						275.109,36	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					275.109,36		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	275.109,36			
APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BASICA "R. P "		10.301.1001.2074.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,00			
MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO " PAB "		10.301.1001.2079.0000						125.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	125.000,00			
EXAMES DE LABORATORIO "PAB "		10.301.1001.2080.0000						350.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					350.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	50.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO "PAC'S "		10.301.1001.2098.0000						1.253.304,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.253.304,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.203.304,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	900.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	300.221,44			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	3.082,56			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DO "PAC'S "		10.301.1001.2098.0000						1.253.304,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.253.304,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	10.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	10.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R. V.		10.301.1001.2099.0000						634.759,99
3	DESPESAS CORRENTES						634.759,99	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					584.759,99		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	423.509,99			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	61.250,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	40.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	15.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	5.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	30.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO "PSF " R.P		10.301.1001.2100.0000						528.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						528.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					448.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	360.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	16.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	12.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	60.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	15.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	5.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO "PAB "R.P.		10.301.1001.2101.0000						2.260.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						2.260.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.130.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.850.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	120.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	90.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	80.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	20.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	30.000,00			
PROGRAMA CAP'S		10.301.1001.2128.0000						340.395,48
3	DESPESAS CORRENTES						220.395,48	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.395,48		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	154.395,48			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	17.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA				3.3.90.39.00	25.000,00			

JURÍDICA								
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	2.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
4	INVESTIMENTOS					120.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	120.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA CAP'S		10.301.1001.2128.0000						340.395,48
PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO ESTADO		10.301.1001.2135.0000						130.045,04
3	DESPESAS CORRENTES						130.045,04	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.045,04		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	130.045,04			
PROGRAMA NASF		10.301.1001.2168.0000						240.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						240.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					217.254,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	3.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	14.254,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.746,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	2.746,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	10.000,00			
ATENÇÃO BASICA REC. DO ESTADO CO-FINANCIAMENTO-		10.301.1001.2234.0000						139.346,44
3	DESPESAS CORRENTES						139.346,44	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					139.346,44		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	139.346,44			
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		10.301.1001.2262.0000						228.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						168.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					168.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	108.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	40.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	60.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS -PAB FIXO		10.301.1001.2293.0000						180.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	180.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO PACS RP		10.301.1001.2296.0000						662.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						662.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					527.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	450.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	72.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	90.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	20.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	25.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		10.301.1001.2300.0000						9.554,27
3	DESPESAS CORRENTES						9.554,27	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		10.301.1001.2300.0000						9.554,27
3	DESPESAS CORRENTES						9.554,27	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.554,27		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	9.554,27			
PROGRAMA SISTEMA PENITENCIÁRIO		10.301.1001.2302.0000						22.680,00
3	DESPESAS CORRENTES						22.680,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.680,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	22.680,00			
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		10.301.1001.2303.0000						16.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	16.600,00			
FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.		10.301.1001.2328.0000						320.890,00
3	DESPESAS CORRENTES						320.890,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					272.890,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	219.890,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	40.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	10.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	14.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	14.000,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.1001.2066.0000						935.900,00
3	DESPESAS CORRENTES						885.900,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					885.900,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	170.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	465.900,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	245.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	50.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL		10.302.1001.2102.0000						2.113.014,16
3	DESPESAS CORRENTES						2.113.014,16	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.849.264,16		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	1.480.069,16			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	57.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	66.695,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	245.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					263.750,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	146.250,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	32.500,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	85.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P.		10.302.1001.2103.0000						589.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						589.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL R.P.		10.302.1001.2103.0000						589.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						589.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					385.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	65.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	250.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					204.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	150.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	40.000,00			
AUXILIO-TRANSPORTE				3.3.90.49.00	14.000,00			
ATENDIMENTO LABORATORIAL DO HOSPITAL		10.302.1001.2106.0000						105.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						105.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
FARMACIA DO HOSPITAL		10.302.1001.2107.0000						428.200,00
3	DESPESAS CORRENTES						428.200,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					428.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	428.200,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO HOSPITAL		10.302.1001.2297.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	200.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL -RP		10.302.1001.2298.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO		10.302.1001.2300.0000						22.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	22.000,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC PRÓPRIO.		10.302.1001.2331.0000						276.521,29
3	DESPESAS CORRENTES						276.521,29	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					276.521,29		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	166.521,29			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	80.000,00			
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.1001.2068.0000						115.000,32
3	DESPESAS CORRENTES						85.000,32	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.000,32		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	30.000,32			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	20.000,00			

4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		10.304.1001.2068.0000						115.000,32
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.304.1001.2317.0000						12.504,24
3	DESPESAS CORRENTES						12.504,24	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.504,24		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.420,20			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.084,04			
PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS		10.305.1001.2069.0000						228.125,44
3	DESPESAS CORRENTES						198.125,44	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					198.125,44		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	113.125,44			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	30.000,00			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS VIGILÂNGIA EM SAÚDE		10.305.1001.2299.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	80.000,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL		12.302.1001.2066.0000						9.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						9.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.500,00		
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	9.500,00			
OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPRIO		12.302.1001.2331.0000						4.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.600,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	4.600,00			
							TOTAL	18.726.826,96
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE -SEMED-		12.122.1006.2046.0000						52.400,00
3	DESPESAS CORRENTES						52.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					52.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	7.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	3.400,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	39.000,00			
PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE "R.P."		12.122.1006.2047.0000						43.560,00
3	DESPESAS CORRENTES						43.560,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.560,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	43.560,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO DE APOIO CRECHES		12.122.1006.2054.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	20.000,00			
PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR " R.P."		12.122.1006.2055.0000						265.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						265.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					265.000,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	240.000,00			
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	25.000,00			
OPERACIONALIDADE DO EJA RP		12.122.1006.2289.0000						19.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						19.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	19.000,00			
APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO		12.361.0008.2039.0000						1.700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.700.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.700.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.400.000,00			
TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT -		12.361.1002.2048.0000						159.240,14
3	DESPESAS CORRENTES						159.240,14	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					159.240,14		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA				3.3.90.39.00	159.240,14			

JURÍDICA								
PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO		12.361.1002.2049.0000						656.443,99
3	DESPESAS CORRENTES						656.443,99	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					656.443,99		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	631.443,99			
PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO		12.361.1002.2200.0000						23.040,00
3	DESPESAS CORRENTES						23.040,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.040,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	23.040,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO		12.361.1002.2200.0000						23.040,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E		12.361.1002.2230.0000						8.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.800,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	7.800,00			
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	1.000,00			
MERENDA ESCOLAR -ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		12.361.1002.2231.0000						274.915,76
3	DESPESAS CORRENTES						274.915,76	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					274.915,76		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	274.915,76			
FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB60% -		12.361.1003.2042.0000						8.753.111,84
3	DESPESAS CORRENTES						8.753.111,84	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.751.111,84		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	7.605.611,84			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	234.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	12.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	899.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	1.000,00			
OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		12.361.1003.2043.0000						150.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	150.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		12.361.1003.2095.0000						4.432.674,26
3	DESPESAS CORRENTES						4.432.674,26	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.352.210,30		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	2.912.210,30			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	100.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	325.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.080.463,96		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	802.115,89			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	278.348,07			
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		12.361.1003.2285.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	100.000,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP		12.361.1006.1105.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4	INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	100.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RP		12.361.1006.1105.0000						100.000,00
OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED-		12.361.1006.2041.0000						1.453.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.253.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.253.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	238.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	900.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	60.000,00			
INDENIZACOES E RESTITUICOES				3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	

4	INVESTIMENTOS					200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	200.000,00			
OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -RP		12.361.1006.2044.0000						432.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						432.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					432.000,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	432.000,00			
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL "R.P."		12.361.1006.2045.0000						801.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						801.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					801.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	800.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.1006.2093.0000						1.524.267,04
3	DESPESAS CORRENTES						1.524.267,04	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.424.267,04		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	875.317,04			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	60.550,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	350.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	138.400,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	60.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	40.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP		12.361.1006.2287.0000						347.675,02
3	DESPESAS CORRENTES						347.675,02	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					232.011,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	173.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	27.334,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	22.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	9.677,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.664,02		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	85.664,02			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	30.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		12.361.1006.2315.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		12.361.1006.2315.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	100.000,00			
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -A.E.E		12.362.0010.2230.0000						8.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.800,00		
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	8.800,00			
OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO PRÉ ESCOLAR "R.P"		12.365.0010.2052.0000						106.700,00
3	DESPESAS CORRENTES						83.700,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					83.700,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	23.700,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						23.000,00	
4	INVESTIMENTOS					23.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	23.000,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -		12.365.1002.2050.0000						87.200,00
3	DESPESAS CORRENTES						87.200,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					87.200,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	84.200,00			
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	3.000,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR-PNAP -		12.365.1002.2053.0000						113.300,00
3	DESPESAS CORRENTES						113.300,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.300,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	111.300,00			
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	2.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60%		12.365.1003.2156.0000						257.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						257.800,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					237.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	22.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.800,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	15.600,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	5.200,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%		12.365.1003.2225.0000						519.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						519.800,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					447.000,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	380.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	12.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	50.000,00			
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%		12.365.1003.2225.0000						519.800,00
3	DESPESAS CORRENTES						519.800,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.800,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	54.600,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	18.200,00			
FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%		12.365.1003.2237.0000						619.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						619.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					474.800,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	370.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.800,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					144.200,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	100.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	44.200,00			
FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%		12.365.1003.2238.0000						1.101.200,00
3	DESPESAS CORRENTES						1.101.200,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					971.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	65.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	100.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.200,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	96.400,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	33.800,00			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAIL GABRIEL BALMANT		12.365.1006.1018.0000						350.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						350.000,00	
4	INVESTIMENTOS					350.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	350.000,00			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO		12.365.1006.1126.0000						800.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						800.000,00	
4	INVESTIMENTOS					800.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	800.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -RP		12.365.1006.2240.0000						110.100,00
3	DESPESAS CORRENTES						110.100,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	86.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	3.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	5.100,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	5.000,00			
FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -RP		12.365.1006.2241.0000						186.575,00
3	DESPESAS CORRENTES						186.575,00	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SUB UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR -RP		12.365.1006.2241.0000						186.575,00
3	DESPESAS CORRENTES						186.575,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					153.075,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	99.475,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	2.600,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	43.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	8.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.500,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	3.500,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO "EJA "		12.366.1002.2018.0000						31.240,00
3	DESPESAS CORRENTES						31.240,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.240,00		
CONTRIBUICOES				3.3.50.41.00	24.000,00			
SUBVENCOES SOCIAIS				3.3.50.43.00	7.240,00			
FOLHA DE PAGAMENTO -E.J.A 60%		12.366.1003.2157.0000						570.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						570.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					531.000,00		

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	425.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	31.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	29.250,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	9.750,00			
FOLHA DE PAGAMENTO E.J. A -40%		12.366.1003.2227.0000						100.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.600,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					98.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	70.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	13.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	2.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	12.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.600,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	1.950,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	650,00			
FOLHA DE PAGAMENTO E.J.A R.P		12.366.1006.2239.0000						63.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						63.600,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					57.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	34.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.91.13.00	8.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				3.3.90.46.00	2.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				3.3.90.48.00	3.500,00			
							TOTAL	26.442.043,05

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:963925D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Quadro 25

Orçamento Programa - Exercício de 2017

NATUREZA DA DESPESA POR PODER — Lei: 2125, Data: 14/11/2016

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00	DESPESAS CORRENTES			3.968.883,55
3. 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.939.218,48	
3. 1. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.866.218,48		
3. 1. 91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	73.000,00		
3. 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.029.665,07	
3. 3. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.665,07		
4. 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4 4. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00		
			TOTAL	4.098.883,55

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00	A DEFINIR	558.308,23		
3. 0. 00	A DEFINIR		558.308,23	
3. 0. 00	DESPESAS CORRENTES			75.814.884,61
3. 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.721.854,10	
3. 1. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	42.721.085,85		
3. 1. 91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	3.000.768,25		
3. 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		860.615,28	
3. 2. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	860.615,28		
3. 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.674.107,00	
3. 3. 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.178.914,22		
3. 3. 71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	550.000,00		
3. 3. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.945.192,78		
4. 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			8.945.772,31
4. 4. 00	INVESTIMENTOS		4.325.772,31	
4. 4. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.325.772,31		
4. 6. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		4.620.000,00	
4. 6. 90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.620.000,00		
9. 0. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			11.335.103,50
9. 9. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		11.335.103,50	
9. 9. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	11.335.103,50		
			TOTAL	96.095.760,42

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1B7A963A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICASDEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES DAS DESPESAS

					Lei: 2125, Data: 14/11/2016
Exercício: 2017					(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)
CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		4.098.883,55
RECEITAS CORRENTES		102.187.963,98	Administração		17.136.128,38
RECEITA TRIBUTARIA	11.506.746,42		Assistência Social		2.170.560,32
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5.222.713,69		Previdência Social		7.164.739,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.143.855,05		Saúde		18.712.726,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.800.102,16		Educação		26.456.143,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.514.546,66		Urbanismo		3.090.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.318.191,65		Saneamento		550.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.249.755,59		Gestão Ambiental		338.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		938.243,93	Agricultura		646.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	938.243,93		Energia		1.789.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		6.318.191,65	Transporte		938.243,93
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.318.191,65		Desporto e Lazer		288.500,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA		-9.249.755,59	Encargos Especiais		5.480.615,28
TOTAL		100.194.643,97	Reserva de Contingência		11.335.103,50
			TOTAL		100.194.643,97

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:30764F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.125/GP/16 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

Orçamento Programa - Exercício de 2017							
EVOLUÇÃO DA RECEITA							
(Inc.III, Art.22º)						Lei: 2125, Data: 14/11/2016	
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista		
		2013	2014	2015	2016	2017	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES						
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	8.449.112,66	8.827.524,24	8.858.619,59	10.945.177,10	11.506.746,42	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.650.591,41	3.728.114,55	4.043.537,09	3.441.254,52	5.222.713,69	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.942.188,89	5.447.179,62	7.361.531,51	6.355.386,32	8.143.855,05	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		262.383,41				
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.101.759,55	74.907.980,23	76.427.593,17	79.759.151,18	75.800.102,16	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.672.921,26	1.882.180,52	1.817.828,45	4.336.760,17	1.514.546,66	
Sub Total		85.816.573,77	95.055.362,57	98.509.109,81	104.837.729,29	102.187.963,98	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		390.550,00				
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.037.781,05	5.043.338,74	2.710.738,94		938.243,93	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Sub Total		1.037.781,05	5.433.888,74	2.710.738,94	0,00	938.243,93	
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS						
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4.436.787,80		5.201.136,45	4.585.700,52	6.912.788,33	6.318.191,65	
SuSb Total		4.436.787,80	5.201.136,45	4.585.700,52	6.912.788,33	6.318.191,65	
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS						
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista		
		2013	2014	2015	2016	2017	
9000.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA						
9200.00.00	(R) RESTITUIÇÕES						
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.003.143,92	-8.499.978,16	-8.993.715,67	-9.672.553,34	-9.249.755,59	
Sub Total		-8.003.143,92	-8.499.978,16	-8.993.715,67	-9.672.553,34	-9.249.755,59	
TOTAL		83.287.998,70	97.190.409,60	96.811.833,60	102.077.964,28	100.194.643,97	

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5A0BECE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.502, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.189.198,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.189.198,84			
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
	500		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	103.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	109		28.841.0025.2089.0000	DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND	170.600,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	190		12.361.1003.2042.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60	112.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	199		12.361.1003.2095.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB	35.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	249		12.365.1003.2237.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 40%	6.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	255		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	86.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	258		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	21.400,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	217		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	60.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	221		12.361.1006.2093.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E	7.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	298		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	50.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	302		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	30.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	321		10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "	13.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 103	PACS				
	340		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	112.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	341		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	2.500,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	343		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	23.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	354		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	7.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	357		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	4.258,84			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
	391		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MU	30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	392		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MU	10.840,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				

	398		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	235.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	401		10.302.1001.2103.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P.	70.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA					
	31		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-235.000,00			
			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
	495		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-103.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	127		20.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	-27.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	128		20.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	-76.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	129		20.122.1010.2029.0000	OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	-67.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	131		20.122.1010.2290.0000	PROGRAMA TERRA TOMBADA	-25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	132		20.122.1010.2290.0000	PROGRAMA TERRA TOMBADA	-53.617,90			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	134		20.122.1010.2292.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	135		20.122.1010.2292.0000	ATIVIDADES DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	-56.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	225		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-50.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	226		12.361.1006.2287.0000	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL RP	-17.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	239		12.365.1003.1126.0000	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO	-200.700,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	272		12.366.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	-14.700,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
	273		12.366.1003.2157.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60%	-45.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	320		10.301.1001.2098.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S "	-13.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 103	PACS				
	334		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-12.700,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	335		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-14.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	337		10.301.1001.2100.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P	-5.982,10			

			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	355		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-1.900,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
	356		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-38,84			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	358		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-3.265,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
	359		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-1.955,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
	360		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-4.700,00			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 124	NASF				
	393		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-30.900,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	397		10.302.1001.2102.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN	-9.940,00			
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	F.R. Grupo:	0	1	07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 113	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
	410		10.302.1001.2331.0000	OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL REC. PRÓPR -20.200,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
Anulação (-)					-1.189.198,84			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 09 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:6B9C4C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.504, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.2133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	176		12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	98.300,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 011	Transporte Escolar				
	177		12.361.0008.2039.0000	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	751.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	12
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 011	Transporte Escolar				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	850.000,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:67798CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.505, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$31.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					31.960,00				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	83		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	4.400,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8					
	85		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	27.560,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	82		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	-600,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8					
	84		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	-6.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8					
	86		08.244.1007.2310.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA	-25.360,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8					
Anulação (-)					-31.960,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de dezembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:7DDD2D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.663/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.619/PMMA/2.016, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação por meio de remanejamento de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 525.787,57 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para cobrir despesas, mais precisamente com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	150.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigação Patronal	Recursos de Ações e	30.000,00	2

			Saúde – FMS				Serviços de Saúde – Aplicação Direta		
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financiamentos da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Próprios	8.500,00	1
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**2.000,00**	1
02/006	**12**	**361**	0016	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**01.01.46**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – ADCT 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Rec. Da Educação 5%	**320.000,00**	1
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	3.3.90.30.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento a SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	**10.000,00**	1
02/007	**10**	**301**	**0024**	**2**	**182**	3.3.90.30.00.00	**01.02.47**	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Atendimento a Farmácia Básica – Rec. Próprio	Material de Consumo - Diversos	Rec. de Apl. Saúde	**5.287,57**	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.344,00	1
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços Voltados a Segurança Pública	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos da Segurança Pública	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	**433,29**	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Material de Consumo - Diversos	Recursos livres	**961,00**	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	**9.535,46**	1
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Merenda Escolar	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	**1.370,83**	1
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo - Diversos	Salário Educação	**7.451,00**	1
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação	**12.495,00**	1
02/006	12	361	0016	2	059	4.4.90.52.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação	**9.724,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.94.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Indenizações e Restituições	Rec. Da Educação 5%	**445,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.50.43.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Subvenções Sociais	Rec. Da Educação 5%	**14.600,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Diárias - Civil	Rec. Da Educação 5%	**18,00**	1
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.16.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – ADCT 60%	Outras Despesas Variáveis	Rec. Da Educação 5%	**31,00**	1
02/007	10	301	0021	2	160	3.3.90.30.00.00	01.07.07	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**30.000,00**	2
02/007	10	301	0021	2	160	3.3.90.39.00.00	01.07.07	**R$**	**N.**

PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	PAB – Piso de Atenção Básica	**25.600,00**	1
02/007	10	301	0021	2	163	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ Estadual	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**23.224,00**	1
02/007	10	301	0021	2	165	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional – VAN	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**3.000,00**	1
02/007	10	301	0022	2	161	3.1.90.11.00.00	01.07.09	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Vencimentos e Vantagens Fixas	PSF – Programa de Saúde da Família	**113.760,00**	1
02/007	10	301	0022	2	161	3.1.90.13.00.00	01.07.09	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Obrigações Patronais	PSF – Programa de Saúde da Família	**30.240,00**	1
02/007	10	305	0026	2	162	3.3.90.30.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Vigilância e Promoção de Saúde para Prevenção e Controle da Dengue	Material de Consumo - Diversos	Vigilância em Saúde	**15.000,00**	1
02/007	10	305	0026	2	162	3.3.90.39.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Vigilância e Promoção de Saúde para Prevenção e Controle da Dengue	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídicos	Vigilância em Saúde	**18.569,48**	1
02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.39.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co Financiamento da Atenção Básica – Rec. Estadual	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídicos	Outras Transf. Rec. Estadual	**7.150,00**	1
02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co Financiamento da Atenção Básica – Rec. Estadual	Material de Consumo - Diversos	Outras Transf. Rec. Estadual	**35.000,00**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo - Diversos	Vigilância em saúde	**35.643,06**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Vigilância em saúde	**14.140,03**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.95.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Indenização pela execução de Trabalho de Campo	Vigilância em saúde	**9.900,00**	1
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos e Material Permanente	Vigilância em saúde	**5.700,00**	1
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência do FMAS	**4.320,75**	1
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras Transferência do FMAS	**16.930,76**	1
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	01.15.59	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	PAIF	**1.058,32**	1
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	01.15.59	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Material de Consumo - Diversos	PAIF	**5.088,97**	1
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência do FMAS	**20.998,57**	1
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.39.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras Transferência do FMAS	**18.736,44**	1
02/008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferência	**1.318,61**	1

							do FMAS		
02/008	08	244	0036	2	153	3.1.90.11.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades da Equipe Volante do CRAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Outras Transferência do FMAS	**30.000,00**	1

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,13 de dezembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A7B80B17

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.619/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação por meio de remanejamento de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 525.787,57 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para cobrir despesas, mais precisamente com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	150.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	N.
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigação Patronal	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	30.000,00	2
02/004	28	843	0009	3	001	4.6.90.71.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna Juros e Amortizações	Operações Especiais	Amortização e Encargos Sociais de Financiamentos da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Próprios	8.500,00	1
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**2.000,00**	1
02/006	**12**	**361**	0016	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**01.01.46**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – ADCT 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Rec. Da Educação 5%	**320.000,00**	1
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	3.3.90.30.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento a SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	**10.000,00**	1
02/007	**10**	**301**	**0024**	**2**	**182**	3.3.90.30.00.00	**01.02.47**	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Atendimento a Farmácia Básica – Rec. Próprio	Material de Consumo - Diversos	Rec. de Apl. Saúde	**5.287,57**	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N.
PMMA/	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo	Atividade	Atendimento aos	Outros Serviços de	Recursos	3.344,00	1

SEMAP			da SEMAP		Serviços Administrativos da SEMAP	Terceiros – Pessoa Jurídica	Livres		
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Apoio aos Serviços Voltados a Segurança Pública	Atividade	Apoio aos Serviços Administrativos da Segurança Pública	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	**433,29**	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Material de Consumo - Diversos	Recursos livres	**961,00**	1
02/004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos livres	**9.535,46**	1
02/006	12	306	0019	2	124	3.3.90.30.00.00	01.00.00	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Merenda Escolar	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	**1.370,83**	1
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.30.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo - Diversos	Salário Educação	**7.451,00**	1
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Salário Educação	**12.495,00**	1
02/006	12	361	0016	2	059	4.4.90.52.00.00	01.08.31	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação	**9.724,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.1.90.94.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Indenizações e Restituições	Rec. Da Educação 5%	**445,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.50.43.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Subvenções Sociais	Rec. Da Educação 5%	**14.600,00**	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental – ADCT 60%	Diárias - Civil	Rec. Da Educação 5%	**18,00**	1
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.16.00.00	01.01.46	**R$**	
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – ADCT 60%	Outras Despesas Variáveis	Rec. Da Educação 5%	**31,00**	1
02/007	10	301	0021	2	160	3.3.90.30.00.00	01.07.07	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**30.000,00**	2
02/007	10	301	0021	2	160	3.3.90.39.00.00	01.07.07	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	PAB – Piso de Atenção Básica	**25.600,00**	1
02/007	10	301	0021	2	163	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Progarma de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ Estadual	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**23.224,00**	1
02/007	10	301	0021	2	165	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional – VAN	Material de Consumo - Diversos	PAB – Piso de Atenção Básica	**3.000,00**	1
02/007	10	301	0022	2	161	3.1.90.11.00.00	01.07.09	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Vencimentos e Vantagens Fixas	PSF – Programa de Saúde da Família	**113.760,00**	1
02/007	10	301	0022	2	161	3.1.90.13.00.00	01.07.09	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa Saúde da Família	Atividade	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Obrigações Patronais	PSF – Programa de Saúde da Família	**30.240,00**	1
02/007	10	305	0026	2	162	3.3.90.30.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Vigilância e Promoção de Saúde para Prevenção e Controle da Dengue	Material de Consumo - Diversos	Vigilância em Saúde	**15.000,00**	1
02/007	10	305	0026	2	162	3.3.90.39.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Vigilância e Promoção de Saúde para Prevenção e Controle da Dengue	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídicos	Vigilância em Saúde	**18.569,48**	1
02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.39.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**

PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co Financiamento da Atenção Básica – Rec. Estadual	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídicos	Outras Transf. Rec. Estadual	**7.150,00**	1
02/007	10	301	0049	2	141	3.3.90.30.00.00	01.05.48	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Co Financiamento da Atenção Básica – Rec. Estadual	Material de Consumo - Diversos	Outras Transf. Rec. Estadual	**35.000,00**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo - Diversos	Vigilância em saúde	**35.643,06**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.39.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Vigilância em saúde	**14.140,03**	1
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.95.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilancia Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Indenização pela execução de Trabalho de Campo	Vigilância em saúde	**9.900,00**	1
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	01.07.50	**R$**	**N.**
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância Epidemiologia	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos e Material Permanente	Vigilância em saúde	**5.700,00**	1
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência do FMAS	**4.320,75**	1
02/008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras Transferência do FMAS	**16.930,76**	1
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	01.15.59	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	PAIF	**1.058,32**	1
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	01.15.59	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Material de Consumo - Diversos	PAIF	**5.088,97**	1
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.30.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Material de Consumo - Diversos	Outras Transferência do FMAS	**20.998,57**	1
02/008	08	244	0036	2	103	3.3.90.39.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Outras Transferência do FMAS	**18.736,44**	1
02/008	08	244	0036	2	103	4.4.90.52.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Implementação de Des. Do Prog. Bolsa Família	Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferência do FMAS	**1.318,61**	1
02/008	08	244	0036	2	153	3.1.90.11.00.00	01.15.57	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Familia de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades da Equipe Volante do CRAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Outras Transferência do FMAS	**30.000,00**	1

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,13 de dezembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7F23E12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1359/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **46/2016**
Data da Abertura: 08/12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS e materiais de manutencao de veiculos e SERVIÇOS PARA CONCERTO DE BOMBAS INJETORAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
Em 08 de dezembro de 2016, após sessão presencial conforme indicado no aviso e resumo da licitação, iniciada as 12:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA 73.899.759/0001-21 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 16532 CENTRO Cacoal RO 78985-000, representada pelo Srº(ª) Glenavan Amorim Bringel Fusari CPF nº 801.368.692-20 RG 7923161 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS e materiais de manutencao de veiculos e SERVIÇOS PARA CONCERTO DE BOMBAS INJETORAS CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 73.899.759/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9536	Divisor de Bucha de Fixação do CHICOTE MB 2423	UN	9,00	R$ 0,93	R$ 8,37
2	9538	Bico Injetor Eletrônico VW /FORD CARGO Modelo 2622	UN	2,00	R$ 20,68	R$ 41,36
3	9540	Impulsor de Partida FIAT IVECO DAYLI IVECO 4012	UN	2,00	R$ 440,94	R$ 881,88
4	9543	KIT PORTA INJETOR CRI FORD CARGO 2622	UN	1,00	R$ 56,04	R$ 56,04
5	9545	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MP Retroescavadeira JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 49,36	R$ 49,36
6	9553	JOGO DE ARRUELAS PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3PLUS	UN	1,00	R$ 41,10	R$ 41,10
7	9554	JUNTA LATERAL PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 19,38	R$ 19,38
8	9555	PISTÃO 015 G PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 25,84	R$ 25,84
9	9556	EIXO ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 255,48	R$ 255,48
10	9557	KIT DE SAPATAS E ROLETAS 4 BOMBIADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 655,59	R$ 655,59
11	9558	KIT PALHETAS DE AÇO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 612,53	R$ 612,53
12	9559	ANEL EXCENTRICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 157,54	R$ 157,54
13	9560	PLACA ADAPTADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 120,84	R$ 241,68
14	9561	PLACA SANDUICHE PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 113,12	R$ 113,12
15	9562	VALVULA DOSIFICADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 209,30	R$ 209,30
16	9563	CABEÇOTE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 2.544,08	R$ 2.544,08
17	9564	JOGO DE REPARO (DP 100) C/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 169,47	R$ 169,47
18	9565	JOGO DE REPARO (DP 100) S/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 169,47	R$ 169,47
19	9566	VALVULA ELETROMAGNETICA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 1.076,34	R$ 1.076,34
20	9567	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAV. LONGO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 15,46	R$ 15,46
21	9568	BUJÃO DE FILTRO ROSCADO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 59,50	R$ 59,50
22	9569	BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	3,00	R$ 387,09	R$ 1.161,27
23	9591	BICO INJETOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	1,00	R$ 655,59	R$ 655,59
24	9593	KIT PORTA INJETOR CRI ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	KIT	2,00	R$ 63,60	R$ 127,20
25	9595	CONJUNTO VALVULA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	CONJ	1,00	R$ 636,03	R$ 636,03
26	9601	Conector Modulo OLD MB 55 VIAS	UN	1,00	R$ 276,27	R$ 276,27
27	9534	Conector Modulo 16 VIAS PLD MB 2423	UN	1,00	R$ 184,18	R$ 184,18
28	9535	Interruptor de Pressão do Oleo MB 2423(BASE)	UN	1,00	R$ 55,21	R$ 55,21
29	9536	Divisor de Bucha de Fixação do CHICOTE MB 2423	UN	20,00	R$ 0,93	R$ 18,60
30	9537	Registro Tubo Nylon 4x1 MM Preto CHICOTE MOTOR MB 2423	UN	1,00	R$ 3.894,40	R$ 3.894,40
31	9538	Bico Injetor Eletrônico VW /FORD CARGO Modelo 2622	UN	4,00	R$ 21,32	R$ 85,28
32	9539	Bico Ford Cargo Carcaça Modelo 2226	UN	1,00	R$ 2,93	R$ 2,93
33	9540	Impulsor de Partida FIAT IVECO DAYLI IVECO 4012	UN	2,00	R$ 440,94	R$ 881,88
34	9541	Elemento Mercedes OM 352/314	UN	1,00	R$ 151,84	R$ 151,84
35	9542	Válvula de Pressão do Filtro MERCEDES 2423	UN	1,00	R$ 306,17	R$ 306,17
36	9545	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MP Retroescavadeira JCB 3 PLUS	UN	3,00	R$ 56,01	R$ 168,03
37	8544	PLACA LISA - 147145A1	PÇ	1,00	R$ 66,82	R$ 66,82
38	9545	IMPULSOR DE PARTIDA PERKINS MP Retroescavadeira JCB 3 PLUS	UN	4,00	R$ 49,36	R$ 197,44
39	9546	FILTRO SEPADOR DE AGUA FORD CARGO (2000) 2423	UN	1,00	R$ 260,88	R$ 260,88
40	9547	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR ISB RETROESCAVADEIRA JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 190,95	R$ 190,95
41	9548	CANO INJETOR CUMMINS 4º/5° CISB FORD CARGO 2622	UN	1,00	R$ 50,99	R$ 50,99
42	9553	JOGO DE ARRUELAS PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3PLUS	UN	2,00	R$ 41,10	R$ 82,20
43	9554	JUNTA LATERAL PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 19,38	R$ 38,76
44	9555	PISTÃO 015 G PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 25,84	R$ 51,68
45	9556	EIXO ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 255,48	R$ 510,96
46	9557	KIT DE SAPATAS E ROLETAS 4 BOMBIADOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 655,59	R$ 655,59
47	9558	KIT PALHETAS DE AÇO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	1,00	R$ 612,53	R$ 612,53
48	9559	ANEL EXCENTRICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 157,54	R$ 315,08
49	9560	PLACA ADAPTADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	6,00	R$ 120,84	R$ 725,04
50	9561	PLACA SANDUICHE PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 113,12	R$ 226,24
51	9562	VALVULA DOSIFICADORA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 209,30	R$ 418,60

52	9563	CABEÇOTE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 2.544,08	R$ 5.088,16
53	9564	JOGO DE REPARO (DP 100) C/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 169,47	R$ 338,94
54	9565	JOGO DE REPARO (DP 100) S/ BANJO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 169,47	R$ 338,94
55	9566	VALVULA ELETROMAGNETICA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 1.076,34	R$ 2.152,68
56	9567	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAV. LONGO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 15,46	R$ 30,92
57	9568	BUJÃO DE FILTRO ROSCADO PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	2,00	R$ 59,50	R$ 119,00
58	9569	BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY 275, JCB 3 PLUS	UN	5,00	R$ 387,09	R$ 1.935,45
59	9591	BICO INJETOR, ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	4,00	R$ 655,59	R$ 2.622,36
60	9592	JOGO DE ARRUELAS DIVERSAS PARA BICO INJETOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	JOGO	1,00	R$ 29,36	R$ 29,36
61	9593	KIT PORTA INJETOR CRI ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	KIT	4,00	R$ 63,60	R$ 254,40
62	9594	TURBINA KAMATSU PC200/WA200/250 ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	1,00	R$ 3.725,12	R$ 3.725,12
63	9595	CONJUNTO VALVULA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	CONJ	3,00	R$ 636,03	R$ 1.908,09
64	9596	VALVULA REGULADORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	1,00	R$ 1.061,67	R$ 1.061,67
65	9597	SENSOR DE PRESSAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 140	UN	1,00	R$ 983,38	R$ 983,38
1	9603	DIAGNOSTICO SDC/RASTER MB 2423	SERV	1,00	R$ 146,40	R$ 146,40
2	9602	TROCA DE OLEO DE CONECTOR MODULO MB 2423	SERV	1,00	R$ 394,31	R$ 394,31
3	7608	SERVIÇO REGULAGEM BICO INJETOR PRESENCIAL, CAMINHÃO MB 2423	SERVIC	3,00	R$ 164,29	R$ 492,87
4	9549	SERVICO ARREPARO DE COMBUSTIVEL MB 2423 K	SERV	3,00	R$ 319,46	R$ 958,38
5	9550	SERVICO REGULAGEM BICO INJETOR PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY275, JCB 3 PLUS	UN	6,00	R$ 36,51	R$ 219,06
6	9551	REVISÃO DE BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGADEIRA W20, MASSEY275, JCB3 PLUS	UN	2,00	R$ 529,39	R$ 1.058,78
7	9552	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO BOMBA INJETORA, PÁ CARREGADEIRA W 20, MASSEY 275, JCB3 PLUS	SERV	2,00	R$ 365,10	R$ 730,20
Valor Total Registrado R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 46/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 46/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10. DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 06(seis) meses, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O prazo para assinatura será de até 04(quatro) dias úteis, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam MARCAS ou CARACTERISTICAS DIVERSAS das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de REQUISIÇÕES/SOLICITACOES, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Tozzo Comercio de Pecas e Servicos LTDA
73.899.759/0001-21
Empresa Detentora
GLENAVAN AMORIM BRINGEL FUSARI
CPF nº 801.368.692-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D549E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1297/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **47/2016**
Data da Abertura: 09/12/2016
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Placas de Inauguração de Obras Públicas na consecução das atividades administrativas, legais e institucionais da administração, para atender o poder executivo do Municipio de Sao felipe d Oeste.
Em 09 de dezembro de 2016, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 08:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa ZAQUEU DE OLIVEIRA 24.162.193/0001-45 situada na Rua/Av. CUIABA, 4906 CENTRO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) ZAQUEU DE OLIVEIRA CPF nº 136.716.342-00 RG 131134 SSP/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de Material de Consumo, sendo Placas de Inauguração de Obras Públicas na consecução das atividades administrativas, legais e institucionais da administração, para atender o poder executivo do Municipio de Sao felipe d Oeste., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ZAQUEU DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1006	Placa Inaugural, gravada em aço inox escovado, espessura 0,18mm, Tamanho 45x50Cm, caracteres confeccionados em baixo relevo independentemente da quantidade de caracteres.	UN	16,00	R$ 550,00	R$ 8.800,00
Valor Total Registrado R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 47/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 47/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (SEIS) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 09 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Zaqueu de Oliveira
24.162.193/0001-45
Empresa Detentora
ZAQUEU DE OLIVEIRA
CPF nº 136.716.342-00

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2EC4DCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **1301/2016**
Pregão PRESENCIAL nº. **48/2016**
Data da Abertura: 09/12/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo PEÇAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Empresa Especializada para LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT e JANELA, instalados nos prédios públicos, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO
Em 09 de dezembro de 2016, após sessão presencial conforme aviso e resumo de licitacao, iniciada as 10:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA 00602372283 22.140.726/0001-62 situada na Rua/Av. LINHA FP-15, ESQUINA COM A LINHA FA-01, KM 01, 352 ZONA RURAL SAO FELIPE D'OESTE RO 76977-000, representada pelo Srº(ª) ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA CPF nº 006.023.722-83 RG 1325867 SESDEC/RO, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo PEÇAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Empresa Especializada para LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT e JANELA, instalados nos prédios públicos, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA 00602372283 CNPJ/CPF: 22.140.726/0001-62

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10303	Placa da evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 BTUs, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 152,00	R$ 3.040,00
2	10304	Sensor da serpentina de ar condicionado modelo split, de todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000BTUs, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 76,00	R$ 1.520,00
3	10305	Capacitor do compressor de 20 a 50 uf conjugado para ar condicionado modelo janela, todas as marcas e modelos, de 7.5000 a 24.000 btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 33,25	R$ 665,00
4	10306	Capacitor do compressor de 20 a 50 uf simples para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 37,05	R$ 741,00
5	10307	Capacitor da placa evaporadora de 0,9 a 2,5 uf para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000BTUs, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 4,75	R$ 95,00
6	10308	Motor do ventilador da condensadora para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000BTUs, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 332,50	R$ 6.650,00
7	10309	Hélice do ventilador da condensadora para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000Btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 237,50	R$ 4.750,00
8	10310	Rele da placa evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 14,25	R$ 285,00
9	10311	Motor da turbina da evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos de 9.000 a 60.000Btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 266,00	R$ 5.320,00
10	10312	Sensor de temperatura ambiente de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 Btus, incluso substituição e mao-de-obra	UN	20,00	R$ 24,70	R$ 494,00
1	10313	Serviço completo de carga de gás R410a, R22 e similares, de ar condicionado central split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, incluso o Gas, materiais e Mao-de-obra	SERV	60,00	R$ 237,44	R$ 14.246,40
2	10314	Serviço de instalação completa de ar condicionado split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, incluso suporte, materiais necessários a instalação e mao-de-obra	SERV	50,00	R$ 237,38	R$ 11.869,00
3	10315	Serviço de desinstalação completa de ar condicionado split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, manuseio e reinstalação.	SERV	20,00	R$ 284,85	R$ 5.697,00
4	10316	Serviço de instalação completa de ar condicionado janela, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus, incluso suporte, materiais necessários a instalação e mao-de-obra	SERV	50,00	R$ 90,20	R$ 4.510,00
5	10317	Serviço de Limpeza geral de ar condicionado central split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus, incluso retirada, manuseio e reinstalação, com materiais necessários e mao-de-obra	SERV	180,00	R$ 284,85	R$ 51.273,00
6	10318	Serviço completo de carga de gás R22 e similares de ar condicionado modelo janela, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 24.000 Btus, incluso o Gas, materiais e Mao-de-obra	SERV	70,00	R$ 237,38	R$ 16.616,60
7	10319	Serviço de limpeza geral de ar condicionado de janela, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 24.000 btus, incluso retirada, manuseio e reinstalação, com materiais necessários e mao-de-obra	SERV	120,00	R$ 189,90	R$ 22.788,00
Valor Total Registrado R$ 150.560,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL sob Edital nº. 48/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitacao.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo municipio, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2016; Licitação nº. 48/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de precos, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos orgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço se prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 14 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Andrey Marques Jacovozzi da Silva
00602372283
22.140.726/0001-62
Empresa Detentora
ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA
CPF nº 006.023.722-83

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:652C340E